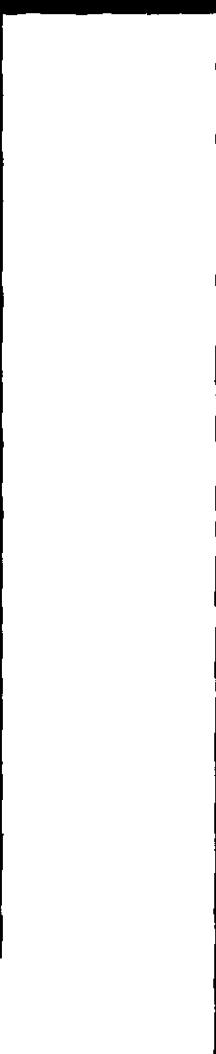


República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA
Presidente
José Samey - PMDB - AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos - PFL - MT

1º Secretário
Odacir Soares - PFL - RO

2º Secretário
Renan Calheiros - PMDB - AL

3º Secretário
Levy Dias - PPB - MS

4º Secretário
Emandes Amorim - PMDB - RO

Suplentes de Secretário

Antonio Carlos Valadares - PSB - SE
José Eduardo Dutra - PT - SE
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR
Ney Suassuna - PMDB - PB

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma - PSL - SP

Corregedores Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS
2º Senador Joel de Hollanda - PFL - PE
3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior - PMDB - AC
Waldeck Ornelas - PFL - BA
Emilia Fernandes - PTB - RS
José Ignácio Ferreira - PSDB - ES
Lauro Campos - PT - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda - PSDB - DF
Wilson Kleinübing - PFL - SC
Ramez Tebet - PMDB - MS
Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Ronaldo Cunha Lima
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvan Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Hollanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitácio Cafeteira
Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

LIDERANÇA DO PT

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cograf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cograf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 1, de 1996, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Obrigação Alimentar, concluída em Montevidéu, em 15 de julho de 1989.....	02453
Nº 2, de 1996, que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Audiovisual, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.....	02464
Nº 3, de 1996, que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Brasília, em 29 de agosto de 1994.....	02476
Nº 4, de 1996, que aprova o texto do Protocolo, celebrado em Brasília, em 12 de julho de 1994, Suplementar à Convenção destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada em Brasília, em 21 de agosto de 1980, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Noruega.....	02481
Nº 5, de 1996, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 11 de julho de 1994.....	02483
Nº 6, de 1996, que aprova o texto do Protocolo Interpretativo do art. 44 do Tratado de Montevidéu, assinado entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, em 13 de junho de 1994, no âmbito do Tratado de Montevidéu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).....	02502
Nº 7, de 1996, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, 10 de abril de 1995.....	02515
Nº 8, de 1996, que aprova o texto do Acordo Relativo ao Uso de Peritos em Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), em Brasília, em 21 de fevereiro de 1995.....	02521

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

Nº 9, de 1996, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de FF\$68.790.136,93 (sessenta e oito milhões, setecentos e noventa mil, cento e trinta e seis francos franceses e noventa e três centavos) junto ao Banque Paribas, destinada ao financiamento integral do custo de importação de equipamentos e serviços a ser fornecidos pela empresa francesa Aérospatiale.....	02526
Nº 10, de 1996, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de doação, junto ao Governo do Japão, destinada à assistência técnica no âmbito do projeto de descentralização de transportes urbanos em cidades de médio porte, no valor equivalente a Y136.400,000 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil ienes japoneses).....	02528

**3 – ATA DA 7ª SESSÃO DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1996**

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA – Dissertação sobre a questão do privilégio dos congressistas. Defesa do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC.

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Manutenção das desigualdades regionais. Críticas ao DNER pelo não repasse de recursos destinados à manutenção da rodovia federal no Estado do Amapá. Registro do ato público de doente renal grave, Sr. Luiz Fernando dos Santos, ontem, em frente ao Congresso Nacional, objetivando a celeridade na apreciação de projeto de lei que dispõe sobre a doação de órgãos para transplantes. Propostas de emendas à Constituição, de iniciativa de S. Ex^o, que alteram dispositivos constitucionais sobre o orçamento.

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Expectativas pelo compromisso a ser firmado em Belo Horizonte, no próximo dia 4, com a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso, intitulado **A Nação Convocada**, referente ao compromisso da sociedade brasileira com a educação fundamental. Reforma do ensino de 2º grau....

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Indignação crescente da população diante da continuidade da prisão de líderes do Movimento dos Sem-Terra.

SENADOR ROBERTO FREIRE, como Líder – Paradoxo na sociedade brasileira com a prisão de líderes do Movimento dos Sem-Terra e a liberdade dos dirigentes do Banco Nacional, responsáveis por rombos naquele estabelecimento creditício.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA – Sustentando questão de ordem, referente ao registro da presença dos Senadores, quando da votação nominal de matéria não incluída na Ordem do Dia.

SR. PRESIDENTE – Resposta à questão de ordem do Sr. Epitácio Cafeteira, decidindo pelo registro da presença apenas nas votações nominais das matérias constantes da pauta.

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Solidariedade ao pronunciamento do Sr. Eduardo Suplicy, feito na presente sessão. Apelo em favor da votação de requerimento de sua autoria, convocando o Ministro Pedro Malan para prestar esclarecimentos ao Senado sobre vultosos recursos destinados ao Banco Nacional.

SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Ademir Andrade. 02564

3.2.2 – Requerimento

Nº 131, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1995, do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1993, e do Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1995.

02564

3.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1996-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que fixa o prazo para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Pluri-anual e Orçamentária ao Congresso Nacional.

02565

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que atribui valor jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências.

02565

3.2.4 – Requerimentos

Nº 132, de 1996, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro do Planejamento informações que menciona.

02567

Nº 133, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando à transcrição nos Anais do Senado de texto do artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, de 18 de fevereiro do corrente, na página 22, de autoria do Senhor Osiris Lopes Filho, intitulado **Tentação diabólica**.

02567

3.2.5 – Comunicação da Presidência

Eleição para suplente de Secretário da Mesa do Senado Federal, vago em decorrência da renúncia do Senador José Eduardo Dutra, representante do Partido dos Trabalhadores, tendo sido indicado, de acordo com a proporcionalidade partidária, o Senador Eduardo Suplicy, do PT.

02567

3.2.6 – Apreciação de matéria

Redação final unificada dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 64, de 1994, e 86, de 1995 (nºs 372, de 1993, e 58, de 1995, respectivamente, na Câmara dos Deputados). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 134, de 1996. À promulgação.

02568

3.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1996, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, catástrofes ocasionadas pela natureza.

02569

Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1996, de autoria do Senador Joel de Hollanda, que altera o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de de-

02564

zembro de 1990, para incluir os transtornos dos discos invertebrais recidivantes entre as doenças e condições que dão direito à aposentadoria por invalidez.....	02573	na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Aprovado , após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.....	02582
3.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição		Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1995 (nº 54/95, na Câmara dos Deputados). Aprovada . À promulgação.....	02583
Nº 8, de 1996, de autoria do Senador Cásdio Maldaner e outros Srs. Senadores, que altera o § 2º do art. 57 da Constituição Federal.....	02574	Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1995 (nº 15/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo. Aprovado , após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.....	02584
3.3 – ORDEM DO DIA		Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1995 (nº 15/95, na Câmara dos Deputados). Aprovada . À promulgação.....	02585
Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1994 (nº 355/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Zilinski, Propaganda e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina. Discussão adiada para amanhã, nos termos do Requerimento nº 135, de 1996, após usarem da palavra o Sr. Roberto Freire e a Sra. Marina Silva.....	02576	Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1995 (nº 12/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Aprovado , após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.....	02586
Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1994 (nº 391/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado , após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.....	02577	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1995 (nº 12/95, na Câmara dos Deputados). Aprovada . À promulgação.....	02687
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1994 (nº 391/94, na Câmara dos Deputados). Aprovada . À promulgação.....	02579	Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1995 (nº 304/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Executiva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Aprovado , após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.....	02588
Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1995 (nº 354/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andirá, Estado do Paraná. Discussão adiada para amanhã, nos termos do Requerimento nº 136, de 1996.....	02580	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1995 (nº 304/93, na Câmara dos Deputados). Aprovada . À promulgação.....	02589
Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1995 (nº 52/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina. Aprovado , após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.....	02580	Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1995 (nº 114/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Aprovado , após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.....	02590
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1995 (nº 52/95, na Câmara dos Deputados). Aprovada . À promulgação.....	02581	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1995 (nº 114/95, na Câmara dos Deputados). Aprovada . À promulgação.....	02591
Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1995 (nº 54/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média		Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1995 (nº 84/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.	

Aprovado, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para a redação final.	02592	3.3.2 – Comunicação da Presidência Encerramento do processo de votação com a eleição do Senador Eduardo Suplicy para Suplente de Secretário da Mesa do Senado Federal.	02627
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1995 (nº 84/95, na Câmara dos Deputados). Aprovada. À promulgação.	02593	3.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia (cont.) SENADOR ODACIR SOARES – Importância do Decreto nº 1.726, de 4-12-95, que instituiu uma Comissão Interministerial para sistematizar as informações dos diversos Grupos e Comissões existentes sobre os corredores de transporte bioceânicos.	02627
Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1995 (nº 182/94, na Câmara dos Deputados), que permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica. Aprovada, em 1º turno, sendo rejeitada a emenda, após usarem da palavra os Srs. Waldeck Ornelas, Darcy Ribeiro, José Eduardo Dutra e Edison Lobão.	02593	SENADOR JOÃO FRANÇA – Apoio ao Decreto nº 1.775/96, que permite a revisão da demarcação das terras indígenas.	02630
Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994. Não houve oradores no 2º dia de discussão, em segundo turno.	02597	SENADOR ADEMIR ANDRADE – Dificuldades no desenvolvimento da lavoura cacauíra do Pará.	02631
Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao inciso II do artigo 192 da Constituição Federal. Não houve oradores no 2º dia de discussão, em primeiro turno.	02597	3.3.4 – Comunicações da Presidência Inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, na sessão ordinária de amanhã, em virtude de urgência concedida pelo Plenário e distribuição de quadro comparativo dos textos do projeto original e dos substitutivos das comissões técnicas, e, ainda, sobre as emendas de plenário.	02633
3.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA, como Líder – Necessidade urgente de instalação de uma CPI para examinar a quebra de bancos no Brasil.	02597	3.3.5 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão 3.4 – ENCERRAMENTO 4 – RETIFICAÇÃO	
SENADOR CARLOS BEZERRA – Audiência, amanhã, com o Presidente da República, sobre o programa estratégico para o desenvolvimento do Centro-Oeste.	02601	Ata da 29ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 14 de fevereiro de 1996. (Publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.)	02636
SENADORA MARINA SILVA – Solidarizando-se com o discurso do Senador Eduardo Suplicy, proferido nesta tarde, no que tange à atuação do delegado que conduziu as prisões de líderes do Movimento das Sem-Terra.	02617	5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 1 – Reunião, realizada em 28 de fevereiro de 1996.	02638
SENADOR ROMEU TUMA – Denúncias veiculadas na imprensa de manipulação de balanços do Banco Nacional. Campanha da Fraternidade da CNBB, de 1996. Escalada da violência no País. Ação da polícia e do crime organizado. Problemas das drogas.	02617	6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nºs 225 e 226, de 1996.	02638
SENADOR ROMERO JUCÁ – Reafirmando posição contrária à manutenção do IPC. Críticas à iniciativa de parlamentares da Assembléia Legislativa de Roraima, visando a criação de sistema de previdência daquela Casa.	02627	7 – MESA DIRETORA 8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1996

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Obrigação Alimentar, concluída em Montevidéu, em 15 de julho de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Obrigação Alimentar, concluída em Montevidéu, em 15 de julho de 1989.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

— Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR
(Adotada no Plenário da Quarta Conferência Especializada Interamericana
sobre Direito Internacional Privado - IV CIDIP -, realizada em
Montevidéu, em 15 de julho de 1989).

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1

Esta Convenção tem como objeto a determinação do direito aplicável à obrigação alimentar, bem como à competência e à cooperação processual internacional, quando o credor de alimentos tiver seu domicílio ou residência habitual num Estado-Parte e o devedor de alimentos tiver seu domicílio ou residência habitual, bens ou renda em outro Estado-Parte.

Esta Convenção aplicar-se-á às obrigações alimentares para menores considerados como tal e às obrigações derivadas das relações matrimoniais entre cônjuges ou ex-cônjuges.

Os Estados poderão declarar, ao assinar ou ratificar esta Convenção, ou a ela aderir, que a mesma se limita à obrigação alimentar para menores.

Artigo 2

Para os efeitos desta Convenção, serão consideradas menores as pessoas que não tiverem completado a idade de dezoito anos. Sem prejuízo do antes exposto, os benefícios desta Convenção serão estendidos aos que, havendo completado essa idade continuem a ser credores de prestação de alimentos, de conformidade com a legislação aplicável prevista nos artigos 6 e 7.

Artigo 3

Os Estados, ao assinar ou ratificar esta Convenção, ou a ela aderir, bem como depois de a mesma entrar em vigor, poderão declarar que a Convenção se aplicará a obrigações alimentares em favor de outros credores. Poderão declarar também o grau de parentesco ou outros vínculos legais que determinam a qualidade do credor e do devedor de alimentos, em suas respectivas legislações.

Artigo 4

Toda pessoa tem direito a receber alimentos sem distinção de nacionalidade, raça, sexo, religião, filiação, origem, situação migratória ou qualquer outro tipo de discriminação.

Artigo 5

As decisões adotadas em aplicação desta Convenção não prejulgam as relações de filiação e de família entre o credor e o devedor de alimentos. No entanto, essa decisões poderão servir de elemento probatório, quando for pertinente.

DIREITO APLICÁVEL

Artigo 6

A obrigação alimentar, bem como as qualidades de credor e de devedor de alimentos, serão reguladas pela ordem jurídica que, a critério da autoridade competente, for mais favorável ao credor, dentre as seguintes:

- a) ordenamento jurídico do Estado de domicílio ou residência habitual do credor;

- b) ordenamento jurídico do Estado de domicílio ou residência habitual do devedor.

Artigo 7

Serão regidas pelo direito aplicável, de conformidade com o artigo 6, as seguintes matérias:

- a) a importância do crédito de alimentos e os prazos e condições para torná-lo efetivo;
- b) a determinação daqueles que podem promover a ação de alimentos em favor do credor; e
- c) as demais condições necessárias para o exercício do direito a alimentos.

COMPETÊNCIA NA ESFERA INTERNACIONAL

Artigo 8

Têm competência, na esfera internacional, para conhecer das reclamações de alimentos, a critério do credor:

- a) o juiz ou autoridade do Estado de domicílio ou residência habitual do credor;
- b) o juiz ou autoridade do Estado de domicílio ou residência habitual do devedor;
- c) o juiz ou autoridade do Estado com o qual o devedor mantiver vínculos pessoais, tais como posse de bens, recebimento de renda ou obtenção de benefícios econômicos.

Sem prejuízo do disposto neste artigo, serão consideradas igualmente competentes as autoridades judiciais ou administrativas de outros Estados, desde que o demandado no processo tenha comparecido sem objetar a competência.

Artigo 9

Tem competência, para conhecer da ação de aumento de alimentos, qualquer uma das autoridades mencionadas no artigo 8. Têm competência para conhecer da ação de cessação ou redução da pensão alimentícia, as autoridades que tiverem conhecido da fixação dessa pensão.

Artigo 10

Os alimentos devem ser proporcionais tanto à necessidade do alimentário, como à capacidade financeira do alimentante.

Se o juiz ou a autoridade responsável pela garantia ou pela execução da sentença adotar medidas cautelares ou dispuser a execução num montante inferior ao solicitado, ficarão a salvo os direitos do credor.

COOPERAÇÃO PROCESSUAL INTERNACIONAL

Artigo 11

As sentenças estrangeiras sobre obrigação alimentar terão eficácia extraterritorial nos Estados-Partes, se preencherem os seguintes requisitos:

- a) que o juiz ou autoridade que proferiu a sentença tenha tido competência na esfera internacional, de conformidade com os artigos 8 e 9 desta Convenção, para conhecer do assunto e julgá-lo;

- b) que a sentença e os documentos anexos, que forem necessários de acordo com esta Convenção, estejam devidamente traduzidos para o idioma oficial do Estado onde devam surtir efeito;
- c) que a sentença e os documentos anexos sejam apresentados devidamente legalizados, de acordo com a lei do Estado onde devam surtir efeito, quando for necessário;
- d) que a sentença e os documentos anexos sejam revestidos das formalidades externas necessárias para serem considerados autênticos no Estado de onde provenham;
- e) que o demandado tenha sido notificado ou citado na devida forma legal, de maneira substancialmente equivalente àquela admitida pela lei do Estado onde a sentença deva surtir efeito;
- f) que se tenha assegurado a defesa das partes;
- g) que as sentenças tenham caráter executório no Estado em que forem proferidas. Quando existir apelação da sentença, esta não terá efeito suspensivo.

Artigo 12

Os documentos de comprovação indispensáveis para solicitar o cumprimento das sentenças são os seguintes:

- a) cópia autenticada da sentença;
- b) cópia autenticada das peças necessárias para comprovar que foram cumpridas as alíneas e e f do artigo 11; e
- c) cópia autenticada do auto que declarar que a sentença tem caráter executório ou que foi apelada.

Artigo 13

A verificação dos requisitos acima indicados caberá diretamente ao juiz a quem corresponda conhecer da execução, o qual atuará de forma sumária, com audiência da parte obrigada, mediante citação pessoal e com vista do Ministério Público, sem examinar o fundo da questão. Quando a decisão for apelável, o recurso não suspenderá as medidas cautelares, nem a cobrança e execução que estiverem em vigor.

Artigo 14

Do credor de alimentos não poderá ser exigido nenhum tipo de caução por ser de nacionalidade estrangeira ou ter seu domicílio ou residência habitual em outro Estado.

O benefício de justiça gratuita, declarado em favor do credor de alimentos no Estado Parte onde tiver feito sua reclamação será reconhecido no Estado-Parte onde for efetuado o reconhecimento ou a execução. Os Estados-Partes comprometem-se a prestar assistência judiciária às pessoas que gozam do benefício de justiça gratuita.

Artigo 15

As autoridades jurisdicionais dos Estados-Partes nesta Convenção ordenarão e executarão, mediante pedido fundamentado de uma das Partes ou através do agente diplomático ou consular correspondente, as medidas cautelares ou de urgência que tenham caráter territorial e cuja finalidade seja assegurar o resultado de uma reclamação de alimentos pendente ou por ser instaurada.

Isso se aplicará qualquer que seja a jurisdição internacionalmente competente, desde que o bem ou a renda objeto da medida se encontrem no território onde ela for promovida.

Artigo 16

O cumprimento de medidas cautelares não implicará o reconhecimento da competência na esfera internacional do órgão jurisdicional requerente, nem o compromisso de reconhecer a validade ou de proceder à execução da sentença que for proferida.

Artigo 17

As decisões interlocutórias e as medidas cautelares proferidas com relação a alimentos, inclusive as proferidas pelos juízes que conheçam dos processos de anulação, divórcio ou separação de corpos, ou outros de natureza semelhante, serão executadas pela autoridade competente, embora essas decisões ou medidas cautelares estejam sujeitas a recursos de apelação no Estado onde foram proferidas.

Artigo 18

Os Estados poderão declarar, ao assinar ou ratificar esta Convenção, ou a ela aderir, que será seu direito processual que regerá a competência dos tribunais e o processo de reconhecimento da sentença estrangeira.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19

Na medida de suas possibilidades, os Estados-Partes procurarão prestar assistência alimentar provisória aos menores de outro Estado que se encontrarem abandonados em seu território.

Artigo 20

Os Estados-Partes comprometem-se a facilitar a transferência dos recursos devidos pela aplicação desta Convenção.

Artigo 21

As disposições desta Convenção não poderão ser interpretadas de modo a restringir os direitos que o credor de alimentos tiver de ocnformidade com a lei do foro.

Artigo 22

Poderá recusar-se o cumprimento de sentenças estrangeiras ou a aplicação do direito estrangeiro previstos nesta Convenção, quando o Estado-Parte do cumprimento ou da aplicação o considerar manifestamente contrário aos princípios fundamentais de sua ordem pública.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23

Esta Convenção ficará aberta à assinatura dos Estados-membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 24

• Esta Convenção está sujeita à ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositadas na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 25

Esta Convenção ficará aberta à adesão de qualquer outro Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 26

Cada Estado poderá formular reservas a esta Convenção no momento de assiná-la, de ratificá-la ou de a ela aderir, contanto que a reserva verse sobre uma ou mais disposições específicas e não seja incompatível com o objeto e com os fins fundamentais da Convenção.

Artigo 27

Os Estados-Partes que tiverem duas ou mais unidades territoriais em que vigorem sistemas jurídicos diferentes com relação a questões de que trata esta Convenção poderão declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, que a Convenção se aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais delas.

Tais declarações poderão ser modificadas mediante declarações ulteriores, que especificarão expressamente a unidade ou as unidades territoriais a que se aplicará esta Convenção. Tais declarações ulteriores serão transmitidas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e surtirão efeito trinta dias depois de recebidas.

Artigo 28

No que se refere a um Estado que, em matéria de obrigação alimentar para menores, tiver dois ou mais sistemas de direito, aplicáveis em unidades territoriais diferentes:

- a) qualquer referência à residência habitual nesse Estado diz respeito à residência habitual em uma unidade territorial desse Estado;
- b) qualquer referência à lei do Estado da residência habitual diz respeito à lei da unidade territorial na qual o menor tem sua residência habitual.

Artigo 29

Esta Convenção regerá os Estados-membros da Organização dos Estados Americanos que forem Partes nesta Convenção e nos convênios da Haia, de 2 de outubro de 1973, sobre reconhecimento e eficácia de sentenças relacionadas com obrigação alimentar para menores e sobre a lei aplicável à obrigação alimentar.

Entretanto, os Estados-Partes poderão convir entre si, de forma bilateral, a aplicação prioritária dos convênios da Haia de 2 de outubro de 1973.

Artigo 30

Esta Convenção não restringirá as disposições de convenções que sobre esta mesma matéria tiverem sido assinadas ou que venham a ser assinadas de forma bilateral ou multilateral pelos Estados-Partes, nem as práticas mais favoráveis que esses Estados observarem sobre a matéria.

Artigo 31

Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que houver sido depositado o segundo instrumento de ratificação.

Para cada Estado que ratificar a Convenção ou a ela aderir depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que esse Estado houver depositado o seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 32

Esta Convenção vigorará por prazo indefinido, mas qualquer dos Estados-Partes poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano, contado a partir da data do depósito do instrumento de denúncia, cessarão os efeitos da Convenção para o Estado denunciante, continuando ela subsistente para os demais Estados-Partes.

Artigo 33

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

que enviará cópia autenticada do seu texto, para registro e publicação, à Secretaria das Nações Unidas, de conformidade com o artigo 102 de sua Carta constitutiva. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará os Estados-membros desta Organização e os Estados que houverem aderido à Convenção, as assinaturas, depósitos de instrumentos de ratificação, de adesão e de denúncia, bem como as reservas que houver. Também lhes transmitirá as declarações que estiverem previstas nesta Convenção.

Em fé do que, os plenipotenciários abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam esta Convenção.

Feita na Cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, no dia 15 de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

Face saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1996

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Audiovisual, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Audiovisual, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

— Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

ACORDO DE CO-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO CANADÁ

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo do Canadá

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando ser desejável a criação de um marco para o desenvolvimento de suas relações no campo das indústrias audiovisuais e notadamente para as co-produções para cinema, televisão e vídeo;

Conscientes de que as co-produções de qualidade podem contribuir para a maior expansão dos setores de produção e de distribuição para cinema, televisão e vídeo de ambos os países, bem como para o desenvolvimento do intercâmbio cultural e econômico;

Convencidos de que esse intercâmbio contribuirá para o fortalecimento das relações entre os dois países,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

1. Para os fins deste Acordo, uma "co-produção" audiovisual é um projeto, independentemente de sua duração, que inclui animação e documentários, realizados em filme, fita de vídeo, videodisco ou qualquer outro suporte existente ou a ser criado, destinado à exploração em cinema, televisão, videocassete, videodisco ou qualquer outra forma de distribuição. Novas formas audiovisuais de produção e distribuição serão incluídas no presente Acordo por troca de Notas.
2. As co-produções realizadas ao abrigo do presente Acordo deverão ser aprovadas pelas seguintes autoridades, doravante denominadas "autoridades competentes":
 - no Brasil: o Ministério da Cultura, e
 - no Canadá: o Ministro do Patrimônio Canadense.
3. Toda co-produção proposta sob este Acordo será produzida e distribuída segundo as leis e regulamentos nacionais em vigor, no Brasil e no Canadá.
4. Toda co-produção realizada sob este Acordo será considerada como produção nacional, para todos os fins, por cada uma das Partes Contratantes. Da mesma forma, cada co-produção gozará de todas as vantagens e benefícios atualmente disponíveis para a indústria do cinema e vídeo ou de outros benefícios que venham a ser futuramente criados por cada uma das Partes. Tais benefícios, no entanto, contemplam somente o produtor da Parte Contratante que os criou.

ARTIGO II

As vantagens resultantes das disposições deste Acordo aplicam-se somente às co-produções realizadas por produtores de boa organização técnica, sólida base financeira e reconhecida capacidade profissional.

ARTIGO III

1. A proporção das respectivas contribuições dos co-produtores de cada uma das Partes Contratantes pode variar de 20% (vinte por cento) a 80% (oitenta por cento) do orçamento de cada co-produção.
2. Cada co-produtor será instado a fazer efetiva contribuição técnica e criativa. Em princípio, essa contribuição será proporcional ao investimento.

ARTIGO IV

1. Os produtores, escritores e diretores das co-produções, bem como os técnicos, artistas e demais elementos da produção que participem na realização da co-produção têm de ser cidadãos brasileiros ou canadenses ou residentes permanentes no Brasil ou no Canadá.
2. Caso seja necessária à co-produção a participação de artistas de nacionalidades diferentes das mencionadas no parágrafo anterior pode ser autorizada mediante aprovação das autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO V

1. Filmagens ou gravações ao vivo e trabalhos de animação, tais como desenho de produção, esboços, animação principal e gravação de voz, inclusive entre quadros, devem, em princípio, ser realizadas alternadamente no Brasil e no Canadá.
2. Filmagens ou gravações em locações, exteriores ou interiores, em um terceiro país podem, no entanto, ser autorizadas se o roteiro ou a ação requerem e se delas participarem técnicos do Brasil e do Canadá.
3. O trabalho de laboratório será feito no Brasil ou no Canadá, a menos que seja tecnicamente impossível fazê-lo, caso em que este tipo de serviço poderá ser feito em um terceiro país, mediante autorização das autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO VI

1. As autoridades competentes de ambos os países também verão favoravelmente as co-produções realizadas por produtores do Brasil, Canadá e qualquer outro país com o qual qualquer das Partes Contratantes mantenha um Acordo de Co-Produção governamental.

2. A proporção de qualquer participação minoritária em qualquer co-produção com mais de dois co-produtores não será inferior a 20% (vinte por cento).

3. Cada co-produtor minoritário em tal co-produção estará obrigado a fazer efetiva contribuição técnica ou criativa.

ARTIGO VII

1. A trilha sonora de cada co-produção será feita em português, inglês ou francês. É permitida a filmagem ou gravação em duas das línguas, ou em todas. Podem ser incluídos na co-produção diálogos em outras línguas, por exigência do roteiro.

2. A dublagem ou legendagem de cada co-produção para português, inglês ou francês será realizada no Brasil ou no Canadá. Qualquer alternativa a esse princípio deverá ser aprovada pelas autoridades competentes das Partes Contratantes.

ARTIGO VIII

1. Salvo o disposto no parágrafo seguinte, para todas as co-produções serão feitas pelo menos duas cópias dos materiais finais de proteção e reprodução usados na produção. Cada co-produtor será proprietário de uma cópia dos materiais de reprodução e proteção e estará habilitado a utilizá-la para fazer as reproduções necessárias nos termos e condições acordados pelos co-produtores. Ademais, cada co-produtor terá acesso aos negativos de imagem e fitas de som originais, de acordo com tais termos e condições.

2. Para aquelas produções que forem classificadas pelas autoridades competentes como de baixo orçamento, a pedido de ambos os co-produtores e mediante aprovação das autoridades competentes das Partes Contratantes, é necessária somente uma cópia do material final de reprodução e proteção. Em tais casos, o material será depositado no país do co-produtor majoritário. O co-produtor minoritário terá acesso irrestrito aos originais para fazer as reproduções necessárias, de acordo com os termos e condições acordados pelos co-produtores.

ARTIGO IX

De acordo com suas legislações e regulamentos em vigor, as Partes Contratantes deverão:

- a) facilitar a entrada e permanência temporária, nos seus respectivos territórios, do pessoal técnico, de criação e dos artistas contratados pelo co-produtor do outro país para trabalhar na produção; e
- b) do mesmo modo, permitir a admissão temporária de qualquer equipamento necessário à co-produção.

ARTIGO X

A distribuição dos rendimentos auferidos pelos co-produtores deve, em princípio, ser proporcional às suas respectivas contribuições financeiras para a co-produção e estar sujeita à aprovação das autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO XI

A aprovação da proposta de uma co-produção pelas autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes não constitui compromisso com um ou ambos os co-produtores de que as autoridades governamentais concederão licença para a exibição da co-produção.

ARTIGO XII

1. Quando a co-produção for exportada para país que tenha sistema de quotas, será incluído na quota da Parte Contratante:

- a) do co-produtor majoritário; ou
- b) que tenha melhor oportunidade de exportação, se as respectivas participações dos co-produtores forem iguais; ou
- c) da nacionalidade do diretor, caso surjam quaisquer dificuldades com a aplicação das alíneas "a" e "b" acima.

2. Não obstante o parágrafo 1, no caso de uma das Partes Contratantes desfrutar de entrada irrestrita de seu produto em país que adote sistema de quotas, uma co-produção realizada sob este Acordo estará tão habilitada como qualquer outro produto nacional daquela Parte Contratante que tenha entrada irrestrita no país importador, se este país assim concordar.

ARTIGO XIII

1. Uma co-produção, quando exibida, será identificada como uma co-produção "Brasil-Canadá" ou "Canadá-Brasil", segundo a origem do co-produtor majoritário ou segundo acordo entre os co-produtores.

2. Tal identificação aparecerá nos créditos, em todo material promocional, comercial ou de propaganda e, toda vez que a co-produção for exibida, será dado destaque igualitário à identificação mencionada acima por cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO XIV

No caso de apresentação em festivais internacionais de cinema e a menos que os co-produtores tenham concordado de outra forma, a

co-produção será inscrita pela Parte Contratante do co-produtor majoritário, ou, no caso de participações financeiras de igual valor, pela Parte Contratante da qual o diretor for nacional.

ARTIGO XV

As autoridades competentes das Partes Contratantes estabeleceram, de comum acordo, as normas para as co-produções, levando em consideração as legislações e normas em vigor no Brasil e no Canadá. Estas normas estão anexadas ao presente Acordo.

ARTIGO XVI

Nenhuma outra restrição será imposta à importação, distribuição e exibição de produções brasileiras para cinema, televisão e vídeo no Canadá ou de produções canadenses para cinema, televisão e vídeo no Brasil, exceto as atualmente previstas na legislação e normas em vigor em cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO XVII

1. Na vigência do presente Acordo objetivar-se-á avaliação geral da participação financeira, do pessoal de criação, técnicos e artistas e das instalações (estúdios e laboratórios), levando em consideração as características respectivas de cada uma das Partes Contratantes.

2. As autoridades competentes das Partes Contratantes examinarão a implementação deste Acordo, quando necessário, de modo a dirimir quaisquer dificuldades resultantes de sua aplicação. Deverão, quando necessário, recomendar possíveis ajustes com vistas ao desenvolvimento das co-produções para cinema e vídeo, na defesa dos principais interesses das Partes Contratantes.

3. Fica criada uma Comissão Mista para zelar pela implementação deste Acordo. A Comissão Mista examinará se os objetivos do Acordo foram alcançados de forma equilibrada e, em caso contrário, determinará as medidas consideradas necessárias para a consecução deste equilíbrio. A Comissão Mista reunir-se-á, em princípio, uma vez a cada dois anos e se encontrará alternadamente em um dos dois países. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas a pedido de uma ou de ambas as

autoridades competentes, sobretudo no caso de ajustes expressivos na legislação ou nas normas que regulamentam as indústrias de cinema, televisão e vídeo em uma ou em ambas as Partes Contratantes, ou onde a aplicação deste Acordo apresente sérias dificuldades. A Comissão Mista reunir-se-á em 6 (seis) meses, contados da convocação por uma das Partes Contratantes.

ARTIGO XVIII

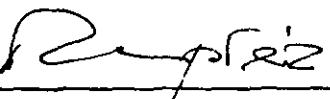
1. O presente Acordo entrará em vigor quando cada uma das Partes Contratantes informar a outra sobre a conclusão dos respectivos procedimentos internos de aprovação.

2. O Acordo terá uma duração de 5 (cinco) anos após a data de sua entrada em vigor e será renovado automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das Partes Contratantes o denuncie por escrito 6 (seis) meses antes do término de sua vigência.

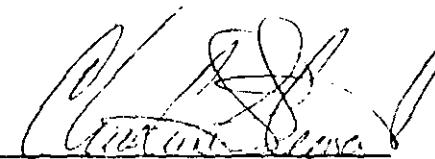
3. Co-produções que tenham sido aprovadas pelas autoridades competentes e que estejam sendo realizadas quando da denúncia do Acordo por qualquer uma das Partes Contratantes continuarão a beneficiar-se plenamente das disposições deste Acordo até o fim da produção. Após a expiração ou término deste Acordo, seus termos continuarão a ser aplicados na divisão das rendas oriundas das co-produções realizadas ao seu amparo.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados pelos seus Governos firmam o presente Acordo.

Feito em Brasília, em 27 de janeiro de 1995, em dois exemplares originais, nos idiomas português, inglês e francês, sendo todos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA

 FEDERATIVA DO BRASIL
Luis Felipe Lampreia
Ministro de Estado das
Relações Exteriores


PELO GOVERNO DO CANADÁ

Christine Stewart
Secretária de Estado para
América Latina e África

A N E X O

NORMAS PARA CO-PRODUÇÕES

A inscrição de qualquer co-produção para os benefícios no âmbito deste Acordo deverá ser feita simultaneamente junto às autoridades competentes em cada país com pelo menos 30 (trinta) dias antes do início das filmagens. O Governo da Parte Contratante da qual o co-produtor majoritário for um nacional comunicará sua proposta à outra Parte em 20 (vinte) dias contados da apresentação da documentação completa, descrita abaixo. O Governo da Parte Contratante da qual o co-produtor minoritário for nacional comunicará sua decisão em 20 (vinte) dias.

A documentação apresentada circunstanciando a inscrição consistirá dos seguintes itens, redigidos em português, no caso do Brasil, e em inglês e francês, no caso do Canadá:

- I. Roteiro final;
- II. Prova documental de que os direitos autorais da co-produção foram legalmente adquiridos;
- III. Cópia do contrato de co-produção assinado pelos dois co-produtores;

Os contratos incluirão:

1. Título da co-produção;
2. Nome do autor do roteiro ou do adaptador, se originário de fonte literária;
3. Nome do diretor (uma cláusula prevendo a substituição do mesmo é permitida em caso de necessidade);

4. Custo total;

5. Plano de financiamento;

6. Cláusula sobre divisão de rendas, mercados, mídia, ou uma combinação dos mesmos;

7. Cláusula que estabeleça as partes respectivas de cada co-produtor em relação a despesas adicionais ou a custos menores que os previstos, tais partes deverão, em princípio, ser proporcionais às respectivas contribuições, no entanto, a do produtor minoritário em qualquer despesa adicional poderá ser limitada a uma baixa porcentagem ou a uma quantia fixa, desde que respeitada a proporção mínima do Artigo VI deste Acordo;

8. Cláusula que reconheça que a fruição dos benefícios proporcionados por este Acordo não constitui compromisso de que as autoridades governamentais de qualquer uma das Partes Contratantes concederão licença para a exibição pública da co-produção;

9. Cláusula que preveja medidas a serem adotadas quando:

a) após exaustivo exame do caso, as autoridades competentes em qualquer uma das Partes recusem a concessão dos benefícios solicitados;

b) as autoridades competentes proibam a exibição da co-produção em seu território ou sua exportação para um terceiro país;

c) qualquer um dos co-produtores venha a descumprir suas obrigações;

10. O período previsto para o início das filmagens;

11. Cláusula que estipule que o co-produtor majoritário obtenha uma apólice de seguro que cubra pelo menos "todos os riscos de produção" e "todos os riscos de produção dos negativos de imagem e fitas de som originais";
12. Cláusula que regule a divisão da propriedade dos direitos autorais em base que seja proporcional às respectivas contribuições dos co-produtores.

IV. Contrato de distribuição, caso já esteja assinado;

V. Lista do pessoal técnico e de criação, indicando suas nacionalidades e, em caso de atores, os papéis que desempenharão;

VI. Cronograma de produção;

VII. Orçamento detalhado, especificando as despesas a serem feitas por cada co-produtor;

VIII. Sinopse.

As autoridades competentes das Partes Contratantes podem solicitar quaisquer outros documentos e todas as informações adicionais consideradas necessárias.

Ajustes, incluindo a substituição de um co-produtor, podem ser feitos no contrato original, porém deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes das Partes Contratantes antes do término da co-produção. A substituição de co-produtor pode ser autorizada somente em casos excepcionais e por razões consideradas satisfatórias por ambas as autoridades competentes.

As autoridades competentes manter-se-ão mutuamente informadas sobre suas decisões.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 3, DE 1996

Aprova o texto do Acordo de Cooperação para Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Brasília, em 29 de agosto de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação para Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Brasília, em 29 de agosto de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

— Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CUBA PARA REDUÇÃO DA DEMANDA
PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO E COMBATE À PRODUÇÃO E AO TRÁFICO
ILÍCITOS DE ENTORPECENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

O Governo da República Federativa do Brasil ,

O Governo da República de Cuba
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Conscientes de que o uso indevido e o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas representam uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar dos seres humanos e um problema que afeta as bases econômicas, culturais e políticas da sociedade;

Guiados pelos objetivos e princípios que regem os tratados vigentes sobre fiscalização de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas;

De conformidade com os propósitos da Convenção Única de 1961 sobre Entorpecentes, emendada pelo Protocolo de 1972, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971 e da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 1988;

Acordam:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes, respeitadas as leis e os regulamentos em vigor em seus respectivos países, propõem-se a harmonizar suas políticas e a realizar programas coordenados para a prevenção do uso indevido de drogas, a reabilitação do farmacodependente e o combate à produção e ao tráfico ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

2. As políticas e os programas acima mencionados levarão em conta as convenções internacionais em vigor para ambos os países.

ARTIGO II

1. Para atingir os objetivos referidos no parágrafo anterior, as autoridades designadas pelas Partes Contratantes desenvolverão as seguintes atividades, obedecidas as disposições de suas legislações respectivas:

- a) intercâmbio de informação policial e judicial sobre produtores, processadores, traficantes de entorpecentes e psicotrópicos e participantes em delitos conexos;
- b) estratégias coordenadas para a prevenção do uso indevido de drogas, a reabilitação do farmacodependente, o controle de precursores e substâncias químicas utilizadas na fabricação de drogas, bem como o combate à produção e ao tráfico ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;
- c) intercâmbio de informações sobre programas nacionais que se refiram às atividades previstas na alínea anterior;
- d) cooperação técnica e científica visando a intensificar o estabelecimento de medidas para detectar, controlar e erradicar plantações e cultivos realizados com o objetivo de produzir entorpecentes e substâncias psicotrópicas em violação ao disposto na Convenção de 1961, na sua forma emendada;
- e) intercâmbio de informação e experiências sobre suas respectivas legislações e jurisprudências em matéria de entorpecentes e substâncias psicotrópicas;
- f) intercâmbio de informação sobre as sentenças condenatórias pronunciadas contra narcotraficantes e autores de delitos conexos;

- g) fornecimento, por solicitação de uma das Partes Contratantes, de antecedentes sobre narcotraficantes e autores de delitos conexos;
- h) intercâmbio de funcionários de seus serviços competentes para o estudo das técnicas especializadas utilizadas em cada país; e
- i) estabelecimento, de comum acordo, de mecanismos que se considerem necessários para a adequada execução dos compromissos assumidos pelo presente Acordo.

2. As informações que reciprocamente se proporcionarem as Partes Contratantes, de conformidade com as alíneas a) e g) do parágrafo 1º deste artigo deverão constar de documentos oficiais dos respectivos serviços públicos que terão caráter reservado.

ARTIGO III

Para os efeitos do presente Acordo, entende-se por "serviços competentes" os órgãos oficiais encarregados em território de cada uma das Partes Contratantes, da prevenção do uso indevido de drogas, da reabilitação do farmacodependente, do combate à produção e ao tráfico ilícitos de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e toda outra instituição que os respectivos Governos designem em casos específicos.

ARTIGO IV

Com vistas à consecução dos objetivos do presente Acordo, representantes dos dois Governos reunir-se-ão, por solicitação de uma das Partes Contratantes, para:

- a) recomendar aos Governos, no âmbito do presente Acordo, programas conjuntos de ação que serão desenvolvidos pelos órgãos competentes de cada país;
- b) avaliar o cumprimento de tais programas de ação;
- c) elaborar planos para a prevenção do uso indevido e a repressão coordenada ao tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e a reabilitação do farmacodependente; e

d) propor aos respectivos Governos as recomendações que considerem pertinentes para a melhor aplicação do presente Acordo.

ARTIGO V

As Partes Contratantes designam os respectivos Ministérios das Relações Exteriores para coordenar as atividades previstas no artigo II.

ARTIGO VI

O presente Acordo poderá ser modificado, por mútuo consentimento pelas Partes Contratantes, por troca de Notas diplomáticas. Tais emendas entrarão em vigor de conformidade com as respectivas legislações nacionais.

ARTIGO VII

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações internas para aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data de recebimento da segunda destas notificações.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes, mediante comunicação, por via diplomática, com 6 (seis) meses de antecedência.

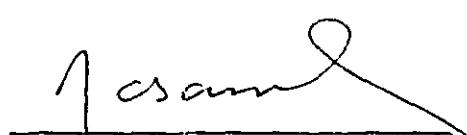
Feito em Brasília , em 29 de agosto de 1994, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL

Celso L. N. Amorim
Ministro de Estado das
Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA

DE CUBA

Roberto Robaina González
Ministro das Relações
Exteriores

Faco saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1996

Aprova o texto do Protocolo, celebrado em Brasilia, em 12 de julho de 1994, Suplementar à Convencão destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada em Brasilia, em 21 de agosto de 1980, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Noruega.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo, celebrado em Brasilia, em 12 de julho de 1994, Suplementar à Convencão destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada em Brasilia, em 21 de agosto de 1980, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Noruega.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificacão do referido Protocolo Suplementar, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

– Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

PROTÓCOLO SUPLEMENTAR À CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA NORUEGA DESTINADA A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E O CAPITAL, ASSINADA EM BRASÍLIA EM 21 DE AGOSTO DE 1980

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo do Reino da Noruega,

Desejando complementar a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada na cidade de Brasília, em 21 de agosto de 1980;

Considerando que, de conformidade com o parágrafo 3 (b) do Protocolo anexo à Convenção, as limitações quanto às alíquotas contidas nas disposições dos parágrafos 2 e 5 do artigo 10, dos parágrafos 2 e 3 do artigo 11, do parágrafo 2 (b) do artigo 12, bem como do parágrafo 4 do artigo 24 da Convenção expiraram no dia 1 de janeiro de 1992, e que foi iniciado o processo de revisão completa da Convenção,

Acordaram que as disposições da Convenção mencionadas acima passarão a ter vigência, com o mesmo conteúdo, a partir da data de entrada em vigor do presente Protocolo.

O presente Protocolo entrará em vigor no 30 (trigésimo) dia após a data da troca de instrumentos de ratificação e produzirá efeitos legais sobre rendimentos obtidos durante os anos fiscais que se iniciarem em data igual ou posterior ao primeiro dia de janeiro do ano seguinte àquele em que o presente Protocolo entrar em vigor.

O presente Protocolo continuará em vigor por 3 (três) anos, a contar do ano em que produzir efeitos legais pela primeira vez.

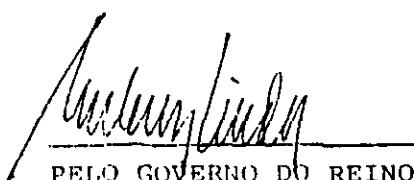
Fica entendido que o período compreendido entre 1º de janeiro de 1992 e a data da entrada em vigor do presente Protocolo não está ao abrigo de suas disposições.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, tendo sido devidamente autorizados para tanto pelos seus respectivos Governos, firmaram o presente Protocolo.

Feito em Brasília, em 12 de Julho de 1994, em dois exemplares, nas línguas portuguesa, norueguesa e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Celso L. N. Amorim
Ministro de Estado das
Relações Exteriores



PELO GOVERNO DO REINO
DA NORUEGA
Herberth Linder
Embaixador Extraordinário
e Plenipotenciário

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1996

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 11 de julho de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 11 de julho de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

– Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
POPULAR DA CHINA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Popular da China
(daqui por diante referidos como "as Partes Contratantes"),

Desejando facilitar os laços de amizade entre seus dois povos e desenvolver relações mútuas entre os dois países no campo da aviação civil;

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Concordaram no estabelecimento e operação de serviços aéreos entre e além de seus respectivos territórios, como segue:

ARTIGO 1

Definições

Para fins deste Acordo, salvo se estabelecido diferentemente:

- 1) o termo "autoridades aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica, e, no caso da República Popular da China, a Administração Geral de Aviação Civil da China, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções presentemente exercidas pelas autoridades acima mencionadas;
- 2) o termo "este Acordo" significa este Acordo, seu Anexo, e quaisquer emendas ao Acordo ou ao Anexo;
- 3) o termo "serviço aéreo" significa qualquer serviço aéreo regular realizado por aeronave para o transporte de passageiros, bagagem, carga ou correio;
- 4) o termo "serviço aéreo internacional" significa um serviço aéreo que atravessa o espaço aéreo sobre o território de mais de um Estado;
- 5) o termo "serviços acordados" significa serviços aéreos nas rotas especificadas para o transporte de passageiros, carga e mala postal, separadamente ou em combinação;
- 6) o termo "empresa aérea" significa qualquer empresa de transporte aéreo que ofereça ou opere serviços aéreos internacionais;
- 7) o termo "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada de conformidade com o artigo 3 deste Acordo;
- 8) o termo "escala para fins não comerciais" significa um pouso para qualquer propósito que não o de embarcar ou desembarcar passageiros, bagagem, carga ou correio;

9) o termo "rota especificada" significa uma das rotas especificadas no Anexo a este Acordo;

10) o termo "capacidade" significa:

a) em relação a uma aeronave, o "payload" dessa aeronave oferecido em uma rota ou parte de uma rota;

b) em relação a um serviço aéreo, a capacidade da aeronave usada em tal serviço multiplicada pela freqüência operada por tal aeronave em um período determinado, em uma rota ou parte de uma rota;

11) o termo "tarifa" significa qualquer ou quaisquer dos seguintes:

a) a tarifa cobrada por empresa aérea para o transporte de passageiros e suas bagagens nos serviços aéreos, e as taxas e condições aplicáveis aos serviços conexos a tal transporte;

b) o frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto mala postal) nos serviços aéreos;

c) as condições que regem a disponibilidade ou a aplicabilidade de tal tarifa ou frete; e

d) o valor da comissão paga por uma empresa aérea a um agente, relativa aos bilhetes vendidos ou aos conhecimentos aéreos preenchidos por aquele agente para o transporte nos serviços aéreos;

12) o termo "Convenção" significa, a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado de acordo com o artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de

conformidade com os seus artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes Contratantes;

- 13) o termo "território" significa a extensão terrestre, o mar territorial e águas interiores, e o espaço aéreo acima dessas áreas sob a soberania de um Estado;
- 14) o termo "tarifa aeronáutica" significa um preço cobrado às empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea ou de segurança da aviação.

ARTIGO 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos especificados neste Acordo, a fim de permitir a sua(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) estabelecer e operar serviços aéreos internacionais na rota especificada no Quadro de Rotas.

2. Respeitadas as disposições deste Acordo, a empresa aérea designada de cada Parte Contratante, enquanto operando um serviço acordado em uma rota especificada, gozará dos seguintes direitos:

- a) sobrevoar o território da outra Parte Contratante ao longo da(s) rota(s) aérea(s) estabelecida(s) pelas autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante;
- b) pousar no território da outra Parte Contratante, para fins não comerciais, em escala(s) a ser(em) acordada(s) entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes;
- c) pousar em pontos da rota especificada no território da outra Parte Contratante com o propósito de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagens, carga e mala postal, separadamente ou em

combinação, originados em ou destinados para a primeira Parte Contratante;

d) pousar em pontos da rota especificada em terceiros países com o propósito de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga e mala postal, separadamente ou em combinação, originados em ou destinados ao território da outra Parte Contratante.

3. Nenhum dispositivo do parágrafo 2 deste Artigo será considerado como concessão à(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de uma Parte Contratante do direito de embarcar tráfego em uma escala da rota especificada no território da outra Parte Contratante, destinado a outra escala desse território.

ARTIGO 3

Designação e Autorização de Empresa Aérea

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar, por notificação escrita à outra Parte Contratante, uma empresa aérea ou empresas aéreas para operar os serviços acordados na rota especificada, e de cancelar ou alterar tais designações.

2. Parte substancial da propriedade e o controle efetivo da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de cada Parte Contratante continuarão a pertencer a tal Parte Contratante ou a seus nacionais.

3. As Autoridades Aeronáuticas da outra Parte Contratante podem exigir que a empresa aérea designada pela primeira Parte Contratante demonstre que está habilitada a atender às condições prescritas pelas leis e regulamentos aplicados por tais autoridades às operações de serviços aéreos internacionais.

4. Ao receber tal designação, a outra Parte Contratante concederá à empresa aérea assim designada, respeitadas as disposições dos parágrafos 2 e 3 deste artigo, a autorização operacional apropriada, sem atraso injustificado.

5. Quando uma empresa aérea tiver sido assim designada e autorizada, poderá iniciar a operação dos serviços acordados, a partir da data acordada entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes, de conformidade com as disposições pertinentes deste Acordo.

ARTIGO 4

Revogação, Suspensão ou Imposição de Condições

1. Cada Parte Contratante terá o direito de revogar ou suspender as autorizações operacionais concedidas à(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante, ou de impor as condições que sejam consideradas necessárias para o exercício, pela(s) citada(s) empresa(s) aérea(s) designada(s), dos direitos especificados no artigo 2 deste Acordo em qualquer dos seguintes casos:

- a) quando não estiver convencida de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo daquela empresa aérea pertençam à outra Parte Contratante ou a seus nacionais; ou
- b) quando tal empresa aérea deixe de cumprir as leis e regulamentos da primeira Parte Contratante; ou
- c) quando aquela empresa aérea deixe de operar de conformidade com as condições estabelecidas por este Acordo.

2. A menos que a imediata revogação, suspensão ou imposição das condições mencionadas no parágrafo 1 deste artigo seja necessária para prevenir futuras violações de leis e regulamentos, tal direito será exercido somente após consulta com a outra Parte Contratante.

ARTIGO 5

Aplicação de Leis e Regulamento

1. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante referentes à admissão, permanência e saída de seu território de aeronave que efetue operação internacional, serão aplicados às aeronaves da empresa aérea

designada pela outra Parte Contratante quando de sua entrada permanência e saída do território da primeira Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante referentes à admissão, permanência ou saída de seu território de passageiros, tripulações, carga ou mala postal, tais como regulamentos relativos à entrada, passaportes, alfândega e quarentena, serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga ou mala postal transportados pela aeronave da empresa aérea designada pela outra Parte Contratante quando de sua entrada, permanência e partida do território da primeira Parte Contratante.

3. Na aplicação à(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante das leis e regulamentos referidos neste artigo, cada Parte Contratante não dará tratamento mais favorecido às empresas aéreas de qualquer outro Estado engajado em operação similar.

ARTIGO 6

Reconhecimento de Certificados e Licenças

Certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte Contratante e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para os objetivos de operação dos serviços acordados nas rotas especificadas, desde que tais certificados ou licenças sejam emitidos ou convalidados de conformidade com os padrões estabelecidos segundo a Convenção. Cada Parte Contratante, todavia, reserva-se o direito de recusar reconhecer, para sobrevôos de seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidos aos seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante.

ARTIGO 7

Disposições sobre Capacidade

1. Haverá oportunidade justa e igual para as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes operarem os serviços acordados nas rotas especificadas.

2. Na operação dos serviços acordados, a empresa aérea designada de cada Parte Contratante levará em conta os interesses da(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da outra Parte Contratante, a fim de não afetar indevidamente os serviços oferecidos por aquela(s) empresa(s) na totalidade ou em parte das mesmas rotas.

3. Os serviços acordados oferecidos pelas empresas aéreas designadas das Partes Contratantes terão uma relação estrita com as necessidades do público a ser transportado nas rotas especificadas e terão como objetivo básico a oferta, em níveis razoáveis de aproveitamento, de capacidade adequada para atender às necessidades atuais e previsíveis em bases razoáveis para o transporte de passageiros e carga, inclusive mala postal, originados em ou destinados ao território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea. A provisão para o transporte de passageiros e carga, inclusive mala postal, embarcados e desembarcados em pontos outros das rotas especificadas que não os no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea, será determinada de conformidade com os princípios gerais de que a capacidade será relacionada com:

- a) as necessidades de tráfego de e para o território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea;
- b) as necessidades de tráfego da região através da qual passam os serviços acordados, levando em conta os serviços aéreos locais e regionais; e
- c) as necessidades operacionais da empresa aérea, em toda a sua extensão.

4. A capacidade, a freqüência, o tipo de aeronave e os horários dos vôos serão acordados entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

ARTIGO 8

Tarifas

1. As tarifas para o transporte nos serviços acordados entre os territórios das Partes Contratantes serão estabelecidas em níveis

razoáveis, levando-se devidamente em conta todos os fatores pertinentes, inclusive o interesse dos usuários, o custo de operação, o lucro razoável, as características do serviço e, conforme o caso, as tarifas cobradas por outras empresas aéreas que operem no todo ou em parte a mesma rota.

2. As tarifas mencionadas no parágrafo 1º deste artigo serão acordadas, sempre que possível, entre as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes. Salvo determinação em contrário na aplicação do parágrafo 4º deste artigo, cada empresa aérea designada será responsável somente perante suas autoridades aeronáuticas pela justificação e caráter razoável das tarifas assim acordadas.

3. As tarifas assim acordadas serão submetidas à aprovação das autoridades aeronáuticas pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data proposta para sua introdução. Em casos especiais este prazo poderá ser reduzido, sujeito ao acordo de ditas autoridades. Ao receberem a proposta de tarifas, as autoridades aeronáuticas examinarão tais tarifas sem atraso desnecessário. Nenhuma tarifa entrará em vigor se as autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante não estiverem de acordo com ela. As autoridades aeronáuticas poderão notificar as outras autoridades aeronáuticas sobre uma prorrogação da data proposta para a introdução de uma tarifa.

4. Se uma tarifa não puder ser acordada em conformidade com as disposições do parágrafo 2º deste artigo, ou se no período previsto no parágrafo 3º deste artigo for emitida uma comunicação de desacordo, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes procurarão fixar a tarifa de comum acordo. Consultas entre as autoridades aeronáuticas serão realizadas em conformidade com o artigo 17 deste Acordo.

5. Se as autoridades aeronáuticas não lograrem acordo quanto a tarifa que lhes tenha sido submetida nos termos do parágrafo 3º deste artigo, nem sobre a fixação de qualquer tarifa nos termos do parágrafo 4º deste artigo, a divergência será dirimida em conformidade com as disposições do artigo 18 deste Acordo.

6. As tarifas estabelecidas em conformidade com as disposições do presente artigo permanecerão em vigor até que novas tarifas sejam estabelecidas, nos termos das disposições deste artigo ou do artigo 17 deste Acordo.

7. Se as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes não estiverem de acordo com uma tarifa fixada, estas autoridades notificarão as autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, e as empresas aéreas designadas procurarão, se necessário, chegar a um entendimento. Se, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da notificação uma nova tarifa não puder ser fixada em conformidade com as disposições dos parágrafos 2 e 3 deste artigo, aplicar-se-ão os procedimentos indicados nos parágrafos 4 e 5 deste artigo.

ARTIGO 9

Direitos Alfandegários

1. A aeronave utilizada em serviços aéreos internacionais pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de uma Parte Contratante, bem como seu equipamento regular, peças sobressalentes (inclusive motores), combustível, óleos (inclusive fluidos hidráulicos), lubrificantes e mantimentos de bordo (inclusive comida, bebida e fumo) estocados em tal aeronave serão isentos, na base de reciprocidade de todos os direitos alfandegários, taxas, tarifas de inspeção e outras tarifas e encargos similares na chegada ao território da outra Parte Contratante, desde que tal equipamento e itens permaneçam à bordo da aeronave até o momento de sua reexportação.

2. Os seguintes equipamentos e itens estarão também isentos, na base da reciprocidade, dos mesmos direitos alfandegários, taxas, tarifas de inspeção e outras tarifas e encargos similares, à exceção dos impostos correspondentes aos serviços fornecidos:

- a) equipamento regular, peças sobressalentes (inclusive motores), combustíveis, óleos (inclusive fluido hidráulico), lubrificantes e mantimentos de bordo (inclusive comida, bebida e fumo) trazidos ao território

de uma Parte Contratante pela ou sob a responsabilidade da empresa designada da outra Parte Contratante, ou colocados a bordo da aeronave no território da outra Parte Contratante, destinados exclusivamente ao uso ou consumo pela aeronave engajada em serviços aéreos internacionais, mesmo quando tal equipamento e itens sejam para uso em parte da viagem realizada sobre o território da outra Parte Contratante; e

b) peças sobressalentes (inclusive motores) trazidos ao território de uma Parte Contratante pela ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada da outra Parte Contratante para manutenção ou reparo de aeronave engajada em operação de serviço internacional.

3. Estoques de bilhetes impressos, conhecimentos aéreos e material publicitário trazidos ao território de uma Parte Contratante pela ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada da outra Parte Contratante serão isentos, na base da reciprocidade, de todos os direitos alfandegários, taxas, tarifas de inspeção e outras tarifas e encargos similares.

4. O equipamento e itens referidos nos parágrafos 1 e 2 deste artigo podem ser desembarcados no território da outra Parte Contratante com a autorização das autoridades alfandegárias da outra Parte Contratante. Tal equipamento e itens ficarão sob a supervisão ou controle das autoridades alfandegárias da outra Parte Contratante até o momento de sua reexportação, ou terão outro encaminhamento na forma da regulamentação alfandegária.

5. As isenções contempladas nos parágrafos 1 e 2 deste artigo serão também válidas quando uma empresa aérea designada de uma Parte Contratante houver contratado com outra empresa aérea, a qual goze igualmente de tais isenções no território da outra Parte Contratante, o empréstimo ou a transferência no citado território dos itens mencionados nos parágrafos 1 e 2 deste artigo.

O seguinte material da representação da empresa aérea designada de uma Parte Contratante no território da outra Parte Contratante, quando introduzido no citado território, estará isento de direitos alfandegários e outros impostos e taxas de importação, na base de reciprocidade, desde que esse material se destine ao uso próprio da empresa aérea e não exceda um limite razoável:

- 1) material de escritório;
- 2) veículos para uso do escritório;
- 3) veículos para uso especial no aeroporto;
- 4) veículos para o transporte de passageiros, tripulantes e bagagem entre a cidade e o aeroporto, exceto carros;
- 5) equipamento para reservas eletrônicas e equipamento de comunicação ⁱⁿcluindo suas peças sobressalentes.

7. Passageiros, bagagens e carga em trânsito direto através do território de uma Parte Contratante, e que não saiam da área do aeroporto reservada para tal propósito, serão no máximo submetidos a um controle muito simplificado. Bagagens e carga em trânsito direto serão isentas de impostos e taxas, inclusive direitos alfandegários.

ARTIGO 10
Tarifas Aeronáuticas

Uma Parte Contratante não cobrará ou permitirá a cobrança à empresa aérea designada da outra Parte Contratante de tarifas aeronáuticas superiores às cobradas a suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais similares.

ARTIGO 11
Representação e Pessoal

1. Para a operação dos serviços acordados na rota especificada, a empresa aérea designada de cada Parte Contratante terá o direito, na

base da reciprocidade, de estabelecer representação na(s) escala(s) da rota especificada no território da outra Parte Contratante.

2. Os empregados da representação da empresa aérea designada de ~~esta~~ Parte Contratante serão nacionais de uma das Partes Contratantes; o número de tais empregados será acordado entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes. Tais empregados estão sujeitos às leis e regulamentos em vigor da outra Parte Contratante.

3. Cada Parte Contratante oferecerá à representação da empresa aérea designada da outra Parte Contratante e a seus empregados a assistência e as facilidades necessárias para uma operação eficiente dos serviços acordados.

4. Os tripulantes da empresa aérea designada de uma das Partes Contratantes nos vôos dentro e fora do território da outra Parte Contratante serão nacionais da primeira Parte Contratante. Se uma empresa aérea designada de uma das Partes Contratantes desejar雇用 tripulantes de qualquer outra nacionalidade em vôos para dentro e fora do território da outra Parte Contratante, aprovação prévia deverá ser obtida junto à outra Parte Contratante.

ARTIGO 12

Atividades Comerciais

1. Respeitadas as disposições do artigo 11 deste Acordo, a empresa aérea designada de uma Parte Contratante pode, em conformidade com as leis e os regulamentos da outra Parte Contratante relativos à entrada, residência e emprego, trazer e manter no território da outra Parte Contratante funcionários de gerência, de vendas, técnicos, operacionais e outros especialistas necessários à operação dos serviços acordados.

2. Cada Parte Contratante concederá à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de, diretamente ou a critério da empresa aérea, por intermédio de agentes autorizados por designação própria, engajar-se na comercialização do transporte aéreo em seu território. Cada empresa aérea terá o direito de comercializar tal

transporte e qualquer pessoa terá a opção de comprá-lo na moeda daquele país ou, respeitadas as leis e os regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países.

ARTIGO 13

Conversão e Remessa de Receitas

1. A empresa aérea de uma Parte Contratante terá o direito de converter e remeter para seu país, a pedido, receitas locais recebidas no território da outra Parte Contratante.

2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas sem restrição, em moedas livremente conversíveis, dentro da taxa de câmbio aplicável a transações correntes e que esteja em vigor na época em que tais receitas forem apresentadas para conversão e remessa; não estarão sujeitas a quaisquer encargos, salvo aqueles normalmente cobrados por bancos na execução de tais conversão e remessa.

ARTIGO 14

Segurança da Aviação

1. Consistentemente com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante deste Acordo. Sem limitarem a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, de conformidade com as disposições da Convenção sobre Infrações e Alguns Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão do Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970, da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e do Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988.

2. As Partes Contratantes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para evitar atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, de seus passageiros e tripulações, dos aeroportos e das instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão, em suas relações mútuas, de conformidade com as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional e designadas como Anexos à Convenção, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes Contratantes. Exigirão que os operadores de aeronaves por elas matriculadas ou operadores de aeronaves que tenham sua sede comercial principal ou residência permanente em seu território, bem como os operadores de aeroportos em seu território, ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em requerer que tais operadores de aeronaves observem as disposições sobre segurança da aviação mencionadas no terceiro parágrafo acima, exigidas pela outra Parte Contratante para a entrada, saída ou permanência no território daquela outra Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas são efetivamente aplicadas em seu território para proteger a aeronave e inspecionar os passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante também examinará de modo favorável toda solicitação da outra Parte Contratante no sentido da adoção de medidas especiais de caráter razoável de segurança para fazer face a uma ameaça específica.

5. Quando da ocorrência de um incidente, ou de ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou de outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, seus passageiros e tripulações, aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

ARTIGO 15

Taxação

As receitas e os lucros obtidos pela empresa aérea designada de cada Parte Contratante no território da outra Parte Contratante decorrente da operação de serviços internacionais estarão isentos de imposto de renda junto à outra Parte Contratante.

ARTIGO 16

Provimento de Dados Estatísticos

As autoridades aeronáuticas de qualquer Parte Contratante fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a seu pedido, dados estatísticos que possam ser solicitados em bases razoáveis, para fins de revisão da capacidade utilizada pelos serviços acordados operados pela empresa aérea designada da primeira Parte Contratante na rota especificada. Tais dados estatísticos incluirão todas as informações necessárias à determinação do tráfego transportado, pela referida empresa aérea nos serviços acordados.

ARTIGO 17

Consultas

1. No espírito de estreita cooperação e apoio mútuo, as Partes Contratantes assegurarão a correta implementação e o cumprimento satisfatório das disposições deste Acordo. Para este fim e com o objetivo de discutir qualquer assunto relacionado com o Acordo, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes realizarão consultas entre si periodicamente.
2. Cada Parte Contratante pode, a qualquer momento, solicitar consulta à outra Parte Contratante com respeito ao Acordo. Tais consultas começarão logo que possível, dentro de ao menos 60 (sessenta) dias da data de recebimento da solicitação da outra Parte Contratante, salvo acordado diferentemente.

ARTIGO 18

Solução de Controvérsias

1. Se qualquer divergência surgir entre as Partes Contratantes com relação à interpretação ou implementação deste Acordo, as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes procurarão, em primeira instância, solucionar a controvérsia por negociação.
2. Se as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes não lograrem entendimento sobre a mencionada controvérsia, a divergência será resolvida pelos canais diplomáticos.

ARTIGO 19

Emendas e Modificações

1. Se qualquer das Partes Contratantes considerar desejável emendar qualquer disposição deste Acordo ou seu Anexo, pode a qualquer momento solicitar consulta à outra Parte Contratante; e tal consulta, que pode ser realizada entre autoridades aeronáuticas por meio de discussão ou por correspondência, começará dentro de um período de 90

(noventa) dias a contar da data do recebimento do pedido pela outra Parte Contratante, a menos que ambas as Partes concordem com a extensão desse período.

2. Qualquer emenda ou modificação deste Acordo acordada pelas Partes Contratantes entrará em vigor em data a ser determinada por troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

3/ Qualquer emenda ou modificação do Anexo a este Acordo será acordada entre as autoridades aeronáuticas e entrará em vigor após confirmação por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO 20

Denúncia

Cada Parte Contratante pode, a qualquer momento após a entrada em vigor deste Acordo, notificar à outra Parte Contratante, por escrito, e pelos canais diplomáticos, de sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. O Acordo deixará de vigorar 1 (um) ano após a data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que a notificação seja retirada, de comum acordo, antes de expirar esse período. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra Parte Contratante, a notificação será considerada recebida 14 (quatorze) dias após seu recebimento pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 21

Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda a ele serão registrados junto à Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 22

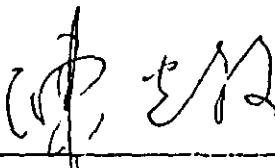
Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor em data a ser determinada por troca de Notas diplomáticas, que indiquem que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Pequim, em 11 de julho de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português, chinês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de surgir diferença de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.


 PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL
 Lélio Viana Lôbo
 Ministro de Estado da
 Aeronáutica


 PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
 POPULAR DA CHINA
 Chen Guang Yi
 Diretor-Geral da Administração
 da Aviação Civil da China

Quadro de Rotas

I) Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) do Brasil:

Pontos no Brasil - dois pontos intermediários - dois pontos na China

II) Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da China:

Pontos na China - dois pontos intermediários - dois pontos no Brasil.

NOTAS

1. Os pontos a serem servidos nas rotas acima especificadas serão determinados conjuntamente pelas autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.

2. A(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) de qualquer Parte Contratante poderá(ão) omitir, em um ou em todos os vôos, qualquer ponto na rota especificada, desde que os serviços acordados comecem e terminem no território da Parte Contratante que designar a(s) empresa(s) aérea(s).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1996

Aprova o texto do Protocolo Interpretativo do art. 44 do Tratado de Montevidéu, assinado entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, em 13 de junho de 1994, no âmbito do Tratado de Montevidéu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

• O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Interpretativo do art. 44 do Tratado de Montevidéu, assinado entre Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, em 13 de junho de 1994, no âmbito do Tratado de Montevidéu, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

– Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Primeira Reuniao Extraordinária
13 de junho de 1994
Cartagena de Indias - Colômbia

ATA FINAL DA PRIMEIRA REUNIAO
EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE
MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIO-
RES

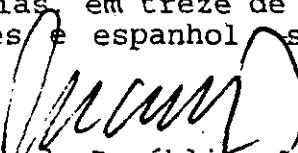
ALADI/CM/I-E/Ata final
13 de junho de 1994

1. De conformidade com os termos de convocaçao dispostos pela Resoluçao 188 do Comitê de Representantes, o Conselho de Ministros das Relações Exteriores da Associação reuniu-se na cidade de Cartagena de Indias no dia 13 de junho de 1994.
2. Participaram dessa reuniao Delegaçoes de todos os países-membros do Tratado de Montevidéu 1980. A lista completa das Delegaçoes acreditadas consta como documento ALADI/CM/I-E/di 2.
3. A reuniao foi aberta pelo Excellentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Doutor Sergio Abreu. O Senhor Ministro das Relações Exteriores do Paraguai propos que o Chanceller do Uruguai presidissee esta reunião extraordinária, proposta que foi aprovada por unanimidade.
4. O texto da agenda aprovada para a presente reuniao foi a seguinte:
 1. Abertura e eleição de autoridades.
 2. Aprovaçao da agenda.
 3. Subscrição do Protocolo Interpretativo do artigo 44.
 4. Consideraçao do projeto de resoluçao sobre funções e atribuições do Grupo Especial previsto no Protocolo Interpretativo.
 5. Consideraçao do projeto de resoluçao sobre as Normas que regerão no período de transição até a entrada em vigência do Protocolo Interpretativo.
5. O Conselho de Ministros por unanimidade aprovou o Protocolo Interpretativo do artigo 44, procedendose a sua assinatura.
6. Aprovou, também, as Resoluçoes que fazem parte da presente Ata Final, cujos textos constam como Anexo II.

7. As delegações presentes destacaram o apoio e a cooperação recebida pela Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração.

Ao finalizar a reunião os membros do Conselho de Ministros da ALADI agradeceram a hospitalidade das autoridades e do povo colombianos.

EM FÉ DO QUE, os Ministros das Relações Exteriores e os Plenipotenciários firmam a presente Ata Final na cidade de Cartagena de Indias, em treze de junho de 1994, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.


Pelo Governo da República Argentina:

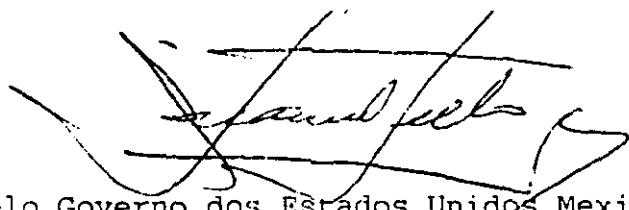

Pelo Governo da República da Bolívia:


Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

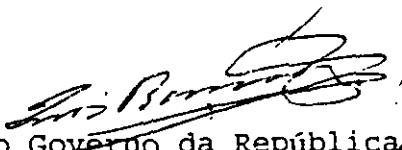

Pelo Governo da República do Chile:


Pelo Governo da República da Colômbia:

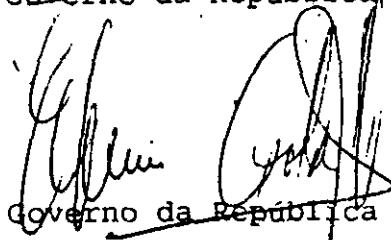

Pelo Governo da República do Equador:



Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:



Pelo Governo da República do Paraguai:



Pelo Governo da República do Peru:

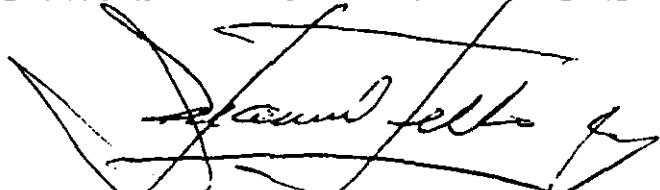


Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

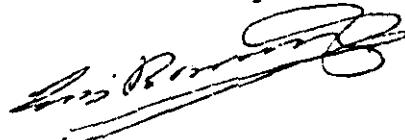
Pelo Governo da República da Venezuela:



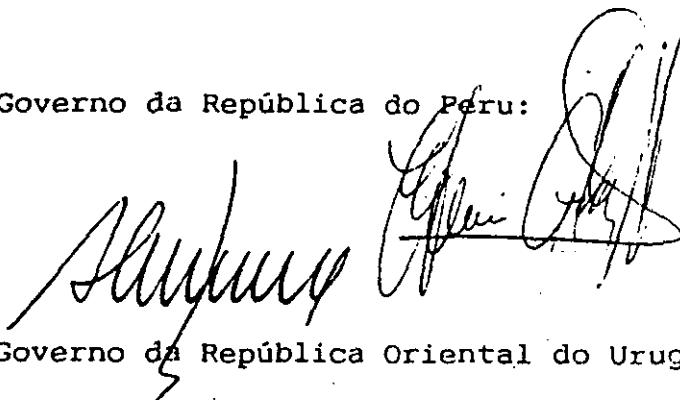
Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:



Pelo Governo da República do Paraguai:



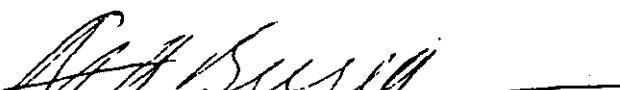
Pelo Governo da República do Peru:



Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:



Pelo Governo da República da Venezuela:



ANEXO I

PROTOCOLO INTERPRETATIVO DO ARTIGO 44
DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1980

PROTOCOLO INTERPRETATIVO DO ARTIGO 44
DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1980

Os Ministros das Relações Exteriores da República Argentina, da República da Bolívia, da República do Chile, da República da Colômbia, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, e o Plenipotenciário da República Federativa do Brasil,

CONVEM EM:

Artigo primeiro. - De conformidade com o estabelecido no artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980, os países-membros que concederem vantagens, favores, franquias, imunidades ou privilégios a produtos originários de ou destinados a qualquer outro país-membro ou não-membro, por decisões ou acordos que não estiverem previstos no próprio Tratado ou no Acordo de Cartagena, deverão estender esses tratamentos de forma imediata e incondicional aos demais países-membros da Associação.

Artigo segundo. - Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, os países-membros que fizerem parte dos acordos a que se refere esse artigo poderão solicitar ao Comitê de Representantes a suspensão temporária das obrigações estabelecidas no artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980, fornecendo os fundamentos que apóiam sua solicitação.

Artigo terceiro. - Ao solicitar a suspensão a que se refere o artigo segundo, e para os efeitos de manter o equilíbrio dos direitos e obrigações emanados dos acordos previamente concertados no quadro do Tratado de Montevidéu 1980, o solicitante assumirá o compromisso de:

- a) Realizar negociações bilaterais com os demais países-membros a fim de que as concessões concedidas a esses países sejam mantidas em um nível geral não menos favorável para o comércio que aquele que resultava dos acordos concertados no quadro do Tratado de Montevidéu 1980, preexistentes à entrada em vigência dos acordos a que se refere o artigo primeiro.

Essas negociações serão solicitadas de maneira fundamentada pelo país que se sinta afetado com a finalidade de receber compensações substancialmente equivalentes à perda de comércio em virtude das preferências concedidas em instrumentos não previstos no Tratado de Montevidéu 1980.

Para esses efeitos, o país interessado em entabular negociações notificá-lo-á ao país solicitante da suspensão e ao Comitê de Representantes.

Salvo que as partes acordarem um prazo maior, as negociações deverão iniciar-se dentro de trinta dias contados a partir da solicitação respectiva e deverão concluir dentro de cento e vinte dias de seu início. A totalidade das negociações não deverá exceder um prazo de vinte e quatro meses. Por solicitação das Partes envolvidas, o Comitê de Representantes poderá ampliar esse prazo.

As compensações em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo da ALADI deverão levar em conta particularmente o previsto no Tratado de Montevidéu 1980 sobre tratamento diferencial mais favorável reconhecido a esses países.

- b) Negociar a aplicação aos demais países-membros que tiverem cumprido com a obrigação de eliminar restrições não-tarifárias no quadro da Associação o tratamento mais favorável concedido a um terceiro país em instrumentos não previstos no Tratado de Montevidéu 1980 em matéria de restrições não-tarifárias.
- c) Negociar com os países-membros que assim o solicitarem a adoção de normas de origem - incluindo critérios de qualificação, procedimentos de certificação, verificação e/ou controle - caso o regime de origem pactuado nos acordos a que se refere

o artigo primeiro contenha tratamentos gerais ou específicos mais favoráveis, tanto em matéria de exportações como de importações que os vigentes no quadro do Tratado de Montevidéu 1980.

Artigo quarto. - Finalizadas as negociações a que se refere o artigo terceiro, com resultado satisfatório para as Partes, o país que solicitou as negociações outorgará seu voto positivo em favor da suspensão definitiva no momento em que o Comitê de Representantes considere essa suspensão.

Se o resultado das negociações for considerado insuficiente pelo país afetado para restabelecer o equilíbrio dos direitos e das obrigações emanados do Tratado de Montevidéu 1980 e dos Acordos celebrados ao amparo do referido Tratado, o Comitê de Representantes designará os integrantes de um Grupo Especial, em consulta com os países interessados, para os efeitos de determinar se a compensação oferecida é suficiente.

- a) O Grupo determinará, dentro de sessenta dias de sua criação, se a compensação oferecida é suficiente, e nesse caso o país afetado dará seu voto positivo em favor da suspensão definitiva no momento em que o Comitê de Representantes considere essa suspensão.
- b) Se dentro de sessenta dias de sua criação o Grupo Especial estimar que a compensação oferecida durante a negociação não é suficiente, determinará aquela que, a seu juízo, o seja, bem como o montante pelo qual o país afetado poderá suspender concessões substancialmente equivalentes.
 - i) Caso o país que solicitou a suspensão a que se refere o artigo segundo aceder, em um prazo de trinta dias, a outorgar as compensações de acordo com a determinação do Grupo Especial, o país afetado concederá seu voto positivo em favor da suspensão definitiva no momento em que o Comitê de Representantes considere essa suspensão.
 - ii) Caso contrário, o país afetado poderá retirar concessões substancialmente equivalentes às compensações determinadas pelo Grupo Especial e poderá votar negativamente a suspensão solicitada no Comitê de Representantes.

Artigo quinto. - A suspensão solicitada de conformidade com o disposto no artigo segundo dará lugar aos seguintes tratamentos:

- a) Caso nenhum país manifeste, dentro de um prazo de cento e vinte dias, a intenção de solicitar negociações, o Comitê de Representantes concederá a suspensão solicitada em forma definitiva por um prazo de cinco anos, renovável por um novo período não superior a cinco anos.

b) Caso algum país solicitar negociações, a suspensão será concedida em forma condicional pelo Comitê de Representantes por um prazo de cinco anos.

Ao finalizarem as negociações bilaterais do país que solicitou a suspensão conforme o artigo segundo com os países-membros que manifestaram sua intenção de negociar, o Comitê de Representantes concederá a suspensão definitiva com o voto afirmativo de dois terços dos países-membros a respeito dos quais reja o presente Protocolo.

Artigo sexto. - O Comitê de Representantes acompanhará a execução de cada suspensão concedida nos termos deste Protocolo e apresentará um relatório anual ao Conselho de Ministros da Associação.

Artigo sétimo. - O presente Protocolo, adotado pelo Conselho de Ministros com o voto afirmativo de dois terços dos países-membros e sem voto negativo, entrará em vigência para os países-membros que o ratificarem, de acordo com os respectivos procedimentos constitucionais, no momento em que o oitavo instrumento de ratificação for depositado na Secretaria-Geral.

EM FÉ DO QUE, os Ministros das Relações Exteriores e os Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Cartagena de Indias, Colômbia, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos, e dos quais será depositária a Secretaria-Geral da Associação.

Pelo Governo da República Argentina:

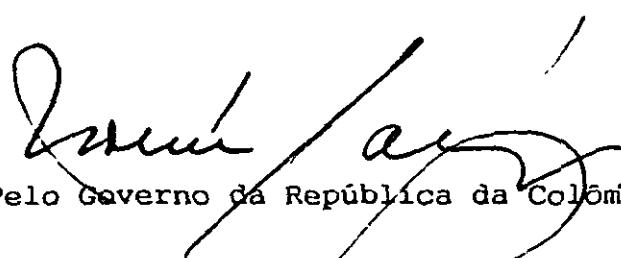
Pelo Governo da República da Bolívia:

g.v. la cota e niva

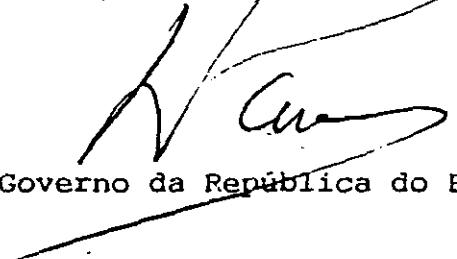
Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



Pelo Governo da República do Chile:



Pelo Governo da República da Colômbia:



Pelo Governo da República do Equador:

ANEXO II

RESOLUÇÕES ADOTADAS

RESOLUÇÃO 43 (I-E)

Normas para o período de transição
até a entrada em vigência do Protocolo
Interpretativo do artigo 44 do
Tratado de Montevidéu 1980

O CONSELHO DE MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES,

TENDO EM VISTA O artigo 30 do Tratado de Montevidéu 1980, o
Protocolo Interpretativo do artigo 44 desse Tratado e a Resolução
36 (VII) do Conselho de Ministros.

CONSIDERANDO A conveniência de estabelecer normas de proce-
dimento que regulem o processo de transição entre o pedido de
suspensão temporária do disposto pelo artigo 44 do Tratado de
Montevidéu 1980 e a entrada em vigência do Protocolo,

RESOLVE:

PRIMEIRO. - O país-membro da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) que firmar um acordo que implicar a aplicação do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980 deverá comunicar, de imediato, ao Comitê de Representantes a entrada em vigência desse acordo, fornecendo-lhe seu texto e instrumentos complementares.

O mencionado país poderá solicitar a suspensão temporária das obrigações estabelecidas no artigo 44, na forma do respectivo Protocolo Interpretativo.

O pedido de suspensão temporária das obrigações do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980 sustentado pelas razões que o fundamentam e, com o compromisso do país solicitante de observar o regime estabelecido no Protocolo Interpretativo deverá ser apresentado ao Comitê de Representantes tão logo entrem em vigência o acordo mencionado no primeiro parágrafo deste artigo e a presente Resolução.

SEGUNDO. - Apresentado ao Comitê de Representantes o pedido a que se refere o artigo precedente, os países-membros da ALADI que considerarem afetados seus interesses comerciais, de conformidade com o artigo terceiro do Protocolo, manifestarão de maneira fundamentada e dentro de um prazo de 120 dias a partir da data da apresentação do pedido da dispensa, sua vontade de iniciar negociações compensatórias.

TERCEIRO. - Caso nenhum país manifeste sua intenção de negociar dentro de 120 dias a partir da data do pedido da dispensa, o Comitê de Representantes concederá a suspensão solicitada, a qual se tornará definitiva de conformidade com a letra a), do artigo quinto do Protocolo uma vez que este entre em vigência nos termos de seu artigo sétimo.

QUARTO. - Caso um ou mais países manifestem sua intenção de negociar, o Comitê de Representante outorgará ao país que o solicitar uma suspensão condicional do disposto no artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980, de acordo com a letra b) do artigo quinto do Protocolo.

Quando a negociação concluir com resultado satisfatório e o país afetado depositar seu instrumento de ratificação na Secretaria-Geral da Associação, terá direito a que se torne efetivo o resultado das negociações, comprometendo seu voto afirmativo em favor da suspensão definitiva quando o Protocolo entrar em vigência de acordo com seu artigo sétimo.

Quando a negociação concluir com resultado não satisfatório para o país afetado será observado o artigo quarto, segundo parágrafo do Protocolo Interpretativo, procedendo-se da seguinte forma:

- a) Caso o Grupo Especial determine que a compensação é suficiente, o país afetado, para receber a compensação estabelecida deverá depositar o instrumento de ratificação na Secretaria-Geral da Associação e comprometer-se a outorgar seu voto afirmativo em favor da suspensão definitiva quando o Protocolo entrar em vigência de acordo com seu artigo sétimo.
- b) Caso o Grupo Especial determine que procede uma compensação adicional e o país que solicitou a suspensão manifestar sua conformidade com a mesma dentro do prazo de 30 dias, o país afetado terá direito a que se torne efetiva a compensação adicional prevista no ponto i) da letra b) do citado artigo quarto, uma vez que depositar seu instrumento de ratificação na Secretaria-Geral da Associação, comprometendo-se a outorgar seu voto afirmativo em favor da suspensão definitiva quando o Protocolo entrar em vigência de acordo com seu artigo sétimo.
- c) Caso o país que solicitou a suspensão não aceda, no prazo de trinta dias, a outorgar a compensação adicional estabelecida pelo Grupo Especial, o país afetado terá direito à retirada de concessões substancialmente equivalentes de acordo com o ponto ii) da letra b) do artigo quarto do Protocolo Interpretativo.

QUINTO.- As negociações deverão iniciar-se dentro de 30 dias contados a partir do respectivo pedido e concluir dentro de 120 dias de iniciadas, salvo que as Partes acordem um prazo maior.

A totalidade das negociações não deverá exceder o prazo de vinte quatro meses. O Comitê de Representantes poderá ampliar esse prazo a pedido das Partes envolvidas.

SEXTO.- Quando o Protocolo entrar em vigência nos termos de seu artigo sétimo, o Comitê de Representantes concederá a suspensão definitiva de conformidade com o último parágrafo do artigo quinto do Protocolo.

Cartagena de Indias, em 13 de junho de 1994.

RESOLUÇÃO 44 (I-E)

Funções e atribuições do Grupo Especial previsto no artigo quarto do Protocolo Interpretativo do artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980

O CONSELHO de MINISTROS das RELAÇÕES EXTERIORES,

TENDO EM VISTA O artigo 30 do Tratado de Montevidéu 1980 e o Protocolo Interpretativo do artigo 44 do mencionado Tratado.

CONSIDERANDO A necessidade de dispor sobre a composição, os procedimentos e a forma operacional do Grupo Especial previsto no artigo quarto do Protocolo Interpretativo do Artigo 44 do Tratado de Montevidéu 1980,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Se o resultado das negociações bilaterais previstas no artigo terceiro do Protocolo Interpretativo se considera insuficiente pelo país afetado, nos termos do próprio Protocolo, o Comitê de Representantes designará, em consulta com os países diretamente interessados, um Grupo Especial, de conformidade com o previsto no artigo quarto desse Protocolo, em um prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data em que tiver recebido a manifestação do país afetado.

SEGUNDO.- O Grupo Especial estará integrado por três membros, ou cinco, por solicitação dos países diretamente interessados, selecionados, indistintamente, de uma lista que o Comitê conformará, por proposta dos países-membros da Associação, a razão de até três pessoas por cada um deles, e da lista de panelistas do GATT.

TERCEIRO.- O Grupo Especial não poderá estar integrado por nacionais de nenhum dos países diretamente interessados, e terá como Coordenador um de seus membros, eleito de comum acordo entre eles.

QUARTO.- As pessoas que integram a lista e o Grupo Especial a que faz referência o artigo segundo deverão ter experiência em comércio internacional ou na solução de controvérsias derivadas de acordos comerciais internacionais. Serão designados estritamente em função de sua objetividade e fiabilidade; serão independentes, não estarão vinculadas com os Governos dos Estados-membros da Associação e não receberão instruções dos mesmos.

QUINTO.- O Comitê de Representantes adotará sua decisão sobre a composição do Grupo Especial por maioria de dois terços, sem voto negativo dos países diretamente interessados.

O Grupo Especial deverá constituir-se em um prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data de sua designação pelo Comitê de Representantes.

SEXTO.- Em caso de renúncia ou de impedimento de qualquer membro do Grupo Especial, seu substituto será designado nas formas já previstas pelo Comitê de Representantes em um prazo máximo de 7 dias.

A renúncia ou impedimento terá efeito suspensivo, por um período de até 7 dias, no prazo previsto no artigo onze para o pronunciamento definitivo.

SÉTIMO.- Correspondará ao Grupo Especial:

- a) examinar os pontos de vista expostos pelos países diretamente interessados, garantindo-lhes plena oportunidade de serem escutados e de apresentarem suas provas e argumentos, podendo aplicar para isso, subsidiariamente, as regras processuais do GATT; e
- b) avaliar se a compensação oferecida ao finalizar as negociações bilaterais é ou não suficiente nos termos previstos no artigo primeiro desta resolução. Se for considerada suficiente a compensação, o Grupo Especial determinará aquela que o for, segundo seu critério.

OITAVO.- A Secretaria-Geral da ALADI dará o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Grupo Especial. Outrossim, o Grupo Especial, para o cumprimento de sua missão, poderá solicitar a assistência técnica das instituições e das pessoas que considerar pertinente.

NONO.- As atuações e deliberações do Grupo Especial, bem como todos os documentos relacionados com sua missão, serão de conhecimento exclusivo dos países diretamente interessados, que deverão adotar as providências necessárias para proteger seu caráter de confidenciais.

Da mesma forma, o Grupo Especial procurará que toda pessoa vinculada com o procedimento mantenha seu caráter de confidencial.

DEZ.- A decisão final do Grupo Especial estará precedida de uma audiência de conciliação entre os países diretamente interessados, sem que sua realização implique uma variação no prazo de pronunciamento definitivo previsto no artigo seguinte.

O Grupo Especial, por consenso, poderá submeter à consideração dos países diretamente interessados uma solução transacional às diferenças existentes. Se ela não for aceita pelos mesmos, em um prazo máximo de 5 dias de formulada, prosseguir-se-á com as atuações correspondentes com vistas à decisão final.

ONZE.- O Grupo Especial deverá pronunciar-se, de forma definitiva, no prazo improrrogável de 60 dias, contados a partir da data de sua constituição.

DOZE.- O Grupo Especial adotará suas decisões com base no previsto no Tratado de Montevidéu 1980, nos acordos celebrados a seu amparo, em particular no Protocolo Interpretativo de seu Artigo 44 e nos Acordos e Decisões adotados pelos órgãos políticos da Associação.

TREZE.- O Grupo Especial adotará sua decisão final por maioria de votos, sem que conste o sentido do voto de cada um de seus integrantes.

Essa decisão será definitiva para os países diretamente interessados e imediatamente será comunicada aos mesmos e ao Comitê de Representantes para os devidos fins.

Os países mencionados estarão obrigados a seguir os procedimentos estabelecidos no artigo quarto do Protocolo Interpretativo.

QUATORZE.- Sem prejuízo de que seja estabelecida outra forma de distribuição, as remunerações e outras despesas decorrentes do procedimento perante o Grupo Especial serão pagas através da ALADI pelos países diretamente interessados, da seguinte maneira:

- a) quando o Grupo Especial determinar que a compensação oferecida é suficiente, corresponderá o pagamento dos custos ao país que solicitou sua constituição;
- b) quando o Grupo Especial determinar que a compensação oferecida é insuficiente, corresponderá o pagamento dos custos ao país que solicitou a suspensão das obrigações estabelecidas no Artigo 44 do Tratado de Montevideu 1980; e
- c) quando mediar conciliação, os custos serão compartilhados em partes iguais pelos países diretamente interessados.

Os montantes das remunerações dos membros do Grupo Especial e dos outros peritos por ele convocados serão determinados conforme as práticas dos organismos internacionais dos quais são parte os países-membros da Associação.

QUINZE.- O Grupo Especial reunir-se-á na sede da Associação, salvo que, por acordo entre os países diretamente interessados, resolva reunir-se em outro lugar.

Cartagena de Indias, em 13 de junho de 1994.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1996

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, em Brasília, em 10 de abril de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

— Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA DA TURQUIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Turquia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Animados pelo desejo de desenvolver e fortalecer os laços de amizade existentes entre os dois países, e com o objetivo de promover a cooperação bilateral nos setores da Cultura, Educação e Esporte;

Acordaram o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes estimularão a cooperação educacional entre os dois países, com base no princípio da reciprocidade e em conformidade com a legislação vigente em cada país.
2. Para alcançar tal objetivo, as Partes Contratantes procurarão:
 - a) encorajar e expandir a cooperação entre instituições de ensino superior dos dois países, por meio do estabelecimento de convênios interuniversitários, bem como entre instituições educacionais afins;
 - b) estimular a cooperação e o intercâmbio de professores e funcionários de instituições de ensino superior;
 - c) encorajar e facilitar o ensino do idioma, da História, da Literatura, da Cultura e de outros aspectos da vida de ambos os países em instituições educacionais e outros estabelecimentos, com a autorização das respectivas autoridades educacionais;
 - d) divulgar os eventos educacionais e culturais e estimular, quando possível, a participação de representantes da outra Parte Contratante em congressos, conferências e outros encontros relacionados com a cooperação educacional, promovidos por uma das Partes Contratantes;
 - e) facilitar a troca de informações e experiências em todos os níveis e modalidades de cultura e de ensino.

ARTIGO II

As Partes Contratantes empenhar-se-ão em criar condições para o reconhecimento de diplomas e certificados conferidos por instituições educacionais dos dois países, de acordo com as leis vigentes no Brasil e na Turquia.

ARTIGO III

As Partes Contratantes procurarão desenvolver a cooperação nos diversos setores de interesse vinculados à Cultura, devendo sobretudo encorajar:

- a) as iniciativas com a finalidade de divulgar a literatura do outro país por meio de traduções de obras literárias;
- b) a divulgação de obras de arte do outro país pela televisão, pelo rádio, pelo teatro, pelo cinema, em locais de concertos e centros de exibição;
- c) a cooperação entre as respectivas instituições competentes nas áreas do rádio, televisão e agências noticiosas, com o objetivo de divulgar quaisquer outras iniciativas culturais implementadas em ambos os países;
- d) as palestras e exibições, bem como eventos artísticos, festivais de cinema e encontros esportivos por meio das autoridades respectivas;
- e) o intercâmbio de livros e outras publicações no setor da Cultura;
- f) a participação de seus representantes em conferências internacionais, competições e encontros relacionados com a cooperação cultural, promovidos pela outra Parte Contratante;
- g) a cooperação entre escolas de arte, museus, bibliotecas, teatros e outras instituições de cultura;
- h) contactos entre associações de escritores, compositores, pintores, escultores, artistas gráficos, arquitetos, atores e músicos, bem como representantes de associações de teatro, cinema e música;

- i) o intercâmbio de experiências e de visitas de especialistas encarregados de coleções de museus e de conservação de propriedades culturais e arquitetônicas;
- ii) a condução de pesquisa, com permissão de acesso, de acordo com a legislação de cada um dos países, aos arquivos, bancos de dados e às bibliotecas públicas e universitárias;
- iii) o intercâmbio de artistas e de grupos artísticos.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes procurarão encorajar contactos entre as suas respectivas organizações desportivas, com o objetivo de estimular:

- a) a participação de seus representantes em eventos esportivos internacionais, competições e encontros promovidos pela outra Parte Contratante;
- b) a cooperação de associações esportivas de seus respectivos países.

ARTIGO V

Com o propósito da implementação deste Acordo, será criada uma Comissão Mista Cultural Brasil-Turquia, a qual se reunirá, em sessões plenárias, uma vez a cada 2 (dois) anos, alternadamente no Brasil e na Turquia, de modo a elaborar programas periódicos de cooperação nas áreas da Cultura e da Educação.

ARTIGO VI

Os programas de cooperação nas áreas da Cultura e da Educação poderão ser, igualmente, negociados em Ajustes Complementares a serem celebrados, por via diplomática, entre as Partes Contratantes.

ARTIGO VII

As condições financeiras de cada projeto setorial previsto nos programas de cooperação poderão ser definidas pela Comissão Mista Cultural, nos Ajustes Complementares mencionados no Artigo VI acima ou em outros Instrumentos que os implementem.

ARTIGO VIII

Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, poderá ser proposta por Nota diplomática e entrará em vigor após a aprovação de ambas as Partes Contratantes, na forma do Artigo IX.

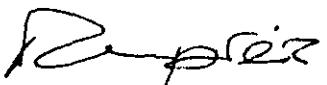
ARTIGO IX

1. Cada Parte Contratante notificará a outra sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última notificação.

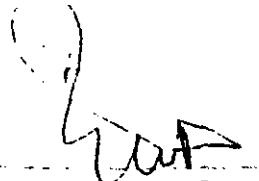
2. O presente Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes, por meio de uma notificação dirigida à outra Parte Contratante, pelos canais diplomáticos. Nessa hipótese, o Acordo permanecerá em vigor até o período de 3 (três) meses contados a partir da data de recebimento da notificação de denúncia pela outra Parte Contratante.

3. A denúncia do presente Acordo não afetará os programas em execução, a menos que as Partes Contratantes disponham de outro modo.

Feito em Brasília, em 30 de abril de 1995, em 3 (três) exemplares originais, nas línguas portuguesa, turca e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência, prevalecerá o texto em sua versão inglesa.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia
Ministro de Estado das
Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA TURQUIA
Ayvaz Gökdemir
Ministro de Estado

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1996

Aprova o texto do Acordo Relativo ao Uso de Peritos em Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), em Brasília, em 21 de fevereiro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

• Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Relativo ao Uso de Peritos em Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), em Brasília, em 21 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

– Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

ACORDO RELATIVO AO USO DE PERITOS EM COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

Pelo presente é concluído este Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado "Governo Parte") e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (doravante denominada "FAO").*

ARTIGO I
Participação no Esquema

O Governo Parte concorda em participar no Esquema da FAO para a Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento (doravante denominado o "Esquema da FAO") em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Acordo.

ARTIGO II
Objetivo do Esquema

O objetivo do Esquema da FAO é o incremento da cooperação técnica entre países em desenvolvimento, em programas prioritários nas áreas de agricultura, silvicultura e pesca, tendo em vista a promoção da auto-suficiência individual e coletiva dos países em desenvolvimento por meio do intercâmbio de experiência, da partilha da capacidade técnica e aptidões complementares de desenvolvimento.

* O presente Acordo-Quadro poderá ser concluído por ou em favor de qualquer país em desenvolvimento membro da FAO que deseje participar do Esquema da FAO, seja como país requerente de cooperação ou fornecedor de serviços de peritos requeridos, e a FAO. Sujeito à aprovação dos dois Governos interessados, este Acordo poderá também ser aplicado às relações entre um país em transição e um país em desenvolvimento.

ARTIGO III

Acordos de Projetos

1. O Governo Parte informará a FAO, sobre cada projeto específico ou série de projetos, se deseja participar nos mesmos como país requerente de cooperação (doravante denominado "Governo favorecido") ou como um país provedor de serviço de peritos (doravante denominado "Governo fornecedor").

2. As condições particulares para as indicações de peritos no âmbito deste Acordo deverão ser estabelecidas em acordos especiais concluídos para cada projeto específico ou série de projetos pelo Governo favorecido, o Governo fornecedor e a FAO, de acordo com os termos gerais estabelecidos neste Acordo.

ARTIGO IV

Obrigações do Governo Fornecedor

1. O Governo fornecedor selecionará peritos adequados que cumpram os requisitos especificados pelo Governo favorecido.

2. A seleção de cada perito estará sujeita à aprovação do Governo favorecido e da FAO.

3. O Governo fornecedor será responsável pela remuneração dos peritos.

ARTIGO V

Obrigações do Governo Favorecido

1. O Governo favorecido assumirá a responsabilidade pelo pagamento de despesas locais razoáveis de estada e de alojamento (incluindo serviço de lavanderia) para cada perito durante o período em que ele estiver trabalhando em um projeto aprovado no país do Governo favorecido.

ARTIGO VI
Obrigações da FAO

1. A FAO reembolsará o Governo fornecedor, ou proverá, conforme o caso, em relação a cada perito aprovado enquanto este estiver trabalhando em um projeto aprovado sob o Esquema da FAO no país do Governo favorecido designado:

- a) uma quantia de US\$ 300,00 (trezentos dólares americanos) por mês como contribuição para o salário do perito;
- b) todos os custos razoáveis de viagens internacionais aprovadas pela FAO;
- c) todos os custos de viagens internas aprovadas pela FAO;
- d) todos os custos razoáveis de acidentes e de seguro saúde; e

2. A FAO reembolsará ou proverá diretamente, conforme o caso, ao perito, uma quantia correspondente a US\$50,00 (cinquenta dólares americanos) por dia relativa às despesas locais de manutenção enquanto o perito estiver trabalhando em um projeto aprovado sob este Esquema no país do Governo favorecido.

ARTIGO VII
Revisão das Quantias dos Pagamentos Monetários

As quantias dos pagamentos monetários especificados no artigo VI estarão sujeitas à revisão a cada dois anos pelas Partes deste Acordo.

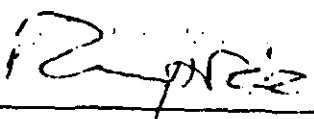
ARTIGO VIII
Entrada em Vigor

O presente Acordo aplicar-se-á a partir da data de sua assinatura e entrará em vigor definitivamente na data em que o Governo do Brasil notificar a FAO haverem sido cumpridas as formalidades internas para sua aprovação.

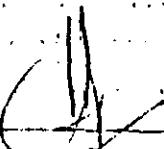
ARTIGO IX
Emendas e Término

1. As emendas ao presente Acordo deverão ser adotadas por consentimento mútuo das Partes por meio da troca de Notas.
2. Este acordo poderá ser denunciado a qualquer momento pelo Governo Parte mediante notificação por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência à FAO, sob condição de que sejam respeitados os termos dos acordos de projetos em andamento por todo o período de sua duração.
3. Este Acordo poderá, a qualquer momento, ser denunciado pela FAO por meio de notificação escrita ao Governo Parte, caso a FAO considere que não está mais em condições de dar cumprimento às suas obrigações sob este Acordo.

Feito em Brasília, em 31 de fevereiro de 1995, em dois exemplares originais nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Luiz Felipe Lampreia
Ministro de Estado das
Relações Exteriores


PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES
UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO
E AGRICULTURA (FAO)

Jacques Diouf
Diretor Geral

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1996

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de FF\$ 68.790.136,93 (sessenta e oito milhões, setecentos e noventa mil, cento e trinta e seis francos franceses e noventa e três centavos) junto ao Banque Paribas, destinada ao financiamento integral do custo da importação de equipamentos e serviços a serem fornecidos pela empresa francesa Aérospatiale.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor de FF\$ 68.790.136,93 (sessenta e oito milhões, setecentos e noventa mil, cento e trinta e seis francos franceses e noventa e três centavos) junto ao Banque Paribas, destinada ao financiamento integral do custo da importação de equipamentos e serviços a serem fornecidos pela empresa francesa Aérospatiale.

Parágrafo único. A operação destina-se ao financiamento do custo da importação de equipamentos e serviços a serem fornecidos pela empresa francesa Aérospatiale, que tem por escopo a recertificação de vinte e dois mísseis Exocet MM40 B1, no âmbito do Projeto de Modernização das Fragatas Classe Niterói/Programa de Reaparelhamento da Marinha (PRM/II PPOM), e ao financiamento do prêmio de seguro devido a Campagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur - COFACE.

Art. 2º A operação de crédito externo referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

- a) devedor: República Federativa do Brasil;
- b) credor: Banque Paribas;
- c) valor: FF\$ 68.790.136,93, sendo:

- FF\$ 65.916.191,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e um francos franceses), para financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de equipamentos e serviços;

- FF\$ 2.873.945,93 (dois milhões, oitocentos e setenta e três, novecentos e quarenta e cinco francos franceses e noventa e três centavos), para financiamento do seguro de crédito COFACE;

d) juros: 8,29% a.a. (oito vírgula vinte e nove por cento ao ano) fixos incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir de cada desembolso;

e) seguro de crédito: FF\$ 2.873.945,93 (4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento) sobre FF\$ 65.916.191,00) já incluído no valor financiado acima;

f) comissão de gestão: 0,5% a.a. (zero vírgula cinco por cento ao ano) sobre o valor financiado;

g) comissão de compromissos: 0,5 % a.a. (zero vírgula cinco por cento ao ano) sobre o valor não desembolsado do financiamento, devido a partir da data da assinatura da Convenção de Abertura de Crédito;

h) despesas gerais: as razoáveis limitadas a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor desembolsado;

i) juros de mora: limitado a PIBOR mais 1% a.a. (um por cento ao ano), não podendo ser inferior a 9,29% a.a. (nove vírgula vinte nove por cento ao ano);

j) condições de pagamento:

1) do principal: em seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após a data definida como ponto de partida do reembolso do crédito de cada lote;

2) dos juros: semestralmente vencidos;

3) da comissão de gestão: após emissão do Certificado de Autorização;

4) do seguro de crédito: acrescido ao valor do principal e pago nas mesmas condições de financiamento; caso não venha a integrar o principal financiado, seu pagamento só poderá ocorrer após a emissão do Certificado de Autorização, *pró-rata* desembolsos, diretamente à COFACE, ou alternativamente ao credor, após comprovado seu recolhimento no exterior;

5) da comissão de compromisso: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela pagável após a emissão do Certificado de Autorização;

6) das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em Reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

— Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1996

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de doação, junto ao Governo do Japão, destinada à assistência técnica no âmbito do projeto de descentralização de transportes urbanos em cidades de médio porte, no valor equivalente a ¥ 136,400,000 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil ienes japoneses).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de doação, junto ao Governo do Japão, destinada à assistência técnica no âmbito do projeto de descentralização de transportes urbanos em cidades de médio porte, no valor equivalente a ¥ 136,400,000 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil ienes japoneses).

Art. 2º As condições financeiras básicas da contratação da doação japonesa são as seguintes:

- a) donatário: República Federativa do Brasil;
- b) doador: Japão, representado pelo Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- c) natureza da operação: doação com encargo;
- d) valor: equivalente a até ¥ 136,400,000 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil ienes japoneses);
- e) finalidade: aportar recursos para o projeto de descentralização de transportes urbanos em cidades de médio porte;
- f) data limite para o desembolso: 30 de junho de 1996, ou data posterior, a critério do doador, não se prevendo alocação de recursos para contrapartida.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996.

— Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Ata da 7^a Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de fevereiro de 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs. José Samey, Teotonio Vilela Filho, Odacir Soares, Levy Dias, Antônio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, Nabor Júnior e Valmir Campelo.

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casiido Maldaner – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Ermília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Samey – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que se vê claramente, hoje, é uma tentativa de desmoralização do Congresso. Ninguém pode duvidar disso. A palavra em moda,

hoje, é privilégio – o privilégio dos Congressistas. Eis o que se discute.

Consultei o Aurélio, que diz "privilegiar é conceder privilégio a: Deve o Estado servir a todos dentro da lei, sem privilegiar ninguém. Privilegiar é conceder algo exclusivamente a: O bom pai não privilegia nenhum dos filhos."

E diz que "privilégio é vantagem que se concede a alguém com exclusão de outrem e contra o direito comum; permissão especial; prerrogativa, imunidade; dom, condão."

Ora, Sr. Presidente, temos dois tipos de privilégio: o privilégio concedido por Deus e o privilégio de corrente da legislação. E poderia começar dizendo: Deus é o pai de todos. Mesmo assim, uns nascem bonitos e outros nascem feios; uns nascem inteligentes e outros nascem sem inteligência alguma; uns nascem em berço de ouro e outros nascem em manjedoura; uns nascem perfeitos fisicamente e outros nascem com deficiências físicas e até mentais; uns nascem com saúde e outros nascem sem saúde; uns vivem mais e outros vivem menos. Enfim, o privilégio vem até do além; e todos somos filhos de Deus.

O dicionário Aurélio diz que "o bom pai não privilegia nenhum de seus filhos." Privilegia, sim. Muitos nascem com dons especiais e o próprio Aurélio diz que privilégio é dom. O homem que faz música recebeu um dom; é, então, um privilégio. Ontem, em Manaus, na comemoração do Teatro Amazonas, estava lá um tenor, que é um privilegiado.

Sr. Presidente, o privilégio de nascer mais ou menos inteligente nos leva também, por outros caminhos, a ver uma desigualdade muito grande porque uns podem estudar e outros não, ou porque não têm escola, ou porque não têm inteligência.

Poderiam me dizer: "Mas, Cafeteira, o que se está discutindo é a igualdade que o Estado deve dar e o Estado não deve privilegiar ninguém."

Vejo, agora, o nobre Senador Romeu Tuma, representante de São Paulo, e penso que quem vive em São Paulo tem o privilégio de viver numa cidade onde tem telefone celular, telefone comum, metrô,

água, luz, escola, hospital, médico. Ao passo que, no interior do meu Estado, não há nada disso. Existem povoados, existem porções de gente que não conhece a luz elétrica, que não bebe água tratada, que nunca viu um dentista, que nunca viu um hospital, que nunca foi atendida por um médico. Tudo isso é privilégio.

Nós estamos no período da desmoralização do Congresso e, neste período, se permite, por exemplo, que presidente de uma entidade de trabalhadores venha e aponte com o dedo, dizendo: "Essa é uma Casa de privilégios". E quem tem um emprego, hoje, neste país, não é um privilegiado? E se ele for da classe dos metalúrgicos, que tem um salário-mínimo maior que o dos outros, não é um privilegiado?

Então, Sr. Presidente, preocupo-me, porque me parece, também, que a imprensa não atenta para o fato de que só é livre na medida em que houver um Congresso livre.

Por que estou fazendo este discurso? Eu era do velho MDB, na época em que dormíamos com o mandato e não sabíamos se acordaríamos com ele, na época em que dormíamos pensando que éramos livres e, no outro dia, a polícia nos estava procurando, buscando-nos para nos prender.

Sempre fui um homem de aceitar desafios, de não ter medo, e o que hoje me constrange é ver um Congresso amedrontado.

Vejo representantes da imprensa aqui presentes. Existem aqueles que não vão além de tomar notas das notícias policiais para levar aos jornais. Outros, talvez mais inteligentes, chegam a ganhar uma coluna. E existe até, na televisão e no rádio, quem tenha o privilégio de possuir um programa especial, ganhando, também, um ordenado especial que é muitas vezes maior que o salário de um parlamentar. E é para trabalhar uma hora por dia! E, para tentar formar a opinião pública, diz que há privilégios no Congresso, chegando a dar "banana" para o Congresso!

E quando não houver mais Congresso? E se conseguirem fechar o Congresso? Vamos ver novamente na imprensa publicadas receitas de bolo? Vamos ver novamente republicados os versos de Camões?

Sr. Presidente, estou fazendo este pronunciamento para dizer que é preciso haver resistência. É preciso haver coragem para dizer a essas pessoas que não entenderam direito o que é democracia e o que é representação popular que, cada um de nós, enquanto investido do mandato não é pessoa, representa milhares de pessoas, às vezes, representa

centenas de milhares de pessoas; pode ser até milhões de pessoas.

Se no dicionário de Aurélio a palavra privilégio quer dizer imunidade, podemos dizer que temos imunidade não como pessoas, e sim como representantes do povo.

A bem da verdade, Sr. Presidente, não tenho receio algum de dizer que, pelo que sou, pela maneira como nasci, tenho que me considerar um privilegiado. Humberto de Campos, lá do meu Estado, o Maranhão, escreveu: "Chorei porque não tinha sapatos até o dia em que encontrei uma criança que não tinha pés." Essa é uma meditação profunda. Ter pés é um privilégio porque muitas pessoas nascem sem pés. Se Deus me deu condições de estudar, se Deus me deu condições de me comunicar com o povo e, a partir daí, conquistar a confiança desse povo e representá-lo, desde 1962, eu considero isso um privilégio. No meu Gabinete há sete diplomas. Eu, então, sou um privilegiado só pelo fato de ser Parlamentar, porque muitos, até mais inteligentes e mais capazes, não chegaram até aqui. Então, tal reflexão que faço é para dizer que não tenho medo de nenhuma notícia atingir Parlamentares que se colocam contra o fim do IPC. O que é o IPC? Levaram para o povo que o IPC é uma instituição de privilégios. Trabalha-se oito anos, saindo daqui com uma gorda aposentadoria. Ninguém teve a coragem de dizer a verdade. A verdade verdadeira é que quem contribuiu para o IPC durante 8 anos, contribuiu 96 meses. Vamos fazer o cálculo: em 96 meses, ele contribuiu com o que hoje corresponde a 800 reais por mês. Eu não tive tempo de fazer o cálculo do total corrigido, mas, sem nenhuma capitalização, chega a R\$ 76.800,00; ele contribuiu com R\$ 76.800,00. Vai se aposentar com R\$ 2.000,00. Não é verdade! Quem se aposenta com oito anos de serviço, no Parlamento, recebe R\$ 1.545,44. Não contribuímos com o IPC para nos aposentarmos amanhã. Tenho vida pública desde 1973 e, até hoje, não estou aposentado. Aqui se contribui, até não ter mais mandato, ou porque não foi eleito, ou porque morreu. O Senador Nelson Carneiro, por exemplo, contribuiu uma vida inteira, durante 44 anos, para não chegar a usufruir a um ano de uma pensão do IPC. Mas estão apontando o IPC como privilégio.

Hoje o *Correio Braziliense* diz:

"Deputado insiste em privilégios". Ou seja, o dinheiro que descontamos para uma capitalização é privilégio.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que se pode convidar a imprensa, e devemos fazê-lo, para

examinar as contas do IPC. Ele não precisa da ajuda do Governo e não é apenas formado por Congressistas. É de Congressistas e de funcionários do Congresso. O que vão fazer com o dinheiro dos funcionários do Congresso? Se querem acabar com o IPC certamente vão devolver o meu dinheiro. Como fica o funcionário do Congresso, aquele que vem contribuindo com o IPC?

Sr. Presidente, estou fazendo este discurso com uma certa amargura, por ver que aquele espírito do velho MDB, que não tinha medo nem de armas, hoje tem medo da imprensa, hoje tem medo de quem possa ir à televisão e dar uma "banana" para o Congresso. Isso é triste.

O Sr. Roberto Freire - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Com muito prazer, nobre Senador Roberto Freire, um dos homens que conheci na luta e na batalha e com coragem também de enfrentar até as armas.

O Sr. Roberto Freire - E continuo o mesmo, não tenho medo nem de "banana" nem de imprensa. Mas considero um abuso a existência da aposentadoria tal como se encontra regulamentada pelo Instituto de Previdência dos Congressistas. Não estamos pagando isso sozinhos; se o fosse, não acredito que tivéssemos nem banana nem campanha de imprensa, porque seria um fundo privado, algo, única e exclusivamente, da nossa responsabilidade, a partir dos nossos salários, da nossa remuneração. Mas o problema é que o Instituto de Previdência dos Congressistas não é um fundo privado, não chega a ser nem um fundo complementar; ele é um instituto que tem toda uma estrutura própria e recebe dinheiro do Tesouro Nacional, portanto, dos cidadãos brasileiros.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador, proponho que se deixe de receber, se for o caso. Estou provando que só com a nossa contribuição o IPC pode devolver o dinheiro aos Congressistas.

O Sr. Roberto Freire - Mas, Senador Epitacio Cafeteira, vamos extinguir isso que aí está. Se V. Ex^a quiser patrocinar, junto aos Parlamentares, um fundo privado, estará colocando uma questão que os Parlamentares irão decidir se quiserem; e a ele irão se associar, por livre e espontânea vontade. Atualmente, somos compulsoriamente vinculados a esse instituto. O Tesouro contribui e muitas vezes contribuiu não como seria - talvez - admissível em previdências complementares de estatais: uma contribuição do servidor, do funcionário e uma contribui-

ção do Tesouro, se empregador fosse. Não. Alguns desses fundos como o IPC foram socorridos com verbas retiradas do Tesouro, de outras prioridades para garantir privilégios. V. Ex^a, qualquer Parlamentar ou eu contribuiríamos, se quiséssemos uma Previdência Social democrática neste País, como qualquer cidadão trabalhador. Estamos exercendo um trabalho; vamos contribuir dentro do teto de contribuição de uma Previdência Social igual a qualquer trabalhador brasileiro, sem distinção. Se quisermos, por especificidade, por questão de melhor remuneração, ter aposentadoria superior à que a Previdência Social proporciona a qualquer trabalhador brasileiro, que seja com previdência privada complementar, uma previdência que os Parlamentares pudessem constituir. Não algo do Tesouro - portanto, recursos oriundos da cidadania, por meio de tributação - que se transfira para quem quer que seja. Essa é minha posição e não tenho receio de dizer, tal como V. Ex^a, que enfrentamos armas; vamos enfrentar bananas ou imprensa. Todavia, algumas dessas bananas, alguns questionamentos da imprensa são merecidos. É inadmissível, por exemplo, estarmos discutindo que precisamos acabar com esse abuso que é a aposentadoria de professor universitário com 25 anos - provavelmente no auge da sua maturidade intelectual, com 53 anos de idade, alguns até com menos - porque isso é algo que lesa a Pátria, lesa a sociedade.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Desculpe, nobre Senador, mas gostaria de dizer a V. Ex^a que meu tempo está esgotado, e gostaria de concluir o meu discurso. V. Ex^a está quase discursando paralelamente. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Roberto Freire - Tudo bem, Senador. Não há problemas. Apenas gostaria de concluir meu aparte.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - V. Ex^a pode concluir, mas a Mesa está me apressando. A não ser que o Sr. Presidente me conceda uma prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - O tempo de V. Ex^a está esgotado, nobre Senador Epitacio Cafeteira; no entanto, a Mesa concederá uma prorrogação, excepcionalmente, para que V. Ex^a possa concluir o discurso.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Estou aqui defendendo o Parlamento, não estou cuidando de mim.

O Sr. Roberto Freire - V. Ex^a me permite encerrar?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Pois não, Senador.

O Sr Roberto Freire - Já que conseguimos pelo menos essa liberalidade do Presidente, não vamos ficar com essa idéia de que estamos atacando ou defendendo Parlamento. Estamos discutindo a Previdência Social neste País. Creio que devemos discutir com tranqüilidade e dizer que queremos acabar com os abusos, com as aposentadorias privilegiadas, precoces, algumas aposentadorias evidentemente inadmissíveis, salvo - temos que admitir - aquelas que por periculosidade ou insalubridade o conjunto da sociedade aceita, até porque vai contra a saúde do trabalhador. Fora isso, não podemos estar discutindo democraticamente uma previdência que seja universal, com o privilégio que temos. É exatamente isso que quero dizer. Não há nesse aspecto qualquer receio de imprensa, nem de gesto algum de jornalistas.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador, vou responder dizendo o seguinte: a Previdência, no Brasil, nasceu certa. O trabalhador contribuía e aquele dinheiro sofria correções porque era aplicado, e, a qualquer hora, podia-se perguntar sobre sua reserva técnica. Eu, como bancário, sempre via minha reserva técnica no IAPB. Já fiz pronunciamento a esse respeito. Dentro desse sistema de capitalização da Previdência, eu podia chegar e dizer que não queria mais ser sócio e que me dessem meu dinheiro de volta; minha reserva técnica estava lá e seria proporcional. Mas, o que fizeram com o dinheiro da Previdência, nobre Senador Roberto Freire? Fizeram Itaipu, Brasília, ponte Rio-Niterói, e ninguém reclamou; uns poucos contribuíram e todos gastavam, apenas o trabalhador era obrigado a contribuir com o seu salário. O Governo tem que aposentar o trabalhador rural - e concordo plenamente - mas tem que aposentar com o seu próprio dinheiro, não unicamente com o do trabalhador urbano que contribuiu. Ninguém reclamou, ficou todo mundo calado. A Previdência Social deveria funcionar como fundo de pensão, e os fundos de pensão são os organismos que mais têm dinheiro neste País. Mas porque a Previdência não tem? Porque todo mundo malversou esse dinheiro.

O Sr. Roberto Freire - A Previdência Social não é fundo de pensão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - A Previdência Social não é uma contribuição. Poderia perfeitamente viver com um desconto de um pouco mais de 5,5% e aqui se tira mais de 10%, porque são muito poucos que contribuem para uma distribuição universalizada. Não vamos discutir aqui se esse tipo de capitalização é o certo. Estou há 33 anos na vida pú-

blica, às vezes no Governo, às vezes na Prefeitura e aprendi uma coisa. Oito anos depois que entra aqui, o médico não sabe mais operar; oito anos aqui, e o advogado não sabe mais peticionar; o engenheiro não sabe mais fazer cálculos. Tudo se moderniza e o homem que veio para o Parlamento, para servir à Pátria, de repente, vai ter dificuldade para voltar para a profissão.

Gostaria de concluir meu pensamento. Não tenho dúvida de que o que ocorre no Parlamento em nível nacional, ocorre nos Estados; é a mesma coisa. Quem contribui durante quatro anos e não se reelege perde o dinheiro para o IPC. V. Ex^a, nobre Senador Roberto Freire, é do tempo do Monsenhor Arruda Câmara. O que existe na lei - e ainda existe hoje - é que aquilo que é descontado do Parlamentar por falta vai para o IPC. Monsenhor Arruda Câmara ficava na porta da Câmara dos Deputados anotando a marcação de presença, e o IPC vivia com o dinheiro. Se V. Ex^a acha que houve malversação, vamos então examinar quem malversou o dinheiro do IPC.

O Sr. Roberto Freire - Vamos extinguir o IPC.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Senador, primeiro é o IPC; depois é o apartamento; depois é a passagem; depois é o telefone, e não tenha dúvida, nobre Senador Roberto Freire, de que a coisa é tão bem distorcida que vai abalar a situação de hoje trem assento no Parlamento ricos e pobres. Os pobres, mais do que os ricos, devem vir para cá, para defenderem a classe menos favorecida. Mas, na hora em que se deixa ao desalento o homem que vem para cá trabalhar, vamos ter somente os ricos, somente os abastados virão para cá para defender os ricos, vai ser uma espécie de raposa defendendo galinha.

O Sr. Roberto Freire - Senador, permita-me?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Vai acontecer isso na realidade. Por quê? Porque muitos tiveram receio, muitos não quiseram fazer uma análise e mostrar o que realmente está acontecendo.

Não temos dúvida, Srs. Senadores, de que esse processo vai continuar. Como disse, hoje é o IPC, amanhã, os apartamentos, depois de amanhã, as passagens, no outro dia, é o telefone de gabinete.

Dizem que ganhamos hoje R\$8 mil. Se alguém ganha e recebe R\$8 mil me avise, porque eu recebo R\$5 mil.

Quero dizer que o IPC é importante para evitar que o Parlamentar se meta em comissões de Orçamento para tentar conseguir verbas e obter vanta-

gens com isso. Ele precisa saber que tem condição de, honradamente, exercer o seu mandato; e que quando sair daqui sua família não estará ao desabrigado. É preciso dizer isso claramente, porque, na realidade, o que temos visto é que se concede mais...

A Sra. Marina Silva - Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Mesa solicita ao nobre Senador que conclua o seu pronunciamento, pois já ultrapassou o tempo que lhe foi destinado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Se é para tirar o Governo disso, então que se tire o Governo disso, mas nós podemos manter o fundo de pensão. Querem comparar a aposentadoria de um Parlamentar, que contribui com R\$800,00 por mês, com a aposentadoria de um trabalhador que contribui sobre o salário mínimo. Cada parlamentar contribui com oito salários mínimos, mas querem que as aposentadorias sejam iguais ou então é privilégio! Na realidade, é somente capitalização e mostrei isso claramente. Eu receberia, com muita alegria, o dinheiro que tenho hoje no IPC.

O Sr. Roberto Freire - Permite-me um aparte, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - O orador não dispõe mais de tempo para conceder apartes.

Peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Mas não vou ter medo nem de bananas nem de artigos que possam tentar intimidar quem quer que seja.

Durante o discurso do Sr. Epitácio Cafeteira, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

S. Ex^a disporá de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu me recordo, de certa forma até com precisão, de algumas palavras do Presidente Fernando Henrique Cardoso tanto na sua posse na Presidência da República quanto na sua despedida do Senado Federal, em discurso que fez neste plenário. Sua Excelência mostrava o enfoque da sua futura administração, em que iria combater com rigor as desigualdades regionais, que hoje estão prementes no cotidiano de toda a Nação.

Já outras vezes pude me pronunciar a respeito desse assunto e fiz referência a tratamentos discriminatórios que o Governo ou segmentos seus têm dado às regiões mais pobres do País. Já questionei, por exemplo, investimentos propostos no Orçamento da União, inclusive o que vai ser aprovado nos próximos dias, que destinou uma parte pequena, para não dizer migalhas, aos Estados pobres, sobretudo da Amazônia e do Nordeste.

Se no ano de 1996 - e vou me restringir à esfera do Dner, do Ministério dos Transportes, das rodovias federais -, temos a expectativa e a esperança de receber mesmo que seja uma pequena parcela do Orçamento para investimentos sobretudo na recuperação de nossas estradas, em relação ao ano de 1995, a nossa decepção foi total, principalmente hoje, após recebermos a informação, do Diretor do Dner, Dr. Tarcísio Delgado, de que o Estado do Amapá simplesmente não pôde e não poderá dispor de um centavo sequer do Orçamento que lhe foi destinado no ano passado. E era muito pouco o que tinha sido destinado ao Amapá: R\$1,5 milhão, no orçamento normal, e mais R\$1,75 milhão, no PL nº 32, o projeto de créditos suplementares e especiais que foi encaminhado à Casa no final do ano passado.

O que quero deixar claro neste discurso de contestação é a má vontade política que encontramos da parte do Dner no tratamento deste assunto. O Governador e a Bancada do Estado realizaram praticamente uma maratona pelos corredores do Dner em busca de firmar um convênio para a liberação desses recursos. O argumento contrário do Dner foi o de que o Amapá estava inadimplente no Cadin e em outros órgãos. O Governo do Estado fez, então, um esforço muito grande e conseguiu superar todas as inadimplências. O convênio foi assinado, mas, para surpresa nossa, fomos informados de que os recursos não foram e nem serão liberados, e não consideramos convincentes os argumentos utilizados pelo Dr. Tarcísio Delgado e sua equipe.

Estarei encaminhando, ainda hoje, à Mesa um requerimento de informações sobre as razões oficialmente oferecidas pelo Dner como causas do não-repasso dos recursos do convênio assinado. Porque, como eu disse, as versões que estão saindo do Dner não nos convencem. Esse é o primeiro passo, dentre outras ações, que pretendemos dar com relação ao Dner.

Não quero aqui, a princípio, fazer qualquer acusação contra a administração atual do Dner, até porque, pela responsabilidade do cargo, vou, primei-

ro, buscar informações oficiais para depois tomar uma posição definitiva a respeito desse assunto. Mas quero deixar registrada, neste momento, a nossa decepção, a nossa frustração e a nossa revolta em relação ao Dner. Ele poderia ter ajudado na superação de pequenos obstáculos, de natureza apenas burocrática, para que esses recursos fossem liberados.

O Amapá possui praticamente apenas uma rodovia federal, de aproximadamente 700 quilômetros, seguramente a menor malha rodoviária federal existente dentro de um Estado brasileiro. Desse total, apenas 150 quilômetros são pavimentados. O Amapá é também, seguramente, o Estado que apresenta o menor número de quilômetros de estradas federais pavimentados. O projeto do Sistema Nacional de Viação, ora tramitando no Congresso Nacional, prevê o repasse da segunda rodovia federal, a Perimetral Norte, para o Estado, ou seja, a estadualização da rodovia.

Nesta oportunidade, quero fazer referência à atenção especial que o Ministro dos Transportes, o Sr. Odacir Klein, tem dado à Bancada e ao Governador do Amapá nesses assuntos. Tenho certeza de que, se dependesse do Ministro, teríamos obtido os recursos de que o Estado do Amapá precisa para solucionar, de uma forma pelo menos razoável, embora não definitiva, os problemas das suas rodovias.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, infelizmente, o Dner encontra-se, no meu entendimento, em dissonância com o Ministério dos Transportes. Portanto, vou aguardar a posição oficial do Diretor do Dner e do Ministro - porque o requerimento de informações vai ser dirigido ao Ministro - para tomar novas providências a respeito do assunto.

Mais uma vez, quero firmar o meu protesto contra essa atitude discriminatória e injusta - terrivelmente injusta - contra o Estado do Amapá. Estou solicitando do Ministro dos Transportes a relação dos Estados que deixaram de receber recursos federais para suas rodovias, referentes ao Orçamento do ano passado e ao PL nº 32, para, depois, demonstrar, na prática, que somente os pequenos Estados ou talvez apenas o Amapá tenha ficado de fora, tenha deixado de receber os recursos a ele destinados por lei, por esta Casa.

Quero também, nesta oportunidade, fazer um breve comentário sobre o episódio que houve em frente ao Congresso Nacional ontem, onde uma pessoa, um paciente renal crônico, cujo nome é Luiz Fernando dos Santos, realizou um protesto de certa forma dramático, pedindo ao Congresso Nacional

que acelere a tramitação de projetos de lei que se referem à doação de órgãos com finalidade de transplante.

Tivemos a interferência positiva do Senador Darcy Ribeiro e das Lideranças. Ficou estabelecido praticamente um consenso e foi assinado um requerimento de urgência para que essa matéria possa tramitar rapidamente nesta Casa.

Na condição de médico, além de Parlamentar, quero manifestar a minha posição favorável aos projetos, em tramitação, de autoria dos Senadores Darcy Ribeiro, Benedita da Silva e José Eduardo Dutra, com algumas diferenças entre eles, mas semelhantes no mérito: buscam estabelecer uma medida, que não considero definitivamente eficaz, mas que certamente contribuirá para que se atendam não apenas os doentes renais, mas também outros que necessitam de transplante de órgãos.

Quero, portanto, manifestar o meu apoio integral. Tenho certeza de que o Senador Lúcio Alcântara, que é o Relator e que, segundo as informações que temos, apresentou um substitutivo, caminha também nessa direção, para que possamos ser, cada um de nós, doadores voluntários, doadores automáticos de órgãos. É claro que aqueles que não concordarem com esse dispositivo terão o direito de fazer uma declaração proibindo a retirada de órgãos após a sua morte.

Entendo que, apesar de polêmico, o Congresso Nacional irá responder a esse apelo de milhares de pessoas que estão nessa condição, colocando em prática essa possibilidade, que certamente irá contribuir para salvar a vida de milhares de brasileiros.

Desejo também me referir a algumas emendas constitucionais que estou oferecendo à discussão do Senado e, posteriormente, à Câmara dos Deputados.

A questão da votação do Orçamento tem tornado a atenção de muitos Senadores e Deputados, haja vista sobretudo que, novamente, neste ano de 1996, até a presente data, não tivemos o Orçamento de 95 aprovado. Isso tem sido motivo de contestação por parte de vários Parlamentares, e eu me incluo entre os que buscam uma solução para a questão.

Já foi anunciada uma emenda de autoria do Senador Casildo Maldaner nesse sentido; ontem, o Senador Antonio Carlos Magalhães anunciou um projeto de lei com os mesmos objetivos, tentando disciplinar a matéria de forma infraconstitucional. No dia de hoje, estou começando a recolher assinaturas

para também apresentar uma emenda que versa sobre esse tema de forma semelhante, no sentido de se limitar a votação do Orçamento anual na sessão legislativa, que traz ainda outras alterações em alguns artigos da Constituição.

Pretendo também, com essa emenda, suscitar o debate em torno da seguinte questão: a possibilidade de o orçamento ser votado, no ano da posse do novo Presidente da República, do novo Governador ou do novo Prefeito, até a data-limite de 31 de março, a fim de que, ao assumirem o mandato, essas autoridades tenham condições de participar da discussão da lei orçamentária para aquele ano. Temos ouvido muitas reclamações de Governadores, Prefeitos e Presidentes da República, que atribuem as dificuldades do primeiro ano de sua gestão ao Orçamento, de cuja elaboração e discussão não tiveram a oportunidade de participar.

Portanto, queremos abrir essa discussão, para permitir que, no ano da posse de chefes de Executivos, haja um prazo mais elástico para a aprovação da lei orçamentária. Mas isso se daria apenas no primeiro ano de sua administração; nos demais, a nossa posição é a de que o prazo-limite para a aprovação do Orçamento seja de fato o final da sessão legislativa, ou seja, o dia 15 de dezembro.

Em relação à outra emenda que estamos apresentando, estamos recolhendo assinaturas a respeito de mudanças no Orçamento. Trata-se de uma proposta de alteração do art. 166 da Constituição, no seu § 5º. Nos termos atuais, o Presidente da República pode, enquanto não for iniciada a votação na Comissão Mista de Orçamento, propor alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual. Entendemos que isso atrapalha o debate, prejudica a discussão. Portanto, estamos propondo, através de uma emenda, que o prazo para que o Presidente da República proponha modificações nos referidos projetos seja o normal para a apresentação de emendas, que está definido no Regimento Comum. Entendemos que a posição do Presidente da República deve ser semelhante à dos Parlamentares, ou seja, o prazo que estes dispõem para a apresentação de emendas deve ser o mesmo para o Presidente da República apresentar propostas de modificação dessas leis.

Com essas emendas, esperamos estar contribuindo para o aperfeiçoamento desses projetos e para dar mais celeridade ao seu processo de discussão e aprovação no Congresso Nacional. Tentaremos, dessa forma, fugir da rotina, que é, todo ano,

extrapolar os prazos-limites e votar essas leis sempre extemporaneamente, prejudicando a Nação e o Governo, que depende desses recursos orçamentários para poder encaminhar soluções para os problemas que enfrentamos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez, faço referência ao projeto de lei que apresentei ontem, na Casa, que busca garantir a legalidade dos documentos digitalizados. O principal objetivo desse projeto é tornar oficiais os modernos processos tecnológicos, especialmente aqueles que se destinam ao armazenamento de dados.

Para nossa satisfação, temos recebido, de diversos Estados, de vários setores que trabalham com informática no País, sugestões para o aprimoramento desse projeto. O meu gabinete no Senado está à disposição de todos aqueles que queiram contribuir para a discussão e aprimoramento desse projeto de lei, que pretende legalizar os documentos digitalizados, a exemplo do que já acontece com a microfilmagem, que, hoje, uma vez registrada em cartório, passa a ter valor de documento original. Dessa forma, os documentos armazenados no CD ROM poderão ter validade de documento original. Evidentemente, é necessário estabelecer mecanismos de segurança para essa documentação, a fim de evitar fraudes ou falsificações.

Como se vê, esse tema é por demais complexo. Esperamos que o Senado Federal possa debater-se sobre essa análise e discussão. Poderemos, com a contribuição dos Senadores e posteriormente dos Deputados, obter uma lei eficaz, que ajude a controlar a imensidão de papéis que hoje estão armazenados nas salas e nos corredores de vários órgãos federais, estaduais e municipais. Esse projeto garante também os documentos digitalizados das empresas privadas.

Era o que eu tinha a comunicar no dia de hoje, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Mesa formula apelo aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes e em outras dependências da Casa, para que venham ao plenário, a fim de darmos início à Ordem do Dia. Há onze projetos em pauta, que exigem votação nominal. Reiteramos o apelo aos Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa para virem ao plenário. Logo mais, repito, teremos votação nominal dos itens que constam da Ordem do Dia da sessão de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na próxima segunda-feira, no dia 04 de março, vai ser lançado em Belo Horizonte, com a presença do Presidente da República, do Ministro da Educação e do Governador de Minas Gerais, um compromisso da sociedade brasileira pela educação fundamental. Esse compromisso nacional pela educação básica, na verdade, é uma síntese de medidas que já vêm sendo tomadas, a maioria delas pelo Governo Federal. Algumas vêm sendo discutidas pelo Congresso Nacional, todas com o objetivo de modificar a situação atual da educação básica no Brasil.

Na verdade, quando se fala em educação no Brasil - e isso é histórico - costuma-se dizer que a prioridade deve ser a educação básica. Mas esse princípio, que é elementar, na verdade não tem sido obedecido. E há alguns números que, a meu ver, merecem reflexão por parte de todos os Senadores. Alguns deles são incrivelmente diferentes das médias que se podem obter inclusive em países que apresentam o mesmo nível de desenvolvimento econômico do Brasil.

Vejam os senhores que um terço dos recursos destinados à educação no Brasil são perdidos exclusivamente pela questão da repetência. De cada mil crianças que entram na primeira série do Primeiro Grau, apenas 45 o concluem sem nenhuma repetência, ou seja, 4,5%. E apenas 175 conseguem concluir repetindo apenas uma vez. Ora, esses números são incríveis. Mediante a análise desses dados, pode-se dizer que, para cursar os oito anos do Primeiro Grau, em média, uma criança brasileira fica 12 anos na escola.

Na Região Sudeste, apenas 31% das crianças matriculadas na primeira série concluem a oitava série. E no Nordeste brasileiro isso é mais grave: o índice decresce para 11,9%. Imaginem os senhores que, de 100 crianças matriculadas na primeira série do Primeiro Grau, no Sudeste, 32 vão concluir a oitava série; no Nordeste, apenas 12. O índice de analfabetismo entre crianças de 10 a 14 anos no Brasil hoje é de 14%.

Ora, todos sabemos que não existe país que tenha desenvolvido a sua economia, desenvolvido um programa de justiça social, sem investir em educação. No Brasil, precisamos reverter o quadro em que nos encontramos, o que não acontecerá de maneira simplista. Há os que pensam que basta o Ministério da Educação tomar algumas medidas, e o quadro se reverterá. Na verdade, há de haver um

esforço de toda a sociedade brasileira, e não só do Governo Federal, dos Governos Estaduais, das Prefeituras. Juntos, conseguiremos efetivamente celebrar o que está explícito na Lei de Diretrizes e Bases aprovada dias atrás pelo Senado Federal: priorizar a educação fundamental no Brasil nos próximos 10 anos.

Além da Lei de Diretrizes e Bases, há uma Proposta de Emenda à Constituição - tramita na Câmara dos Deputados - que modifica a educação fundamental no Brasil, criando o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério. O que é importante nesse Fundo? É o fato de prever que não menos de 60% dos seus recursos serão destinados ao pagamento dos salários de professores. Mais do que isso: prevê que o custo aluno/ano em todo o território nacional não será inferior a R\$300 por ano. Há regiões do Brasil onde esse número hoje chega a ser de R\$42 por ano.

Segundo ensaios desenvolvidos pelo Ministério da Educação, com esse número básico, médio, de R\$300 por ano, por aluno, em todo o território nacional, vamos ter um salário médio de professor primário, vinte horas/aula, de R\$300 por mês. Não é um grande salário, mas já é muitas vezes maior que o salário aviltante praticado hoje em regiões mais pobres deste País. E o mais importante: quando esse Fundo de Compensação de Distribuição de Recursos, por si só, não puder cobrir esse valor mínimo, o Governo Federal fará a injeção de recursos - e isso deverá ocorrer nos Estados mais pobres do País - para garantir o mínimo de R\$300 reais por aluno, por ano, em todo o País.

Todas essas questões e mais o Projeto de Reforma do Segundo Grau, a ser lançado segunda-feira, que reforça a idéia do ensino técnico profissionalizante, estão incluídos nesse documento, sob o título "A Nação Convocada - Compromisso Nacional pela Educação Básica". O documento deverá ser assinado na segunda-feira pelo Presidente da República, pelo Governador de Minas, por Parlamentares, por segmentos organizados da sociedade.

Tendo em vista o lançamento desse programa, tomei a liberdade de trazer este documento ao Plenário do Senado para que o Congresso Nacional - mais especificamente o Senado Federal - possa lê-lo, criticá-lo e enriquecê-lo, até a data do seu lançamento, com sugestões que poderão surgir. Até porque o Senado tem debatido, com uma freqüência maior do que a histórica, o problema da educação no Brasil, e, quem sabe, alguns Senadores ou até todos os Senadores poderão assinar esse documen-

to, esse manifesto, que não é do Governo, mas deve ser de toda a sociedade brasileira. Espero que, no seu lançamento - que ocorrerá em Belo Horizonte, no dia 4 -, este documento, "A Nação Convocada", já contenha as assinaturas e, o que é mais importante, o apoio dos Senadores a esse movimento, que deve ser nacional, pela restauração da dignidade do ensino fundamental no Brasil.

Os dados que apresentei aqui, e outros tantos que pretendo dar como lidos - vou pedir à Mesa a transcrição desses dados nos Anais do Senado -, são números que efetivamente ofendem a consciência de todos nós que desejamos um País mais justo, que desejamos que este País tenha um modelo de desenvolvimento menos desigual. Penso que o Governo Federal - particularmente o Ministério da Educação - tem tomado decisões importantes, decisões que, juntas, podem promover uma revolução no ensino fundamental no Brasil.

O Congresso Nacional tem estado atento a essas questões, e a prova disso é a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, num substitutivo do Senador Darcy Ribeiro que contempla grande parte das idéias daqueles que pensam a educação no Brasil. E, mais do que isso, tramita, na Câmara dos Deputados, esse projeto de reforma do ensino fundamental, que deve chegar ao Senado brevemente, porque tem tido tramitação rápida. Trata-se de um projeto absolutamente fundamental para a reestruturação do ensino fundamental no Brasil. Mas essas ações do Governo Federal não bastam. É preciso que a consciência nacional, que os governos estaduais e municipais e a sociedade brasileira como um todo se engajem num verdadeiro movimento pela restauração da dignidade da educação no Brasil.

Penso que esse manifesto - que será assinado segunda-feira, em Belo Horizonte, pelo Presidente da República, por autoridades federais e estaduais e por lideranças da sociedade brasileira - deve, antes do seu lançamento, ter o apoio e o aval do Congresso Nacional, através das suas lideranças mais expressivas, e isso deve começar no Senado Federal.

Daí por que ocupo a tribuna na tarde de hoje para levantar essa idéia. Logo depois, farei distribuir aos Srs. Senadores o texto do manifesto, pois penso que todos poderíamos dar a nossa contribuição, as nossas críticas construtivas e, depois disso, nosso apoio a esse manifesto pela educação no Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. EDUARDO SUPILY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável, uma vez que o Líder do PT hoje é o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, prorrogo o período destinado ao Expediente por mais cinco minutos para que V. Ex^a possa usar da palavra exatamente por esse tempo.

O SR. EDUARDO SUPILY (PT-SP) - Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de expressar a indignação crescente - acredito que da maioria da população brasileira - diante da continuidade da prisão de Diolinda Alves de Souza, Claudemir Cano, Felinto Procópio e Laércio Barbosa.

Ainda ontem, quando o Presidente da CUT, Vicente Paulo da Silva, transmitiu ao Presidente Fernando Henrique Cardoso a necessidade de se tomar providências, inclusive junto ao Ministro da Justiça, o Presidente disse para imprensa - e eu estava ao seu lado de Sua Excelência: "O Executivo não pode pressionar o Judiciário. Só posso dar a minha opinião que é a de que, se possível, termos gente livre é melhor. Não vejo razão para manter as pessoas presas. Agora, não posso insistir nisso, isso é uma questão da Justiça, primeiro".

Acabo de falar com o Dr. Darcy Lopes Beraldo, juiz da Comarca de Pirapozinho. Não foi ele que decretou a prisão, mas o Dr. Fernando Florido Marcondes, que estava como seu substituto. Dr. Darcy Lopes Beraldo recebeu uma nova solicitação para que fosse revogada a prisão e pediu a opinião do Promotor.

Sr. Presidente, os líderes do Movimento Sem-Terra já estão, há alguns dias, em greve de fome. A Sr^a Diolinda Alves de Souza encontra-se inclusive hospitalizada.

D. Paulo Evaristo Arns, na Catedral da Sé, domingo e quarta-feira de Cinzas, perante 2.500 pessoas, perguntou aos fiéis se consideravam que trabalhadores sem terra neste País deveriam estar presos por estarem reivindicando a realização da reforma agrária mais rapidamente. E o povo disse, na Catedral da Sé, que não.

Ora, Sr. Presidente, tenho a transcrição de uma gravação feita no gabinete do Juiz Titular da Vara Cível do Fórum de Presidente Prudente, Dr. Marcondes Florido, onde estavam presentes também o Delegado Marco Antônio Fogolin, o Promotor

Paulo Sérgio Ribeiro da Silva e o advogado Juvelino Strozake, em que o delegado propôs ao advogado que fosse entregue José Rainha para que houvesse a libertação dos outros quatro.

Vou ler as palavras transcritas do Delegado Marcos Antônio Fogolin:

"Delegado: Eu estava conversando ontem com o Dr. Juvelino (...) - que é o advogado dos detidos - "De uma forma ou de outra nós estamos envolvidos nesse rolo aí, né, nessa situação. Talvez muito mais envolvidos do que o próprio Governo, que, até agora, apesar de todos os esforços, não conseguiu interferir, não é? Eu disse a ele também que a nossa intenção aqui é ajudar a manter a ordem, principalmente a minha que estou isolado naquele fim do mundo, lá, né? Minha intenção particular, pessoal, não é nenhuma, a não ser manter a ordem. Eu sou favorável a isso aí, à reforma agrária. Eu disse ao doutor que queria colocar uma sugestão minha ao Juiz e ao Promotor, né? É, eu me dispus, como delegado, a fazer um relatório, tá? Uma sugestão para ser analisada. Fazer um relatório fundamentado para o Juiz e para o Promotor pedindo a revogação da prisão desses que estão presos com as seguintes condições: primeiro, que eles não invadam mais terras de Sandovalina, que são particulares; segundo, que eu tenha livre acesso ao movimento com garantia de minha vida, certo? Terceiro, que o Zé Rainha se apresente para mim e que eu traga ele aqui na presença do juiz, com mandado de prisão, porque a polícia e a Justiça entendem que precisam dar uma resposta para a sociedade, né? Então, eu pensei bastante, eu, eu não sei, é um pensamento meu.

Juiz (Fernando Florindo Marcondes): O que o senhor quer fazer, em resumo, é o quê? É pedir a revogação, opinar pela revogação das preventivas e...?

Delegado: Menos a do Zé Rainha. É uma situação... O Zé Rainha ... disse a ele: É o seguinte, o Zé Rainha... falaria onde ele estaria. Com o meu carro, sem algemas, junto com o advogado, vou lá, pego o José Rainha, trago aqui com mandado de prisão. Aí é uma questão a ser decidida após ele estar preso. Mas nós precisamos dar uma

resposta para a sociedade que o Zé Rainha foi preso. É uma sugestão minha...

Juiz: Doutor, o que o senhor acha?

Advogado: Olha, eu acho que até poderia explanar melhor a proposta, né?

E pede nova explicação ao Delegado.

Delegado: A questão do Rainha preso, depois de uma semana, dez dias, ou um ano, dois dias, discute depois, certo? Agora, ele não aceitando essa minha sugestão hoje, disse a ele o que que pode acontecer. Pode até ser que daqui a quarenta dias, todo mundo na prisão, e o Tribunal revogue a prisão de todos, menos a do Zé Rainha. E aí fica complicado. E aí o Zé Rainha corre risco de vida, porque a polícia está babando para pegá-lo. E comigo e com o senhor no meu carro, eu garanto a vida dele. E corre um risco dele ficar preso aí, com o *habeas corpus* indeferido pelo Tribunal."

Assim, Sr. Presidente, o juiz propõe que o delegado informe melhor a sua proposta. O delegado, com clareza, propõe que José Rainha se entregue para, daí, serem libertados os quatro.

Não há mais razão para que Diolinda Alves de Souza, Felinto Procópio e os demais líderes do Movimento dos Sem-Terra permaneçam presos, Sr. Presidente. Há que se definir com clareza como vamos, aqui, tratar de reforma administrativa, de reforma da Previdência, quando, neste País, estão presas pessoas como os líderes do Movimento dos Sem-Terra, por quererem que se faça justiça.

O último Presidente do INCRA, Francisco Graziano, disse, corretamente: "A obra inacabada mais importante deste País é a reforma agrária". Então, é necessário que, no Senado Federal, se diga com clareza algo a respeito.

Transmiti ao juiz Darcy Beraldo e ao Presidente do Tribunal de Justiça, Wilsef Carrali, ontem, que acho importante que nós, como Representantes do povo, digamos à Justiça: É hora de se apressar essa decisão. É hora de não se fizerem mais delongas. É hora de tornar claro que o poder dos latifundiários está envolvido com o dos delegados e é preciso que a Justiça se mostre isenta, tomando uma decisão que não tarde mais, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

Despacho: nº 2.573/96.
 Natureza: Ofício nº DCS 12/96, da 12/2/96, do Departamento de Comunicação Social - DCS.
 Interessado: DCS.
 Assunto: Apuração sobre envolvimento do Delegado de Polícia do município de Sandovalina, em proposta sobre apresentação de pessoa procurada pela Justiça.

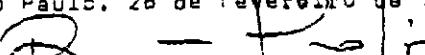
Excelentíssimo Senhor Delegado Geral,

Solicitada por Vossa Excelência nossa manifestação e propositura sobre tratativas referentes à prisão de integrantes do "Movimento dos Sem Terra" e atentando para o teor do Ofício GS-009/96 no qual o Titular da Pasta - após remeter material atinente ao relatório da apuração oriunda da Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo - determina "façam parte das apurações a serem procedidas por Vossa Excelência", proponho, para cumprimento da determinação Secretarial, seja instaurado regular procedimento administrativo para o necessário deslinde de eventual irregularidade na conduta do Delegado de Polícia, mesmo porque tal, além de ensejar a ampla possibilidade de esclarecer rumoroso episódio que o envolve, atende ao dever do Estado de assegurar quaisquer fatos relevantes noticiados à maior Autoridade Governamental do Estado.

Para tanto, propomos que o ilustre Delegado Diretor do DEINTER designe autoridade - diversa das envolvidas no caso ora em exame - para a sua direção.

É a manifestação e propositura.

São Paulo, 26 de fevereiro de 1996.


 ROBERTO MAURÍCIO GENUFRE
 Delegado de Polícia Diretor
 da Corregedoria da Polícia Civil

Transcrição da fita gravada no Gabinete do Juiz Titular da 2ª Vara Cível do Forum de Presidente Prudente, no dia 31/01/96, onde se encontravam presentes: Dr. Marcondes Florido - Juiz Titular da 2ª Vara; Dr. Marcos Fogolin - Delegado de Sandovalina/SP; Dr. Paulo Sergio Ribeiro da Silva - Promotor de Justiça e Dr. Juvelino Strozake - advogado do MST.

Advogado: Bom dia. Tudo bem?

Funcionário: Tudo bem doutor?

Advogado: Doutor Marcondes?

Funcionário: Acabou de passar aí.

(...)

Advogado: Ele volta logo?

Funcionário: Ele deve estar no café.

Advogado: Eu aguardo.

Ruidos.....

Advogado: (...) Eu preciso tirar um xerox autenticado....

Funcionário: Autenticada não dá, porque isso aqui é cópia, não é original

(...)

Advogado: Não existe nenhum carimbo do cartório dizendo que é cópia da cópia?

Funcionário: Não, inclusive as normas da Corregedoria proibem.

Advogado: Está bom. Dr. Marcondes deve chegar logo?

Funcionário: Deve.

Advogado: Nós temos uma reunião às onze horas. Eu aguardo. Posso aguardar aqui?

Funcionário: Pode.

Advogado: O Juiz estaria vindo aou não?

Funcionário: Está no prédio

(...)

Delegado: Bom dia Dr. Juvelino.

Advogado: Tudo bem? E a reunião lá?

Delegado: Está terminando (...) uma reunião entre a Polícia e a comunidade. Faz tempo que você está aí?

Advogado: Não. Faz uns quinze minutos aí, mas tudo bem. O Marcondes deve estar por aqui?

Delegado: Ele está aqui na sala ao lado, não está? (...) Está aqui conversando.

(...)

Advogado: Mas daqui a Pirapozinho dá o que? Uns vinte minutos, mais?

Delegado: Uns vinte minutos...

Advogado: Aliás, daqui a Sandovalina.

Delegado: Daqui a Sandovalina são cinquenta minutos de carro. 60 quilometros, mais ou menos.

Advogado: Nada de novo. A Diolinda foi ouvida hoje de manhã cedo. Mas, é assunto das condições lá. Quer saber detalhes. Se estão dormindo. Se estão comendo. (...) Deve estar tranquilo.

Delegado: Ela pediu para ser transferida?

Advogado: Não. Ela pediu apenas se possível tivesse um local para ela ficar sozinha, porque onde ela está é difícil de dormir à noite porque a luz fica sempre acesa. E elas não têm o mesmo ritmo que ela tem, ou seja, durante o dia faz alguma coisa e dorme à noite, fazem as coisas à noite e podem dormir durante o dia, tem outro ritmo. E uma ligação pelo menos por semana para o filho. Porque ela tinha em São Paulo ela ligava duas vezes por semana para o filho aqui em Teodoro Sampaio. E aí o promotor começou a analisar, apreciar o pedido e retorna pro Juiz (...) Eles conversaram um pouco também mas "extra autos" mas aquela conversa né

Delegado: Você já adiantou alguma coisa pro Juiz?

Advogado: Não. Não. Não falei nada. Ele apenas conversou com ela. Só perguntou como era o assentamento, porque eles estão ocupando, qual era o acordo que foi feito, quem não cumpriu. Mais esses detalhes. Mais "extra autos".

Delegado: (...)

Advogado: Também (risos) Inclusive o Marcio e o Mineirinho naquela conversa em que eles tiveram em Pirapozinho foi convidado

(chega o Juiz)

Juiz: Doutores, tudo bem? Vamos lá. Por favor. (risos)

(ruídos)

Promotor: ... vai longe isso, ainda vai longe ...

Juiz: Ainda vai ficar maior (risos)

Advogado: Sem dúvida.

(ruídos)

Delegado: Dr. o negócio é o seguinte. Ontem nós estávamos conversando eu o pessoal lá... é, conversei bastante com o Juvelino (...)

(Juiz atende o telefone)

Advogado: Acho que essa semana é uma semana decisiva pra ver as condições no caso de permanecer aqui ou se não vai, eu não sei quais as condições de uma transferência para São Paulo onde ela estava

(...)

Promotor: Bom eu oficiei a Coesp solicitando se eles têm vaga lá em São Paulo,

Advogado: Porque se for possível a transferência dela e também dos outros para São Paulo, onde o Márcio e a Diolinda as acomodações são melhores e ... o Marcio estava sozinho

Promotor: Estava bem melhor.

(...)

Advogado: É numa cela sozinho. A Diolinda estava num local bem mais. Ela voltaria para a mesma cela. Talvez na mesma cela em que o Marcio estava sozinho. Sozinho numa cela. Não sei se é possível.

...(ruídos)

Advogado: O pessoal aqui também tá muito complicado. (...) Eles saem da cela os outros não saem. Eles recebem visita os outros não. Mas por enquanto (...)

Advogado: Amanhã você já volta para Pirapó?

Promotor: Já.

(...)

Delegado: Eu estava conversando ontem com o Dr. Juvelino (...) De uma forma ou de outra nós estamos envolvidos nesse rolo aí, né, nessa situação, talvez muito mais envolvidos que o próprio governo que até agora apesar de todos os esforços talvez não conseguiu interferir não é? Eu disse a ele também que a nossa intenção aqui é ajudar a manter a ordem principalmente a minha que estou isolado naquele fim de mundo lá, né?. Minha intenção

particular, pessoal não é nenhuma, a não ser manter a ordem. Eu sou favorável a isso aí, a reforma agrária. Eu disse ao doutor que eu queria aqui colocar uma sugestão minha ao Juiz e ao Promotor, né? É, eu me dispus como delegado, a fazer um relatório tá? Uma sugestão para ser analisada. Fazer um relatório fundamentado pro Juiz e ao Promotor pedindo a revogação da prisão desses que estão presos, com as seguintes condições: primeiro, que eles não invadam mais terras de Sandovalina que são particular; segundo, que eu tenha livre acesso ao Movimento com garantia da minha vida, certo? (...); terceiro é, que o Zé Rainha se apresente pra mim e que eu traga ele aqui na presença do Juiz com mandado de prisão porque a polícia e a Justiça entendem que precisam dar uma resposta para a sociedade, né? Então eu pensei bastante, eu, eu não sei, é um pensamento meu.

Juiz: O que o senhor quer fazer em resumo é o quê? É pedir a revogação, opinar pela revogação das preventivas... e

Delegado: Menos a do Zé Rainha. É uma situação ... O Zé Rainha ... disse a ele é o seguinte: O Zé Rainha ... falaria onde ele estaria. Com o meu carro, sem algemas, junto com o advogado, vou lá, pego o José Rainha, trago aqui com mandado de prisão. Aí é uma questão a ser decidida após ele estar preso. Mas nós precisamos dar uma resposta para a sociedade que o Zé Rainha foi preso. É uma sugestão minha...

Juiz: Doutor o que o senhor acha?

Advogado: Olha, eu acho que até poderia explanar melhor a proposta né. Pelo que eu entendi até agora, a proposta seria: O José Rainha entregar-se enfim à Justiça, com o mandado de prisão, sendo mantido e os outros ele opinaria pela revogação da prisão preventiva. E poderia ser bastante receptiva esta sua opinião. Olha, a princípio, eu não posso tomar essa decisão aqui para fechar este acordo. Necessariamente precisaria ser um acordo claro, ver exatamente do que se trata e consultar, somos em cinco no escritório e eles têm a procuraçao do José Rainha Júnior. Então, eu necessariamente teria de consultar pelo menos mais dois, que é a maioria. Então a gente precisaria ter claro exatamente essa proposta. Porque essa questão do acesso ao acampamento a hora que você quiser, os documentos pessoais das pessoas que ele bem entender, ah. os veículos, enfim, conhecer o movimento, o que é e o que não é, isso eu acho que não precisa discutir com ninguém, eu mesmo posso me comprometer, está aberto enfim. Agora, a questão da troca do José Rainha Júnior pelos outros, não sei se seria exatamente isto. Mas isto precisaria discutir se é essa proposta, se é exatamente essa a proposta.

Juiz: É exatamente essa a proposta?

Delegado: É, o que eu disse a ele, é, talvez eu não esteja tão enganado...

Juiz: (...)?

Delegado: (...) além,.. é a resposta à sociedade. A questão do Rainha preso, depois de uma semana, dez dias, ou um ano, dois dias, discute, certo, depois. Agora, ele não aceitando essa minha sugestão hoje, disse a ele o que que pode acontecer: Pode até ser que daqui a quarenta dias todo mundo na prisão e o Tribunal revogue a prisão de todos, menos a do Zé Rainha. E aí fica complicado. E aí o Zé Rainha corre risco de vida, porque a polícia está babando para pegá-lo. E comigo, e com o senhor no meu carro, eu garanto a vida dele. E corre um risco dele ficar preso aí com o HC indeferido pelo Tribunal.

Juiz: Nesse caso o José Rainha seria apresentado hoje? O senhor quer se consultar com o seu escritório?

Delegado: Quer ligar, pode ligar.

Juiz: Isoladamente no meu gabinete. O senhor pode pedir a ligação
7
(...)

Advogado: Mas deixa eu acabar de dizer, mas já adianto sem consultá-los, é lógico, é uma questão difícil, é uma questão muito complicada, essa questão. Não é tão simples assim, né?. Até eu proponho outros, em outros termos o acordo. Há outros termos que possam ser colocados, acho que ele pode, ele deve se apresentar à Justiça, deve responder, tudo o que foi posto na denúncia, enfim, todos os termos e com certeza se apresentaria se o mandado fosse revogado.

Delegado: Não. Isso eu não concordo. Porque, nós precisamos dar uma resposta da polícia para a sociedade e o Zé Rainha não pode dar as cartas porque nós estamos aqui, é, é, eu percebi que já foi até bem recebida a minha sugestão...

Juiz: Não

Delegado: Não, não...

Juiz: Não. Eu só me pronuncio no processo, Dr..

Delegado: Não, tudo bem Doutor. Considero que a minha expectativa pela, pela, pela, no momento, agora, são melhores do que eu esperava, tá? São melhores do que eu esperava. O Zé Rainha, revogando o mandado de prisão dele, para nós, eu acredito, pela polícia não é interessante, certo? Se ele é inocente, se ele não deve, então que brigue no processo após ser preso e o resto, ele responderia o processo em liberdade.

Juiz: Sua condição é de que ele fique solto...

Advogado: Sim, é claro, porque no nosso entendimento, nos autos, claro, há evidências de que uma possível quadrilha está cometendo crime. Agora, a revogação da primeira prisão preventiva, ela deu-se após um acordo político, entendeu?. O que motivou a revogação da prisão preventiva, não foi uma questão jurídica, mas uma questão política porque houve um acordo

Juiz: Que originou resultados jurídicos.

Advogado: Mas em tese, se não houvesse o acordo político, não ... com certeza ... seria muito mais difícil a revogação.

Juiz: É. Sei, sei. É isso que (aconteceu) Há fatos envolvendo.. a par do aspecto partidário, o aspecto de governo (...) que não constam dos autos (...) no acordo que ensejou uma modificação no "status quo". E em razão da modificação do "status quo" (...) o senhor sabe tanto quanto eu que a preventiva tem a característica "rebus stricto tantus", ou seja, (...) no acordo que ensejou a modificação da situação natural (...) , não é com eles é com qualquer pessoa.

Advogado: Só que neste momento, esse acordo não há uma situação para um possível acordo como havia naquela...naquela primeira. A não ser após, sei lá, algum fato novo que venha ocorrer e que modifique a atual situação. E que venha ser restabelecida, de acordo com os autos, na ordem pública. Eu não vejo a ordem pública comprometida com a liberdade desses que estão aqui. Até porque se eles forem soltos em troca do José Rainha, é mais um motivo de que eles, enfim, não ameaçam a ordem pública tanto assim. Desde que o José Rainha permaneça, né

Delegado: Isso você fundamenta depois.

Advogado: É claro.

Juiz: Eu tomei conhecimento. Eu não posso me manifestar éh,
(...)

Delegado: Eu acho que na minha opinião vocês não têm nada a perder.

(...)

Advogado: Ou, tudo a perder (risos) É complicado... É. Até porque enfim é uma questão ...

(...)

Juiz: Pode usar a minha mesa. Fique à vontade.

Advogado: Eu estou aqui na sala do Dr. Marcondes, é o Dr. Juvelino, do Movimento Sem Terra, estou ligando para solicitar

uma ligação com a autorização do Excelentíssimo Senhor Juiz, pro o telefone 011 porque é São Paulo - é o 871-0708. Isso é um escritório de advocacia. Sim. Tá bom. Estou aqui na sala dele. Tá bom. Ok. Obrigado. Aguardo

Juiz: Fique à vontade, Doutor.

Delegado: Juvelino, o Juiz está, é..., dizendo para perguntar se o Zé Rainha seria apresentado hoje.

Advogado: Tá. Tá bom.

Delegado: Tá?

Advogado: sim.

toca o telefone.

Advogado:.. Oi, Oi, sim. Tudo bem, Claudia? O Fon está por aí. O Luiz Eduardo? Posso falar com ele? Falo. Tá bom. Esley, tudo bem? Não. Puxa vida, está difícil, mas eu não posso mesmo. Mas o rapaz entrou em contato com você? Tá legal. Já marcou direitinho. Então tá. Muito obrigado. Fico te devendo esta viu. Verdade. Se precisar, é só dar um toque. Ah. Se já recebi o mês? Já gastei tudo. Oh não desliga. Quero falar com o Luiz ein, pelo amor de deus? Opa. Tá bom. Fala. Nada por enquanto programado. Vamos. Dependendo do lugar ... Três de trezentos. Prá quantas pessoas? Ah, por pessoa. Ah. ... (...) Tá bom. Passa pro Luiz que é um assunto... A gente conversa ainda. Eu acho que sim. Três de cem. Eu recebo... Eu já recebi o mês de janeiro. ... Tá bom. Tá bom. Outro. Até mais. Luiz? É o Ney. É o seguinte, Luiz. Eu estou aqui na sala do Dr. Marcondes. Estou eu, Marcondes, o Dr. Promotor e o Dr. Delegado Marcos Fogolin. Me chamaram para esta reunião com a seguinte proposta. Entregamos o José Rainha, ele se apresenta com o mandado de prisão ainda em vigor e os outros serão relaxadas, serão revogadas as prisões preventivas. Eh, também, neste acordo entraria a, a livre circulação do Marcos Fogolin pelo acampamento, né? Ele poderia ir lá, conhecer os barracos. O Movimento também não ocuparia por um prazo algumas terras púb..., particulares em Sandovalina. Estes seriam os termos do acordo, entendeu? Eles põe, eu vou tentar que eles botem ponha isso por escrito. Não, estou numa sala aqui ao lado. Sim, sim. Sim. Sim, claro. Tá bom. Tá bom. Eu tomei todas as... O promotor, e o..., isso (...). Eu tomei as precauções, Luiz. Eu tomei as precauções, certo? Bom, então de antemão eu disse que é difícil este acordo. Eu posso dizer que é impossível, então? Posso dizer que não? Que depois de uma longa conversa que não? Certo. Tá certo. Sim, sim. Claro. Tá certo? Tá certo. Ah. sim. Vamos conversar ainda. Tá bom. Outro prá você.

Advogado: Bom. Eles me pediram mais um prazo. é uma questão muito difícil. Porque envolve aí uma pessoa que tem uma certa, assim, na mídia aparece sempre, é muito difícil até colocar uma possível

prisão dele, envolveria aí, muito a sociedade, inclusive, internacionalmente porque ele recebeu prêmios internacionais. Ele é bastante conhecido, enfim, a prisão dele iria mexer muito com os ânimos de todo mundo. Eles pediram também para que maior prazo para discutir. Porque eles não tiveram condições de dizer sim ou não, assim na primeira. Pediram se é possível colocar este acordo por escrito. Não sei se é possível...

Delegado: Da minha parte esse acordo, eu vou fazer um relatório

Juiz: ... né Doutor? ... Doutor, quando é possível dar esta resposta?

(...)

Advogado: Hoje é quarta? Quinta-feira. Acho que amanhã à tarde com certeza eles devem, sei lá, eles devem consultar mais pessoas em São Paulo também, até porque esta questão do Zé Rainha, enfim, ser uma pessoa que tem uma certa expressão. É complicado para nós decidirmos em relação ao José Rainha. Até talvez uma conversa com ele. E também é necessário convocar o pessoal que está preso.

Porque seria uma espécie de troca. Sai um e entra outro. Quer dizer...

Delegado: Não. Veja bem. Isso aí é, eu estou falando na parte da polícia tá ...

Juiz: Eu tô perguntando, porque eu tenho que decidir a (...) da preventiva

Advogado: Hoje?

Delegado: Prá mim amanhã é tarde.

Advogado: Tá.

Delegado: Outra coisa. Eu pediria que não é conveniente os outros presos ficarem sabendo. Ele relaxa e acabou. Sei lá.

(...)

Juiz: Tá bom. Inclusive o outro pedido estaria prejudicado. Doutor, você acha que até umas duas horas da tarde, duas e meia, o sr. teriam uma posição?

Advogado: Eu posso apressar. Posso apressar.

Juiz: Você me liga? Ou querem vir aqui às duas horas?

Advogado: Me parece que antemão é bastante complicado resolver, porque o pessoal disse, eu acho que até podemos fazer um acordo

como este mas em outras bases. Que com certeza o José Rainha iria se apresentar. Iria responder, enfim, mas em liberdade. Eu acho que estaria na Comarca da...

Delegado: Bom. Mas esta questão é o senhor fundamenta após a apresentação minha para a sociedade e Dr. Paulo. ... O meu pedido é vai se basear na revogação do pedido e se continuar preso sem revogar, não é problema meu. Já é problema de vocês. Bom. Aí vocês decidem a melhor maneira possível.

Advogado: Mas nós teríamos a garantia de que os outros três, quer dizer, numa hipótese ... mas nós teríamos a garantia de que os outros que estão presos, hoje, seriam revogadas suas prisões, porque numa situação dessa ...temos que ter claro também.

Juiz: Doutor, eu só posso me manifestar ... assim que o Doutor Delegado representar aí eu posso externar, aí eu posso externar algum pensamento. Fora disso, estaria só no mundo das cogitações.

(...)

Advogado: Isto tudo seria nos autos?

Juiz: É claro.

Delegado: Agora eu digo uma coisa prá vocês. O Delegado que pediu tá dizendo que não é necessário mais? Prá defesa é um caminhão de provas!.

Advogado: Agora que é bastante complicado, a prisão do Zé Rainha é complicado. Até porque, enfim, envolve toda uma questão social. Toda uma opinião da sociedade. Porque...

(...)

Juiz: Bom. Eu da minha parte nenhuma coação para ele se apresentar. Pelo amor de Deus eu estou aqui para ouvir. Agora faça o seguinte, duas horas, se quiserem voltar pará cá

Advogado: Faço uma ligação.

Juiz: Faz uma ligação.

(...)

Advogado: Sim. Não. É às duas horas. Porque eles pediram lá um prazo. Pediram até amanhã, mas eu digo até às quatorze horas, até pelo fato do outro pedido estar para ser analisado.

Juiz: Tá bom?

Advogado: Tá bom.

Juiz: A comissão de deputados virá na sexta?

Advogado: Na sexta-feira.

Juiz: Tá confirmada?

Advogado: Tá confirmada.

Juiz: Eles viriam aqui também? Ou iriam só a Pirapó?

Advogado: Se os autos já retornarem, tiverem retornado pra Pirapozinho, com certeza eles irão até lá. Eles viriam no mínimo visitar os que estão presos. Se o Dr. Darci Beraldo já tiver reassumido os autos, certamente irão falar com o Dr. Darci Beraldo.

Juiz: Você não sabe se eles viriam prá cá.

Advogado: Não sei. Seria até improvável.

Juiz: Seria provável?

Advogado: Improvável.

Juiz: Improvável?.

Juiz: Eu, eu aguardo uma ligação.

Advogado: Hoje seria o seu último dia seu com os autos?

Juiz: É. Agora não sei. De repente o Tribunal pode determinar que eu fique (...)

Advogado: Tá certo. Está bom, então até as catorze horas eu volto...

Delegado: Volta ou liga?

Advogado: Eu volto a ligação. Eu ligo. Prá você também.

Delegado: Você sabe meu celular, não sabe?

Advogado: Deixa eu anotar aqui. É zero dezoito né.

Delegado: É, mas aqui não precisa discar zero dezoito não, 971 2676.

Advogado: Então até às 14 eu volto a ligação dizendo sim ou não, se está....

Delegado: Sabe o que que é? Gostaria de frisar o seguinte. É uma grande chance que eu estou sugerindo e que caso seja recusado eu não me pronuncio mais nos autos e aí, sabe, é um problema da defesa de vocês aí. E a polícia inteira está procurando o José Rainha. Eu já não garanto mais a vida dele!

Advogado: É também dizer ...

Delegado: O José Rainha pode reagir à prisão!

Advogado: Também é complicado até naquela primeira prisão preventiva naquele caso do Marcio e agora novamente na questão do Marcio. Então as desconfianças são grandes em relação ao trabalho. E ao acordo, né?

Delegado: Eu vou. Eu vou sugerir, certo? Você dá a sua opinião. Eu espero o Juiz e o Promotor decidirem e a gente vê o que que faz. Dá sua resposta aí e me liga depois.

Advogado: Resposta

Delegado: ... Tchau Doutor. Felicidades.

Advogado: Até às quatorze.

Delegado: Até às quatorze, então. Está jóia?

Advogado: Excelência? É, eu gostaria de fazer um pedido para o Professor Bernardo Mançano um pedido para ele e a esposa visitarem os três que estão preso e a Diolinda no domingo ou um outro dia que possam

Juiz: No horário de visita, pode.

Advogado: No horário de visitas eles podem visitar normalmente?

Juiz: Pode.

Advogado: É necessário autorização por escrito? Se houver problemas,

Juiz: Pode me ligar.

Advogado: Pode ligar? Tá bom.

Juiz: Tá bom. Tchau.

despedidas.

No estacionamento do Forum:

Delegado: Me liga às quatorze horas, então?

Advogado: Até às duas.

Delegado: Pensa bem, tá?

Advogado: Vai depender muito dos outros também, até porque os outros estão meio céticos né? Oh, e também até com a garantia se realmente vai, até se a gente colocar nos autos

Delegado: Você já percebeu que ele, ele não está querendo se pronunciar porque não pode, e tal, aquela frescura de juiz.

Advogado: Sei.

Delegado: Faço um relatório. Minhas condições são essas. As minhas condições são óbvias, é uma coisas que, natural, não tem o que, não haver invasão de terra particular. É, ter autorização para ir ao acampamento, ter as informações. Revogo a prisão de todo mundo, mas o Zé Rainha se apresenta para mim. No meu carro junto com você. Sem algema. Eu posso colocar isso na minha representação e diretamente para o Juiz. E aí, eu não garanto que não pode revogar no momento, ou amanhã, ou depois...

Advogado: Mas e a garantia de vida para o rapaz?

Delegado: É o quê? Para o Zé Rainha? Eu aqui

Advogado: Não, claro. Mas digo, ele se apresenta. Vem perante o Juiz. O Juiz mantém a preventiva, ele vai para a delegacia...

Delegado: Tudo isso? Você quer que eu coloque o quê no ofício?

Advogado: Não. Que ele terá garantia de vida. Mas extra ofício ...,

Delegado: Certo

Advogado: Quem garante que na cela, à noite

Delegado: Mas aí, o Zé Rainha é diferente. Ele é um preso diferente. É tudo questão de analisar e ver onde ele pode ficar. Porque de repente a cadeia pública de Presidente Prudente não tem uma cela; mas a de Santo Anastácio, a de Bernardes, ou de Wenceslau ou de Rancharia tem.

Advogado: A nossa preocupação aí também é depois. Passa um dia, dois dias ele estará numa cela né. E. E aí? Quem garante a vida dele lá dentro?

Delegado: Quer que eu menciono isso no relatório, eu menciono.

Advogado: Nossa preocupação é essa também. É exatamente essa. Qual vai ser o argumento para convencer o pessoal de, de....

Delegado: O argumento é o seguinte, eu vou apresentar o relatório, certo? O Juiz revoga a prisão de todos. Mantemos o Zé Rainha. Você pega o papel na mão, certo? E nós vamos buscar o Zé Rainha.

Advogado: Vai ser a resposta da polícia para a sociedade, mas pode até acalmar um pouco os ânimos aqui do pessoal, mas é complicado, né?

Delegado: Não. É uma, eu acho que o que nós conversarmos aqui conversamos igual gente adulta, igual ao esquema da polícia americana, entendeu? Vamos dar uma resposta, se ele não deve mesmo...

Advogado: Ele não pode responder em liberdade?

Delegado: Pode. Quem não garante que ele não vai ser solto aqui na hora que chegar?

Advogado: É difícil né?

Delegado: Eu não vou pedir a prisão dele, eu vou pedir que mantenha até a apresentação em juízo por mim.

Advogado: E aí, e os outros pedidos? Os outros Inquéritos? Por que há ainda mais quatro pedidos.

Delegado: Não peço.

Advogado: Não pede? Por que ele poderia responder, se por esse ficar preso, o outro irá responder conforme o andamento desse? Seria mais ou menos assim?

Delegado: É. Eu não peço. Eu faço o relatório e não peço. Só que aí você me apresentaria o Gilmar Mauro, a Diolinda.

Advogado: Sem o mandado?

Delegado: Sem o mandado.

Advogado: Todos seria sem o mandado ou seria...

Delegado: Talvez o Zé Rainha.

Advogado: Porque o Gilmar também é outra questão complicada. Ele pode se apresentar. Hoje ele não tem. Eu acho...

Delegado: Desde que o Zé Rainha se apresente prá mim, junto com você, nesse carro aqui.

Advogado: Por que senão os outros também, o Gilmar, inclusive, terá seu pedido, não é?

Delegado: É. Você está sentindo, né?

Advogado: É complicada a situação dele. E como é que vocês pensam enfrentar essa questão? Porque também a sociedade vai pra cima de vocês.

Delegado: Não mas aí. Eh, aí, vou dar uma resposta, certo? A sociedade vindo ou não vindo para cima da gente, é uma questão de sentar novamente e argumentar: ô, Zé Rainha você vai parar de invadir? De afrontar a Justiça no jornal? Você vai obedecer a intimação policial? Você vai é, colaborar? Vai me explicar tudo que está acontecendo? Se for invadir terra pública, entra pela porteira, sai pela porteira? Vai manter a calma? Em vez de matar boi você promete que vai tentar falar com o sindicato para dar um boi cada fazendeiro? Tudo é questão do Zé Rainha estar presente. Mas é muito importante que ele esteja presente comigo com o mandado de prisão.

Advogado: Caso contrário...

Delegado: Caso contrário, não dá, pô. Olha, é um negócio que eu estou falando para você que não é brincadeira, viu. Puta negociação pra vocês.

Advogado: É. Tem que convencê-lo também. Que é um bom negócio para ele, porque é complicado. É complicado. Ele tem de se apresentar com mandado.

Delegado: É. Só vocês que são advogados. Se vocês falarem ele ouve. É só argumentar vocês mesmos.

Advogado: O José Rainha

Delegado: Tem quatro inquéritos, cinco, três da Cesp e um ou dois da São Domingos.

Advogado: São cinco inquéritos, né? Que também serão pedidos, né?

Delegado: Poderão, certo? Você pode se livrar de cinco pedidos. Eu relato. Junto tudo como crime continuado. Mando para o fórum para apurar. Quando eu intimar o pessoal, você me apresenta o Gilmar Mauro. Ôh Gilmar, como é que vai? Moro em tal lugar. Sou do Sem-Terra. A invasão em terra pública é para pressionar o governo para matar a fome do povo. Isso é o que ele vem me falar. Eu ponho no papel. Acabou.

Advogado: O Gilmar Mauro até nem mora aqui.

Delegado: Não, mas. Ele vem de vez em quando, não vem?

Advogado: Muito esporadicamente. Ele veio naquela vez que o Zé Rainha estava, também estava com mandado, né? Para tentar a negociação. Inclusive ele foi um dos que firmou acordo com o governo.

Delegado: Podemos até mandar uma carta precatória rápida para São Paulo, mas para mim, é interessante conversar com ele junto com você.

Advogado: Esse indiciamento que o Juiz pediu será que vai ser indireto, ou direto ...

Delegado: Não, eu ... se der tudo certo hoje, eu quero direto.

Advogado: Senão vai ser indireto mesmo e aí...

Delegado: Indireto e aí cinco pedido de prisão no final de semana.

Advogado: É. Você está com as cartas na mão, né?

Delegado: Não. Eu estou abrindo meu coração, estou abrindo o jogo, quero ajudar todo mundo, porque eu já falei a minha intenção, é dar uma resposta para a sociedade e dizer que nós damos as cartas, não o Zé Rainha, tá?

Advogado: É. Aqui entre a gente é mais uma questão política, né?

Delegado: Também.

Advogado: Politicamente, até pode passar. Mas é uma questão política, vocês tem que dar uma resposta para a sociedade.

Delegado: Também.

Advogado: E essa questão da visita ao acampamento?

Delegado: Não, eu gostaria de estar lá.

Advogado: Claro.

Delegado: No acampamento.

Advogado: Quanto a isso.

Delegado: Depois que o pessoal for solto, eles vão falar um ou dois dias: O pessoal, o delegado vai vir aqui e não é nada disso e tal. E aí até sexta-feira ou segunda-feira, ou sábado e domingo eu vou lá e converso com todo mundo, como que funciona (...) que é que vocês acham que a polícia fez de errado, o que a polícia fez de certo, o que é que a polícia pode melhorar, o que pode piorar, ...

Advogado: É. Mas agora, a probabilidade do Zé Rainha sair depois é bastante complicada, não?

Delegado: Talvez não.

Advogado: Ele irá permanecer um bom tempo, né?

Delegado: Talvez não. Você sabe o que mais?

Advogado: Talvez, pela disposição do pessoal aqui...

Delegado: Não. Talvez não. Você está percebendo que eu não tenho nada pessoal contra ele.

Advogado: Mas a pressão que você sofre é muito grande, não?

Delegado: Você está vendo que a minha situação é complicada.

Advogado: É mesmo não sendo filho de fazendeiro mas é uma sociedade onde você...

Delegado: Eu não tô nem aí para fazendeiro, entendeu? Eu acho que se não tiver produzindo tem de plantar mesmo. Já falei. Está no jornal hoje que sou simpatizante, né? Aí colocaram lá que nós batemos boca, mas não é para colocar, senão fica ruim...

Advogado: Eu não vi ainda o jornal...

Delegado: Eu vi. Ele me mostrou também. Mas não tem problema, não.

Advogado: Eu vi eu acho que é o Oeste em Notícias ou o Imparcial mas não saiu. Você viu no qual: no Imparcial ou no Oeste em Notícias?

Delegado: No Oeste em Notícias.

Advogado: Então eu li o Imparcial. Apenas saiu a fotografia do Greenhalgh com a Diolinda. Outro eu não li. Nesse não saiu nada. O outro saiu o bate boca, é?

Delegado: É saiu que o...

Advogado: O pessoal (...). estava na porta. E aí comecei a falar com o segurança que estava levando algemado.

Delegado: É mas isso eu não ligo não. Estou preocupado é com nós aqui.

Advogado: Certo.

Delegado: Agora, você percebeu que ali dentro houve uma receptividade maior do que eu esperava.

Advogado: Você acha que o Juiz revoga mesmo, é?

Delegado: Eu vou mandar um ofício com esses requisitos óbvios que é não invadir terra particular. É ... eu ter livre acesso lá e todos comparecerem na intimação junto com o advogado, que é uma coisa óbvia, não é nada mais do que o normal...

Advogado: Sim. ... se revogasse o decreto da prisão dele eu acho que

Delegado: Mas não posso, Jovelino. Não pode. Ele tem que vir com mandato de prisão. Ele vai vir comigo, vai entrar por esta porta junto com você. Oh tá aqui. Agora daqui pra frente, o que fizer, não me interessa mais.

Advogado: Aí é que tá, porque você não garante mais a vida dele, né?

Delegado: Não. Eu te ajudo. Você quer o que? Uma cela separada para ele.

Advogado: Eu acho não. Seria o ideal.

Delegado: É só falar com o diretor da cadeia da região inteira

Advogado: Porque aqui, a mágoa contra ele é muito grande, você sabe disso, né? Você é, não é todos, mas uma pequena parte guarda um ressentimento dele muito grande, então o nosso medo é esse.

Delegado: Você quer mais uma garantia? Eu coloco num papel que eu consigo uma cela individual para ele...

Advogado: Eu acho que seria bom...

Delegado: Então eu coloco no papel, eu já falo com meu delegado regional, é, eu converso com ele que ele pode escolher entre Bernardes, Wenceslau ou penitenciária ou cadeia pública da região numa cela sozinho.

Advogado: É uma questão de São Paulo, capital?

Delegado: Tudo é questão de analisar. Eu não posso falar por São Paulo. Primeiro eu tô ... eu estou fazendo tudo que você quer.

Advogado: O único problema é ele se apresentar com mandado, né?

Delegado: É mas é a única coisa que eu estou pedindo...

Advogado: É a única coisa, em tese, que inviabiliza o nosso acordo. Senão, seria um acordo muito bom

Delegado: Você prefere o indiciamento do Gilmar Mauro indireto? E com pedido e mais cinco pedidos de prisão até segunda-feira? Sai de um e entra outro. Sai de um e entra outro? Sai de um e entra em outro?

Advogado: O seu papel vai ser, então,

Delegado: Não.

Advogado: Claro...

Delegado: Eu sei. Mas não quero mais entrar nisso aí.

Advogado: O ideal é que não tivesse nada disso. Até nem conflito agrário

Delegado: O Zé Rainha se apresentando para a gente...

Advogado: É. Isso é uma troca, exatamente?

Dr. Fogolin: É, praticamente é isso. É outra coisa.. Eu vou a partir de ..., se der tudo certo, se Deus quiser vai dar. É ... tudo o que você quiser falar para os fazendeiros, eu marco uma reunião com os principais fazendeiros e a gente combina com eles também.

Advogado: Sabe que melhoraria muito o relacionamento pessoal com o movimento, o movimento com fazendeiros?

Delegado: Eu posso tentar, viu?

Advogado: Esse seria outro ponto fundamental.

Delegado: Bom. Eu posso jogar no ofício também que eu marco uma reunião.

Advogado: Outro ponto fundamental porque o governo, na verdade, ele está contra os fazendeiros e contra o Movimento. O fazendeiro quer a indenização pelas suas benfeitorias, o governo fica titubeando para não pagar. Porque se pagar rápido, assenta o pessoal. Se ele assentar ele resolve o problema do Sem Terra. O governo não tem vontade política.

Delegado: Mas se o governo não tem vontade política, só está complicando, nós aqui estamos tentando resolver. Todo mundo solto. Eu vou ser o intermediário dos fazendeiros, certo? E vou garantir a vida do José Rainha. Quem sabe, segunda-feira ele já não está na rua, ou hoje mesmo ou amanhã?

Advogado: É uma questão bastante complicada, né?

Delegado: Complicada mas é só ter vontade pô!

Advogado: Mas para o meu cliente, é muito! É difícil. Ainda mais... Olha a responsabilidade dos advogados, né? O acordo desse ... seria uma pessoa que tem aí uma expressão nacional. Seria entregue pra polícia. Mediante um acordo...

Delegado: Que aí quebraria um dos requisitos da decretação da prisão. Colaborou com a polícia. Acabou. Acabou as invasões. Colaborou com a polícia. A ordem foi mantida. Acabou.

Advogado: Mas e o ódio desse pessoal contra ele?

Delegado: Eu não tenho ódio contra ele.

Advogado: Mas tem muita gente que tem...

Delegado: Muita gente quem?

Advogado: Nós sabemos que tem, um pessoal aqui, inclusive estava contratando segurança para garantirem...

Delegado: Por parte dos fazendeiros?

Advogado: Sim.

Delegado: Os fazendeiros têm ódio mesmo. Agora, os fazendeiros não vai interferir em cadeia...

Advogado: Eu acho que interfere um pouco, né? Esse é o nosso medo.

Delegado: Mas aí eu te garanto que a gente arruma uma cela para ele. Onde ele quiser.

Advogado: Se você tem tanta influência com... pode conversar com o pessoal, até pode amenizar os ânimos, no sentido de que não, olhe, ele está preso.

Delegado: Eu posso conversar e junto com você ainda...

Advogado: Mas eu vou ligar, vou ligar de novo para lá...

Delegado: Olha, o tanto de benefício que isso aí vai fazer. Nós estamos aqui tentando solucionar o caso, temporária, ou talvez definitivamente, sei lá... Posso convencer os fazendeiros a dar um boi, cada um... posso convencer os fazendeiros a dar uma terra, tudo é questão de conversar. Você vai junto comigo.

Advogado: Claro. Seria ideal, né? Excelente. Se houvesse uma colaboração maior aí entre os fazendeiros e o movimento. Prá você ver aquele rapaz lá que fica disparando tiros para cima. Não é na sua... na sua comarca..

Delegado: Mas eu converso com ele também. Olha eu tenho uma ... Se eu falar para os fazendeiros é, trazer um tanque de guerra aqui, eles trazem. Se eu falar para os fazendeiros nem aparecer na fazenda, eles não aparecem. Eu tenho um contato muito grande com eles. Muito forte, com eles. Recebi até um ofício do Sindicato Rural hoje.

Advogado: É, eu vi também no jornal de hoje, um ofício da Câmara Municipal de Sandovalina lhe agradecendo muito, né? exaltando um pouco seu trabalho aí, enfim faz parte...

Delegado: Sim. Esse aqui é um dos ofícios que eu recebi, né? Hoje. Tem uma carta da polícia me apoiando também. Então ... eu não tenho preocupação. E você me garante que para de encher o saco na secretaria que eu já respondi umas quatro broncas lá (risos)

Advogado: Mas se continuarem as broncas, en?

Delegado: Ah, eu respondo. Você só me avisa lá

Advogado: Não. Com certeza se os outros...

Delegado: Os caras (carros) que estão lá podem ser liberado. É apenas uma questão de vontade...

Advogado: Aquele carro que está preso lá?

Delegado: Estão presos.

Advogado: Mas um é particular, não tem nada a ver com a história. É do sindicato dos Petroleiros.

Delegado: Mas tem irregularidade administrativa.

Advogado: É problema nos documentos?

Delegado: Mas eu libero. Quer que eu abaixe as calças agora?

Advogado: Não. Não. Baixar as calças, não. Ainda não. Está bom, eu vou ligar. Até as duas eu volto a ligação.

Delegado: Põe num papel tudo o que eu te falei e passa para o pessoal, escuta ... inclusive agora, os deputados não vão vir agora?

Advogado: Na sexta.

Delegado: Então. Todo mundo solto.

Advogado: É já aproveitaria a vinda deles. Mas eles já não vão vir mais para cá.

Delegado: Não nem cancelaria. Eles viriam, junto com o pessoal e visitariam o José Rainha. Vão no acampamento.

Advogado: Éh. O José Rainha estaria preso.

Delegado: não, ninguém sabe. Talvez ele esteja solto.

Advogado: Ou talvez ele fique preso um bom tempo.

Delegado: Não. Não sei. Talvez não. Se o Zé Rainha for homem de verdade.

Advogado: E se ele não disser, não vai se apresentar...

Delegado: Aí fica do jeito que está. Esse conflito desgraçado. Essa acusação do delegado, promotor, juiz, advogado, a imprensa vendendo sensacionalismo para todo os lados; a reforma agrária emperrada. Um matando gado, o outro querendo matar sem-terra e todo mundo passando fome. Fica nessa merda do jeito que está...

Advogado: E o Zé Rainha vai continuar respondendo os processos.

Delegado: E preenchendo os requisitos prá continuidade do decreto. E o povo continuando preso.

Advogado: Pro Rainha não tá bom de jeito nenhum, né? Não está bom agora e também não está bom se ele se apresentar com o decreto da prisão preventiva.

Delegado: Eu acho que está bom se ele se apresentar...

Advogado: Mas ele corre risco de vida muito grande...

Delegado: Corre risco de vida se ele não se apresentar.

Advogado: Se ele não se apresentar?!

Delegado: Se não se apresentar.

Advogado: O pessoal está rastreando tudo aí, né?

Delegado: Outra coisa. Éh. Eu, em hipótese alguma vou fazer isso, mas quem garante que não há esse acordo hoje, pega uma jagunçada aí e jogam uma arma na mão do Zé Rainha e mata ele aí. Estava armado querendo me matar. E aí?

Advogado: Mas isso não pode acontecer dentro da delegacia?

Delegado: De jeito nenhum.

Advogado: Olha, que é complicado, né, (...) isso é que não falta por aqui...

Delegado: Não acontece, não.

(interrompe para atender telefone celular)

Delegado: alô, oi, to aqui no fórum, em Prudente. não, fala. Então, não sei, você foi dispensado lá? Voce tá onde aí, em casa? Daqui a pouco eu ligo pra você. Tá bom. Tchau!

Delegado: Era o meu irmão.

Advogado: É aquele rapaz que eu encontrei naquele dia, na Delegacia

Delegado: É meu irmão aquele lá. Eh... Pensa aí, Jovelino. Está nas nossas mãos aqui, acabar com todo problema. Eu estou querendo te ajudar, entendeu? Só que a única coisa que eu peço é essa resposta aí.

Advogado: Claro. Mas eu vou dar tempo prá fazer a ligação né? Lá para São Paulo, para ver se eles já têm a decisão. Eles pediram mais um prazo até amanhã. Mas eu digo que é hoje. É agora. E aí já tomo a decisão.

Delegado: É toma a decisão logo. Acabou. O Zé Rainha está onde? Está no Pontal? Está na Bahia? Está no Rio Grande do Sul? Vem de avião até tal lugar e aí eu e você vamos lá buscar de carro. Está em tal lugar. Está aqui perto? Está a 500 km? 400?

Advogado: Mas não pode dar problema, para mim, não. Mas para você, para o Juiz. Uma possível Corregedoria aí. Porque vai ser uma troca, né? Eu acho que você se garante, né?

Delegado: Não, não há problema porque o processo está correndo, tanto é que eu vou fazer o relatório e vou assinar, se tivesse problema eu não assinaria. Isso não tenho ... problema com a Corregedoria. O único problema que eu tenho o único medo que eu tenho é com minha noiva. Pegá-la com outro na cama. Mais nada.

Advogado: (risos) Tá certo. Olha aí. Eu vou te ligar.

Delegado: Pensa no que eu te falei.

Advogado: Claro.

Delegado: Você percebeu que eu estou querendo ajeitar as coisas e quero dar uma resposta.

Advogado: Não. Você está no seu papel. Afinal de contas você é um policial e tem de dar respostas para seu mandado de prisão.

Delegado: O que nós conversamos aqui é polícia moderna.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Valmir Campelo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra, em nome da Liderança, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, que dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu não pretendia falar agora, mas já que se falou de prisão, não custa nada falarmos sobre um paradoxo que ocorre no Brasil.

Estão presos líderes do Movimento dos Sem-Terra, sem nenhuma justificativa plausível, apenas para demonstrar que neste País ainda é vigente o poder das nossas atrasadas elites, particularmente do latifúndio. Mas, por outro lado, não estão presos aqueles que praticaram um crime do qual todos tivemos notícias através da imprensa, um crime contra a fé pública. Trata-se de um crime que, na sua origem, inclusive era punido com a pena de morte, porque esses que estão soltos, dirigentes do Banco Nacional, são iguais àqueles que praticam o crime da moeda falsa.

Com toda desfaçatez, as autoridades públicas deste País responsáveis pela fiscalização do sistema financeiro - o Banco Central - tomaram conhecimento não de um caixa dois qualquer, não de uma conta fantasma de um Paulo César Farias ou de algum político que estava implicado em CPI do Orçamento. Não. Tomou conhecimento de que o Banco Nacional concedia empréstimos fictícios, fazendo com que moeda existisse ficticiamente, gerando balanços fictícios, distribuindo lucros fictícios, numa verdadeira e evidente consequência de moeda falsa, no valor de quase R\$5 bilhões, circulando na economia brasileira. Isso foi dito com todas as letras e esses homens continuam soltos.

Os líderes dos sem-terra estão presos. Esse é o paradoxo brasileiro, que eu gostaria que se encerrasse, não apenas com a soltura dos líderes do Movimento dos Sem-Terra, mas com a prisão dos responsáveis pelo crime do Banco Nacional. Não há necessidade de nenhuma celeuma nacional, basta que o delegado de Polícia Federal, tendo conhecimento da notícia-crime, exerça a sua competência. Não precisa pedir autorização de ninguém, pois se trata de um crime de ação pública - a moeda falsa na era da eletrônica.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, seria importante que o País e o Presidente da República, que me parece um homem sério - e é sério, conheço Sua Excelência há muito tempo -, não permitissem a continuidade desse paradoxo. Era bom que Sua Excelência, que disse que os líderes dos sem-terra deveriam estar soltos, dissesse que os dirigentes do Banco Nacional, a partir dos seus controladores e do seu Clirimundo - que, segundo o Senador Esperidião Amin, talvez seja pior do que o nosso "Sugismundo" -, deveriam ir para a cadeia.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira, para uma questão de ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos os dias, recebemos em nossos gabinetes a Ordem do Dia, informando se a sessão será ou não deliberativa e quais os itens que serão objeto de votação no dia.

Ora, entendo que, ao fazer esse serviço, a Mesa estabelece quando se encerram as votações.

O art. 13 do Regimento Interno diz que o Senador que comparecer à sessão e não comparecer à votação será considerado ausente. Mas, como eu disse a V. Exa, hoje, por exemplo, temos treze itens em pauta; concluídos os mesmos, acabou a sessão.

Ontem, estive no Senado - como, aliás, tenho estado todos os dias, porque moro aqui, estou sempre presente - e fiquei até a última votação da Ordem do Dia. Fui assistir à posse de um conterrâneo e fui surpreendido ao saber que, depois da Ordem do Dia, foi pedida uma verificação de votação e o meu nome, naturalmente, não apareceu no painel porque eu aqui não estava.

Estive hoje na Secretaria-Geral da Mesa e conversei com o Diretor da Secretaria, que me informou que assuntos outros também estavam sendo examinados pela Mesa.

A minha questão de ordem é saber se a Mesa não pode fazer uma reflexão a respeito desse assunto para que se saiba se o Senador que aqui esteve e votou até o último item da Ordem do Dia recebida da Mesa, recebida da Presidência da Casa, realmente não esgotou as suas atribuições e se pode ser considerado ausente porque, posteriormente a

toda essa Ordem do Dia, algo surgiu para que fosse solicitada verificação de votação.

Essa é a questão de ordem que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem levantada por V. Ex^a, na realidade, merece uma reflexão maior da Mesa. Quando da apreciação de matérias não agendadas na Ordem do Dia e submetidas ao Plenário na forma regimental, como são os pedidos de urgência, os Senadores evidentemente não têm a obrigação de estar presentes; ou, se estiverem ausentes, não estarão incidindo no dispositivo regimental.

Assim, a Mesa determina à Secretaria da Mesa que, toda vez que existir ausência em matérias não incluídas na Ordem do Dia, seja considerada a presença do Parlamentar.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei a palavra a V. Ex^a depois da Ordem do Dia, porque já estamos atrasados 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE - São apenas cinco minutos, Sr. Presidente, e o assunto que eu gostaria de abordar está em sintonia com o que já falaram dois Senadores aqui. Serei breve e gostaria, inclusive, de fazer um questionamento a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, solidarizamo-nos com as manifestações dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Freire.

Gostaria de mostrar aqui a manchete do *Jornal do Brasil*, que diz: "Malan sabia de fraudes no Nacional desde maio de 1994". Eu queria saber se um jornal como esse é capaz de estampar em manchete de primeira página uma mentira.

Uso, brevemente, da palavra para apelar, mais uma vez, a V. Ex^a no sentido de que coloque em votação o nosso requerimento de convocação do Ministro Pedro Malan, a fim de que S. Ex^a venha justificar por que nos meses de novembro e dezembro de 1995 destinou, através do Banco Central, R\$4,6 bilhões para acudir o Banco Nacional. Se isso for verdade, é absolutamente incompreensível para todos nós e, por isso, precisa ser explicado.

Sr. Presidente, em nome do meu Partido, apelo a V. Ex^a no sentido de que coloque o nosso requerimento em votação; que possamos trazer o Ministro

Pedro Malan para dar satisfação a esta Casa e ao País sobre um noticiário tão escandaloso como esse. Não posso acreditar que um jornal da responsabilidade do *Jornal do Brasil* seja capaz de colocar uma mentira como manchete na sua primeira página. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ademir Andrade, V. Ex^a fez o mesmo apelo na sessão de ontem, e a Mesa já determinou o seu atendimento. Portanto, já está sendo providenciado, de acordo com o Regimento da Casa. A matéria de V. Ex^a está sendo agendada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 131, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, solicito a Vossa Senhoria submeter à deliberação do Plenário o presente requerimento para permitir a tramitação conjunta para o Projeto de Lei do Senado nº 311, de 1995, Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1993, e Projeto de Lei do Senado nº 326, de 1995, que tratam de matéria análoga.

Justificação

O art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, estabelece que havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante a deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Comissão ou Senador.

Encontram-se, em tramitação no Senado, três projetos que disciplinam a regulamentação de normas atinentes à categoria profissional dos enfermeiros

O PLS nº 311, de 1995, e o PLS nº 326, de 1995, submetidos ao exame da Comissão de Assuntos Sociais alteram e acrescentam dispositivos à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

O PLC nº 141, de 1993, dispõe sobre a jornada, condições de trabalho e piso salarial dos técnicos e auxiliares de enfermagem e determina outras providências.

Na verdade, os três projetos definem regras distintas a respeito do exercício da enfermagem, regulada pela Lei nº 7.498, de 1995, podendo dessa forma ter sua tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. –
Senador Waldeck Omellas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento que acaba de ser lido será incluído, oportunamente, em Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 255, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 21, DE 1996 – COMPLEMENTAR**

Fixa o prazo para encaminhamento dos Projetos de Lei do Plano Plurianual e Orçamentária ao Congresso Nacional.

Art. 1º O projeto do plano plurianual, para validade até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 1º de agosto anterior ao encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º O projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até o dia 1º de agosto anterior ao exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Plano Plurianual – PPA representa, sem dúvida, o mais importante instrumento de planejamento do País. Este documento, cuja duração coincide com o mandato presidencial, traduz todo um programa de Governo.

Trata-se de inovação introduzida pela Carta de 1988 que vem ganhando cada vez maior importância, especialmente, frente à estabilização econômica do Brasil, que permite ao Governo promover o planejamento de médio e longo prazo, superando o imediatismo nas ações do Poder Público.

No que diz respeito à lei orçamentária, inovou a Constituição de 1988, concedendo ao Congresso Nacional poderes efetivos de interferência neste instrumento fundamental de Governo.

Faz-se necessário, entretanto, dar ao Congresso Nacional condições de analisar, de forma adequada, os projetos do Plano Plurianual e da lei orçamentária. Entendemos que, para permitir que o Poder Legislativo tenha melhores condições de examinar o PPA e o orçamento, o seu encaminhamento

pelo Poder Executivo deverá ocorrer imediatamente no início do segundo período da sessão legislativa, uma vez que, de conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que foi recepcionada como lei complementar pela vigente Lei Maior, o exercício financeiro, no Brasil, coincide com o ano civil.

Para tal, apresentamos a presente proposta de projeto de lei complementar, com base no disposto no art. 165, § 9º, da Carta Magna, com vistas a determinar o envio do projeto do PPA e da lei orçamentária ao Poder Legislativo até o dia 1º de agosto do primeiro ano de mandato do Presidente da República e de cada ano, respectivamente, em vez de até o dia 1º de setembro, como é previsto no art. 35, § 2º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. –
Senador Antonio Carlos Magalhães.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO.
Nº 22, DE 1996**

Atribui valor Jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado, em todo o território nacional, o armazenamento de informações, dados e imagens que constituem o acervo documental das empresas privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, em sistemas eletrônicos digitais que, uma vez gravados, garantam o nível de segurança exigido.

Parágrafo único. A utilização do sistema dependerá de disciplinamento no respectivo regimento interno da instituição pública ou sistemática de arquivamento da empresa privada, desde que ambos atendam ao decreto regulamentador específico.

Art. 2º As unidades da administração pública e as empresas privadas que se utilizem do arquivamento digitalizado procederão ao controle desses mesmos documentos submetidos à conversão.

§ 1º O controle dos documentos digitalizados será feito em livro, sistema de fichas, sistema eletrônico, ou outro, da conveniência da unidade administrativa ou da empresa, desde que permita sua rápida localização.

§ 2º Os documentos digitalizados utilizarão obrigatoriamente um sistema de indexação que permita sua rápida recuperação.

Art. 3º Terão valor jurídico as cópias em papel obtidas do sistema de armazenamento digitalizado, quando chancelados pelo órgão competente da repartição pública ou empresa privada que as produziram.

Art. 4º Ressalvados os temas codificados como segredo de justiça, é garantido a qualquer cidadão o direito de acesso às informações digitais armazenadas em órgãos públicos, delas podendo ser extraídas certidões ou reproduzidos os documentos, a requerimento do interessado.

Art. 5º Os originais dos documentos convertidos ao sistema digitalizado serão destruídos por meio de comprovada eficácia respeitando-se os prazos previstos para a prescrição dos documentos mencionados nas tabelas oficiais de temporalidade definidas pelo Governo e pelo Conarc.

Parágrafo único. É permitida a destruição dos documentos antes do prazo prescricional se o mesmo estiver contido em outra mídia de valor legal como o microfilme.

Art. 6º O art. 365 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, fica acrescido do seguinte inciso IV:

"Art.

IV – Os documentos públicos reproduzidos a partir de arquivo digitalizado, desde que chancelados pelo órgão competente e pelo servidor designado para esse fim."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os sistemas de informação e transmissão de dados, hoje disponíveis, apresentam-se sem precedentes na história do homem. A explicação para tão notável evolução se encontra no somatório das conquistas tecnológicas e nas constantes e diversificadas pesquisas científicas, em todo o mundo.

Ao lado dessa condição, porém, encontra-se o desafio de tornar oficiais os modernos processos tecnológicos, especialmente os que se propõem ao armazenamento de dados.

A perplexidade que circunda os novos equipamentos, porém, gradativamente tem cedido lugar à sua utilização. Assim, entre muitos outros equipamentos, ocorreu aos aparelhos telefônicos e aos primeiros computadores. Hoje, no límiar do novo sécu-

lo, é quotidiana e imprescindível a utilização dessas máquinas, que se tornaram portáteis e, simultaneamente, mais eficientes.

O sistema de discos ópticos, assim como os telefones celulares e tantos outros modernos equipamentos, nada mais são que a derivação direta dos conhecimentos científicos alicerçados nos chips dos computadores, em associação aos novos materiais oferecidos pela Química.

A proposição que ora submetemos à apreciação dos ilustres Pares tem, portanto, o objetivo de normatizar o tema e assim evitar a aceitação e uso insulares. Como forma de superar a relutante aceitação do sistema de arquivamento digitalizado, meio eficaz de armazenamento de informações, e tomá-lo desde logo exequível, de acesso a todos os órgãos da administração pública, o texto ora proposto não obriga, mas apenas facilita aos órgãos da administração se utilizem dessa tecnologia.

A verdade é que o grande número de documentos produzidos diariamente pela administração pública não mais se compatibiliza com os métodos de arquivamento adotados no século passado. Nem mesmo os processos judiciais de maior relevância encontram justificativa para o arquivamento perene, em caixas empilhadas em galpões.

Não bastasse a fragilidade do método que se pretende substituir, de armazenamento de documentos em volumosas caixas, de difícil acesso, empilhadas sob controle numérico, em locais distantes do próprio órgão em que tramitaram os documentos, deve-se ressaltar a ação de microorganismos e da umidade, que constantemente danificam processos e similares, tornando-os definitivamente impraticáveis à produção de qualquer prova.

De outra parte, a única questão constitutiva de obstáculo ao sistema de arquivo digitalizado seria a de aceitação dos documentos reproduzidos, que haverá de ter o mesmo valor jurídico dos originais. Essa dificuldade, porém, pode ser facilmente superada pela chancela do órgão, lançada no documento que vier a reproduzir, acompanhada da identificação dos servidores responsáveis pelo procedimento, e de todas as demais cautelas exigíveis, estabelecidas e disciplinadas em norma própria.

As razões expendidas nos levam a solicitar a convergência dos ilustres Pares, a quem submetemos a proposição objetivando seu aprimoramento e aprovação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. – Sebastião Rocha

LEGISLAÇÃO CITADA**CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**
LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais:

Vide art. 157.

I – as certidões textuais de qualquer peça dos autos, do protocolo das audiências, ou de outro livro a cargo do escrivão, sendo extraídas por ele ou sob sua vigilância e por ele subscritas;

II – os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas;

III – as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais.

. Vide a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais.

. Vide art. 138 do Código Civil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 132, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos arts. 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Planejamento as seguintes informações:

1. Qual a situação da atual carteira de empréstimos externos da Light?

2. Qual o valor das dívidas externas da empresa com bancos particulares que foram renegociadas e assumidas pelo Tesouro Nacional?

3. Quando e em que circunstâncias foi fornecido o aval da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a tais renegociações?

4. Em quanto monta a assunção, pela Eletrobras, de parte do débito da Light junto ao Tesouro Nacional?

5. Quais os Wavers efetivamente obtidos junto a bancos credores internacionais e quais desses instrumentos ainda encontram-se pendentes junto às instituições financeiras?

Justificação

A data para a realização do leilão da Light é 18 de abril do corrente. Todos os documentos de avaliação da empresa pelos consultores contratados pelo BNDES apontam para a necessidade de equalização de débitos externos da Light. Esta equalização passaria necessariamente pelo pagamento de parte dos débitos junto ao Tesouro Nacional, pela assunção em montante não determinado pela Eletrobras e pela necessária obtenção de wavers junto a bancos credores internacionais. Assim, dependendo do estágio desses requisitos, todo o processo de desestatização da empresa pode ficar comprometido.

Os contribuintes vêm arcando com o pagamento de bilhões de reais por conta da assunção de débitos de toda ordem pelo Tesouro Nacional e pela União. A explicação das negociações mencionadas deve ser informadas ao Senado Federal tendo em vista o disposto na Constituição da República.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 133, DE 1996

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 210 (inciso 2 e § 1º) do Regimento Interno do Senado Federal, seja transscrito nos anais desta Casa texto do artigo em anexo, publicado no jornal Folha de S. Paulo, de 18 de fevereiro do corrente, na página 22, de autoria do Senhor Osiris Lopes Filho "Tentação diabólica."

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. – Senador Gilberto Miranda.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será remetido à Comissão Diretora para decisão, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

Tendo em vista a renúncia do Senador José Eduardo Dutra, digno representante do Partido dos Trabalhadores, do cargo de Suplente de Secretário da Mesa do Senado Federal, e tendo sido cumprido o disposto no art. 29 do Regimento Interno, a Presidência comunica aos Srs. Senadores que, nos termos do art. 59, § 1º, do texto regimental, procederá,

a partir deste momento, à eleição para preenchimento da vaga de Suplente da Mesa, que terá curso ao longo de toda a presente sessão.

Esclarece, ainda, que, de acordo com a proporcionalidade partidária, foi indicado para o preenchimento da vaga o nobre Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência informa que as cédulas para votação encontram-se à disposição na cabina indevasável localizada neste plenário.

Portanto, os Srs. Senadores já poderão, a partir deste momento, votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER Nº 56, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final unificada dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 64 de 1994, e 86, de 1995 (nºs 372, de 1993, e 58, de 1995, respectivamente, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final unificada dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 64, de 1994, e 86, de 1995 (nºs 372, de 1993, e 58, de 1995, respectivamente, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destrução das Armas Químicas existentes no mundo, assinada pelo Brasil em 13 de janeiro de 1993, esclarecendo que fez anexar as retificações constantes do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1995, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1994, aprovados pelo Plenário.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. - Teotônio Vilela Filho, Presidente - Renan Calheiros, Relator - Levy Dias - Antônio Carlos Valadares.

ANEXO AO PARECER Nº 56, DE 1996.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, [redacted], Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº [redacted], DE 1996

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destrução das Armas Químicas existentes no mundo, assinada pelo Brasil em 13 de janeiro de 1993.

Armas Químicas e sobre a Destrução das Armas Químicas existentes no mundo, assinada pelo Brasil em 13 de Janeiro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destrução das Armas Químicas existentes no mundo, assinada pelo Brasil em 13 de janeiro de 1993.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com referência ao parecer que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que determinou o apensamento, para fins de arquivamento, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1995, ao de nº 64, de 1994, por versarem sobre o mesmo assunto e já terem sido aprovados por esta Casa na sessão ordinária de ontem.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº
134, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final unificada dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 64, de 1994, e 86, de 1995 (nºs 372, de 1993, e 58, de 1995, respectivamente, da Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destrução das Armas Químicas existentes no mundo, assinada pelo Brasil em 13 de janeiro de 1993.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. - Senador Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) - Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 23, DE 1996**

Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, de forma a incluir, entre as hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador, catástrofes ocasionadas pela natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"Art. 20

XII – quando ocorrerem danos materiais graves na moradia do trabalhador e de sua família, em decorrência de catástrofe causada pela natureza, e que impliquem a necessidade de reconstrução ou reforma significativa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS representa um patrimônio do trabalhador, não constituindo parcela de recursos públicos, embora seja aplicado em projetos de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura. Contudo, tal Fundo só pode ser sacado pelo trabalhador em situações vinculadas ao desemprego involuntário, aposentadoria, morte, compra da moradia própria e carência de depósitos na conta vinculada (o que implica ausência do trabalhador do mercado de trabalho formal), além da ocorrência de duas doenças específicas: neoplasia maligna e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS.

Com efeito, além da Lei nº 7.670, de 8-7-88, que prevê o saque do FGTS no caso de pacientes com AIDS, assim dispõe o artigo que rege as hipóte-

ses de movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS (art. 20 da Lei nº 8.036, de 11-5-90, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.678, de 13-7-93, e nº 8.922, de 25-7-94):

"Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual, sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime de FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de doze meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, oitenta por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre

elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de dois anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1979;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a noventa dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional;

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna."

É importante destacar que estas hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS representam, na verdade, elenco de condições mais restritivas do que as que vigorarem até a edição da Lei nº 7.839, de 12-10-89, posteriormente substituída pela Lei nº 8.036/90.

Com efeito, até fins de 1989, os saques do FGTS eram regulados pela Lei que instituiu o Fundo (Lei nº 5.107, de 13-7-66), especificamente pelos arts. 8º e 10 – com as alterações conferidas pelos Decretos-Lei nº 20, de 14-9-66, e nº 1.432, de 5-12-75, e pela Lei nº 6.765, de 18-12-79 – que estipulavam:

"Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I – Rescindindo o contrato de trabalho, seja sem justa causa, provada esta pelo pagamento dos valores a que se refere o artigo 6º ou por declaração da empresa, ou ainda por decisão da Justiça do Trabalho, seja por justa causa nos termos do artigo 483 da

CLT, seja por cessação da atividade da empresa ou pelo término do contrato de trabalho por prazo estipulado, ou ainda no caso de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II – No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do sindicato da categoria do empregado ou, na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do artigo 10 desta Lei;

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

.....

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, 5 (cinco) anos de trabalho sob o regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e de conformidade com as instruções expedidas pelo Banco Nacional de Habitação" – BNH. (Crivo nosso.)

Conforme pode ser observado, às situações de desemprego involuntário, aposentadoria, morte e aquisição de moradia própria¹ agregavam-se as hi-

¹ Uma diferença radical pode ser apontada em favor da sistemática atual que regulamenta as condições para saque na conta vinculada no FGTS: a utilização dos recursos para aquisição da moradia própria, antes somente acessível aos trabalhadores desempregados, pode agora ser efetivada independentemente desta situação.

póteses relacionadas à utilização de recursos para que o trabalhador desempregado iniciasse atividade própria, dispusesse de melhores condições ao casar ou, ainda, minorasse os efeitos financeiros adversos oriundos de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar.

Estas três últimas hipóteses de saque foram eliminadas com base no argumento de que impossibilitavam a formação de patrimônios individuais, necessários para dar suporte financeiro ao trabalhador quando cessasse ou diminuisse seu respectivo fluxo de renda (em decorrência de situações de desemprego, aposentadoria ou morte).

Dentre estas situações antes consideradas na legislação, a que mais atinge o trabalhador é, indubiativamente, a relacionada a casos de necessidade grave e urgente. Quanto à matéria, cabe questionar se vale à pena prescindir de recursos em casos de emergência para assegurar a disponibilidade dos mesmos quando o trabalhador for demitido, se aposentar, morrer etc. Afinal, a resolução de situação grave e premente tende a ser sempre prioritária.

De qualquer forma, é justo argumentar que a configuração de necessidade grave e premente, pessoal ou familiar é algo bastante subjetivo, dando margem a saques em decorrência das mais diversas situações; o que, de fato, tende a representar forte empecilho à constituição de patrimônio passível de ser utilizado como espécie de indenização em caso de desemprego involuntário e outros.

Nesse contexto, é oportuna a tentativa de tentar conciliar a necessidade de acumular patrimônio com a de contar com recursos financeiros em casos de emergência, sendo conveniente considerar, ainda, o aspecto vinculado à política habitacional inserida no contexto da utilização dos recursos do FGTS (aquisição de moradia própria).

Tendo em vista tais parâmetros, propõe-se, no presente projeto de lei, que seja previsto o saque na conta vinculada quando a moradia do trabalhador e de sua família sofrer danos graves em decorrência de tragédias ocasionadas pela natureza.

Esta situação emergencial, além de se configurar como absolutamente grave e premente, tem sido uma triste realidade em nossas cidades. As enxentes e desmoronamentos ocasionados por excesso de chuvas, por exemplo, têm, muitas vezes, destruído o sonho da casa própria. Ademais, a movimentação da conta vinculada para reconstruir a moradia ou mesmo adquirir outra insere-se perfeitamente no

contexto de utilização dos recursos do FGTS para compra da casa própria.

Assim, ao incluir o inciso XII às situações previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, o que se almeja é complementar a eficácia da política vinculada à habitação popular, assegurando que aquelas famílias cuja moradia tenha sido seriamente danificada em decorrência de fenômenos naturais tenham condições de voltar a viver sob seu próprio teto.

Há que se considerar, ademais, que a nova hipótese de saque aqui proposta não tende a representar parcela significativa do montante total de retidas do Fundo, não comprometendo, assim, os recursos gerais disponíveis para aplicações nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Tendo em vista estas considerações, ofereço à deliberação dos prezados colegas parlamentares o presente projeto de lei, na certeza de poder contar com o apoio de todos aqueles que trilham o caminho da justiça social.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. –
Senador Casildo Maldaner.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras provisões.

Art. 20

A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o artigo 18;

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na

falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80% (oitenta por cento) do montante da prestação.

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH.

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta Lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019 (4), de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o dispositivo no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS sómente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada, após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

LEI Nº 7.670, DE 8 DE SETEMBRO DE 1988

Estende aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – SIDA/AIDS – os benefícios que especifica, e dá outras providências.

LEI Nº 8.678, DE 13 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências.

LEI Nº 6.765, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo que o empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – utilize sua conta vinculada para pagamento de prestações da casa própria.

LEI Nº 7.839, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 24, DE 1996**

Altera o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir os transtornos dos discos intervertebrais recidivantes entre as doenças e condições que dão direito à aposentadoria por invalidez.

Autor: Senador Joel de Hollanda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Incluam-se, entre as doenças graves, previstas, respectivamente no art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – que institui o Regime Geral da Previdência Social –, e art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 –, que cria o Regime Jurídico Único do Funcionalismo Civil da União –, os transtornos dos discos intervertebrais recidivantes (CID-10: códigos M50 e M51), como condições que possibilitam a concessão, independente de carência, de aposentadoria por invalidez, ao segurado da Previdência Social e ao Funcionário Público Civil da União que, após ter-se filiado ao respectivo regime, for acometido dos referidos males.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Prevê a nossa legislação que os portadores de determinadas doenças graves e condições similares possam ser aposentados por invalidez, independente de carência, a qualquer momento após sua filiação ao Regime Geral da Previdência Social ou ao Regime Jurídico Único do Funcionalismo Público Civil da União.

Essas doenças e afecções são definidas por lei, no caso do Regime Jurídico Único do Funcionalismo Público Civil da União (art. 186, da Lei nº 8.112/90), e deveriam ser especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social, a cada três anos, de acordo com critérios definidos em lei, no caso do Regime Geral da Previdência Social (inciso II, art. 26, da Lei nº 8.213/91).

Este expediente da lista elaborada pelo Poder Executivo não só permitiria que as decisões sobre este assunto – que são eminentemente técnicas e não políticas – pudessem ser tomadas no âmbito

adequado, como possibilitaria sua atualização e correção periódicas.

Infelizmente tal não ocorreu: passados já mais de quatro anos da promulgação da Lei nº 8.213/91, nenhuma lista foi elaborada pelo Poder Executivo.

Restou a possibilidade antevista no seu art. 151 de, até que seja elaborada a lista de doenças mencionadas no inciso II do art. 26, conceder-se o benefício aos segurados acometidos das doenças listadas naquele dispositivo.

A especificação de novas doenças e afecções através de processo legislativo – necessariamente longo e politicamente orientado – é a via de que se dispõe atualmente para atualização das referidas listas, ainda que reconhecendo não ser o mais adequado.

As hémias de disco ou transtornos dos discos intervertebrais são afecções que atingem um número importante de trabalhadores e para as quais existe, no arsenal médico contemporâneo, soluções terapêuticas eficazes para a maioria dos casos.

Alguns doentes, no entanto, não se beneficiam totalmente desses recursos terapêuticos, inclusive cirúrgicos, e recidivam seus transtornos. Em alguns casos esta condição os incapacita para o trabalho.

Baseado nesse entendimento é que apresento à consideração dos nobres colegas a presente proposição que objetiva incluir essas patologias entre as doenças e afecções graves, previstas em lei, que conferem ao portador o direito ao benefício da aposentadoria por invalidez.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. –
Senador Joel de Hollanda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 151. até que seja elaborada a lista de doenças mencionadas no inciso II do art. 26, independente de carência a concessão de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, ao segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estadio avançado da doença de Paget (osteite deforman-

te); Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS); e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 186. O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os provenientes integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com provenientes proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com provenientes integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com provenientes integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com provenientes proporcionais a esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com provenientes proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteite deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 71, a aposentadoria de que trata o inciso III a e c, observará o disposto em lei específica

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lida a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 1996**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2º do art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57.

§º 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação da lei orçamentária anual."

Justificação

A presente proposta de emenda à Constituição tem por objetivo buscar maior rigor na observância do prazo para apreciação da proposta de lei orçamentária anual e consequente devolução para sanção presidencial antes do início do exercício financeiro a que se refere.

O art. 165, § 9º, da Constituição diz que cabe à lei complementar dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

A seu turno, o § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz que até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Ocorre que o Poder Legislativo vem sistematicamente negligenciando o cumprimento do dever constitucional de devolver o projeto de lei orçamentária até o encerramento da sessão legislativa.

Com efeito, as datas de publicação das leis orçamentárias dos últimos cinco anos confirmam de

forma eloquente essa assertiva e demonstram que o que poderia constituir exceção passou a ser regra.

Assim, a lei orçamentária para o exercício de 1990 é datada de 31-1-90; a de 1991, de 31-1-91; a de 1992, de 28-2-92; a de 1993, de 29-4-93; e a de 1994, de 9-11-94.

A lei orçamentária para 1995 constitui honrosa exceção, o que já não ocorre com a relativa ao exercício de 1996, cujo projeto, já em meados do mês de fevereiro, sequer fora apreciado pela Comissão Mista encarregada desse mister, para ser submetido ao Plenário das duas Casas.

A impressão que nos causa é que se pretende criar a indústria das convocações extraordinárias do Congresso Nacional – que tanto oneram os cofres da Nação e desgastam a instituição perante a opinião pública – tendo como um dos pretextos a votação do orçamento, peça de natureza política e fundamental no campo das realizações governamentais.

Daí a razão de nossa proposta de emenda constitucional, que prevê também para o projeto de lei orçamentária anual o que já se observa com relação à lei de diretrizes orçamentárias. Sua aprovação reveste-se de elevada significação social, pois torna não onerosa para a sociedade a possível omissão do Congresso.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. – **Casildo Maldaner – José Alves – Joel de Hollanda – Eduardo Suplicy – Osmar Dias – Pedro Simon – Marina Silva – Humberto Lucena – Jefferson Peres – Flaviano Melo – Leomar Quintanilha – Valmir Campelo – Nabor Júnior – Bernardo Cabral – José Bianco – João França – Emilia Fernandes – Gilvam Borges – José Roberto Arruda – João Rocha – Sebastião Rocha – Roberto Requião – Roberto Freire – Ademir Andrade – Coutinho Jorge – Romeu Tuma – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Gilberto Miranda.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 35. O disposto no art. 165, § 7º, será cumprido de forma progressiva, no prazo de até dez anos, distribuindo-se os recursos entre as regiões macroeconômicas em razão proporcional à população, a partir da situação verificada no biênio 1986-87.

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A prosta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 71 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1994 (nº 355/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Zilinski, Propaganda e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 135, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, combinado com o art. 375, inciso VI, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/94, a fim de ser feita na sessão de 29-2-96.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. - Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para esclarecer que nós já estamos vivendo, hoje, uma sistemática legal que trata a questão das concessões e permissões para radiodifusão de sons e imagens de forma diversa da que tínhamos quando este processo se iniciou.

Não definimos ainda se os processos que estavam em tramitação e que tinham iniciado na lei anterior devem continuar sendo analisados, até porque eles só completam todos os seus efeitos a partir do momento em que são autorizados pelo Poder Legislativo.

Seria interessante que tivéssemos uma posição. Se não se ultimou ainda a tramitação do projeto, seria importante que o Senado decidisse se eles vão se enquadrar na legislação vigente atual ou se vão continuar tramitando de acordo com a legislação hoje revogada, mas que deu origem ao processo.

Não me parece que seja aconselhável, nós aqui, estarmos concedendo outorga de permissão ou concessão para novos empresários, que vão explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. Por isso, gostaria que a Casa solicitasse da Comissão de Educação que, nesses casos de outorga, tivesse uma decisão.

No caso de renovação não - evidentemente nós devemos continuar; mas no caso de ser outorga, evidentemente não podemos tratar da mesma forma, quando temos uma legislação moderna, nova.

Era isso que gostaríamos de levantar. Por isso, é importante que adiemos a votação para que tivéssemos uma decisão da Mesa e das Lideranças da Casa sobre este assunto.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário que está apenas cumprindo o dispositivo constitucional e regimental. Quanto à interpretação jurídica sobre a validade ou não desses atos, em face de uma legislação modificada, a Mesa não tem competência para examinar a questão.

Desde que a Comissão de Educação remeta à Mesa os processos, a nossa obrigação é submetê-los ao Plenário, até mesmo porque já o fizemos em casos anteriores e seria uma discriminação contra os novos projetos que estão sendo encaminhados.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, entendo que a Mesa está cumprindo o Regimento, mas creio que V. Ex^a levantou a solução, ou seja,

por que não ouvirmos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à Senadora Marina Silva, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, desejo apenas registrar que o PT encaminha favoravelmente ao requerimento do Senador Roberto Freire.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se de requerimento só para adiamento ou para envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Estamos votando o requerimento de adiamento da discussão da matéria para a sessão de amanhã, requerido pelo Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas agregando que poderíamos ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Isso seria um outro requerimento, o de V. Ex^a.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento se refere somente a este item? Existem dez itens relativos a concessões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento refere-se ao item nº 1.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A discussão da matéria está adiada para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1994 (nº 391/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ALEGRETE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou enviar a V. Ex^a um disco muito bonito, chamado "O Canto do Alegrete". Alegrete é uma cidade tão importante e histórica...e o seu nome é com "e", fechado mesmo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agradeço a V. Ex^a pelos dois motivos: pelo disco e pela correção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - "Canto Alegrete", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vejo que o Plenário está de bom humor nesta tarde.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça para emitir parecer da Comissão de Educação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores,...

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1994, (nº 391-B, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à entidade Rádio Cultura de Alegrete Ltda, para explorar canal de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 323/92, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 56, de 22 de junho de 1992, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Alegrete Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação – Valor Cr\$
– Hélio Irajá Ricciardi dos Santos	1 3.680.000,00
– Samuel Marques da Silva	13.680.000,00
– Jaime Costa Bicca de Freitas	1.200.000,00
– Heitor Galant	240.000,00
– Franklin de Souza Guedes	240.000,00
– Barcelar de Souza Rodrigues	240.000,00
– Jarbas Mendonça da Silva	240.000,00
– Alcy Vargas Cheuiche	240.000,00
– José Rubens Pillar	240.000,00
Total de Cotas	30.000.000,00

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eduardo Alves, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 79, de 1994, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cultura de Alegrete Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o art. 288, inciso IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico:

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para procedermos à votação.

Peço aos Srs. Senadores que registrem o seu comparecimento para liberarmos o computador. (Pausa.)

A Mesa alerta os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em qualquer outra dependência da Casa que teremos 11 votações nominais nesta tarde. Portanto, a Mesa solicita aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

Se todos os Srs. Senadores já registraram seu comparecimento, a Mesa vai liberar o computador. (Pausa.)

Presentes na Casa 61 Srs. Senadores.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Carlos Patrocínio – Edison Lobão – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Freitas Neto – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Jader Barbalho – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Roberto Arruda – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Simon – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romieu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Esperidião Amin – Gerson Camata – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – Marina Silva – Roberto Freire – Sebastião Rocha.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para registrar que a Bancada do Partido dos Trabalhadores, assim como tem feito em todos os

casos de renovação de concessão de serviços de radiodifusão, irá se abster.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 39 Srs. Senadores.

Houve 11 abstenções.

Total: 50 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lida a seguinte

PARECER Nº 57, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1994 (nº 391, de 1994, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1994 (nº 391, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. - **Teotonio Vilhena Filho**, Presidente - **Renan Calheiros**, Relator - **Levy Dias** - **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 57, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 56, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Alegrete Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüên-

cia modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, votei e o meu nome não apareceu no painel.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará a presença do Senador Elcio Alvares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, o Sr. Ministro da Fazenda Pedro Malan foi convocado...

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Presidente, o meu voto não foi registrado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto do Senador Pedro Piva.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Como eu estava dizendo, Sr. Presidente, em conformidade com o art. 397 do Regimento Interno, o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, foi convocado por esta Casa para prestar esclarecimentos, completando hoje seis meses dessa convocação, sem que S. Exª tenha comparecido. Tenho certeza absoluta de que, se continuar essa rebeldia do Ministro em não obedecer a nossa Constituição, S. Exª não vai atender à nova convocação, que, certamente, será feita pelo Senado, para que venha explicar a dívida entregue ao Banco Nacional, o dinheiro subtraído desta Nação. Certamente, S. Exª não vai comparecer.

Sendo assim, Sr. Presidente, o art. 50 da Constituição Federal diz que, não comparecendo o Ministro, depois de convocado pelo Plenário do Senado, ou por uma de suas Comissões, "importará em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada".

Sr. Presidente, de acordo com o art. 399 do Regimento Interno, peço a V. Exª, que representa a dignidade e a soberania desta Casa, as providências cabíveis para que o Sr. Ministro cumpra a nossa Constituição.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa comunicará ao Sr. Ministro da Fazenda as sanções

constitucionais que lhe impõem a ausência do comparecimento a esta Casa em requerimento feito pelo Plenário.

V. Ex^a será atendido.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 3:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1995 (nº 354/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panema Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Andirá, Estado do Paraná.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 136, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, combinado com o art. 375, VI, Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1995 a fim de ser feita na sessão de 29-2-95.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. – Roberto Freire

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 4:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 97, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1995 (nº 52/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Vilson Kleinübing para emitir parecer.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1995 (nº 52, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à entidade Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda., para explorar canal de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 908, de 1995, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n, de 4 de agosto de 1992, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Cesar Moritz	3.000.000
Marise Westphal Hartke	1.000.000
Rof Kaestner	1.000.000

Total de Cotas 5.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Wolney Queiroz, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 97, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possamos dar início à votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação.)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – A. Carlos Magalhães – A. Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Arruda – Leomar Quin-

tanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Piva – Romeu Tuma – Ronaldo C. Lima – Teotonio Vilela – Valmir Campelo – Waldeck Omellas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Gerson Camata – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – Marina Silva – Pedro Simon – Roberto Freire – Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 40 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve 11 abstenções.

Total de votos: 51 votos.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER Nº 58, DE 1996 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1995 (nº 52, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1995 (nº 52, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. – **Teotonio Vilela Filho**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Levy Dias** – **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 58, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 4 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 26 de março de 1992, a concessão outorgada à Rede Atlântico Sul de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 5:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 100, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1995 (nº 54/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Vilson Kleinübing para emitir parecer.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1995 (nº 54, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

concessão à entidade Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar canal de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.062, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº de 22 de novembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cultura de Joinville Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Rubens Melo	492.030
Helga Schmidt	9.000
Albano Schmidt	2.990
Rodrigo de Almeida Schmidt	2.990
Fernando de Almeida Schmidt	2.990

Total de Cotas 510.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Cordeiro, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 100, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cultura de Joinville Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação

do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço aos Srs. Senadores que não apertem as teclas, uma vez que está sendo apontado erro no nosso computador e que examinem as suas bancadas e desliguem o botão.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES;

Ademir Andrade – A. Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bello Parga – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Freitas Neto – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Agripino – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Junior – Osmar Dias – Pedro Piva – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo C. Lima – Sérgio Machado – Teotonio Vilela – Valmir Campelo.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Eduardo Suplicy – Gerson Camata – José Bianco – Marina Silva – Pedro Simon – Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 37 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve 7 abstenções.

Total de votos: 44.

Aprovado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE) - Sr. Presidente, gostaria que V. Exª registrasse o meu voto, uma vez que o painel não o registrou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto do Sr. Senador Antonio Carlos Valadares, assim como os dos Srs. Senadores José

Eduardo Dutra, Carlos Bezerra, Josaphat Marinho e Lucídio Portella.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER Nº 59, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1995 (nº 54, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1995 (nº 54, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. – Teotonio Vilela Filho, Presidente – Renan Calheiros, Relator – Levy Dias – Antônio Carlos Valadares

ANEXO AO PARECER Nº 59, DE 1996.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 22 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgê-

cia, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 6:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1995 (nº 15/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Romeu Tuma para emitir parecer.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1995 (nº 15, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 348, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 73, de 22 de junho de 1992, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio A Tribuna de Santos Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
– Roberto Mário Santini	624
– Regina Clemente Santini	336
– Roberto Clemente Santini	60
– Renata Santini Cypriano	60
– Flávia Santini Stockler	60
– Marcos Clemente Santini	60

Total de Cotas 1.200

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, sendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Koyu Iha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Convém ressaltar que a emissora apresentou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Certidão Negativa, nos termos do art. 106 do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº 5.172, de 1966, por constituírem débitos com exibibilidade suspensa.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 106, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio A Tribuna de Santos Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem as suas bancadas.

Lembro aos Srs. Senadores que precisamos de **quorum** qualificado.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e podem votar.

Todos os Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Patrício – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Freitas Neto – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Arruda – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Osmar Dias – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Gerson Camata – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – Marina Silva – Pedro Simon – Sebastião Rocha.

VOTA NÃO A SRA. SENADORA:

Benedita da Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 9 abstenções.

Total de votos: 52

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, por alguma razão, pode ser falha minha ou falha mecânica, o meu voto não apareceu no painel eletrônico. Peço que registre o meu voto.

O SR. ELCIO ALVARES - (PFL-ES) Sr. Presidente, peço que registre o meu voto.

O SR. PEDRO PIVA - (PSDB-SP) Sr. Presidente, peço que registre o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o pedido de V. Ex^{as}.

A matéria está aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER Nº 60, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1995 (nº 15, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1995 (nº 15, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. – Teotonio Vilela Filho, Presidente – Renan Calheiros, Relator – Levy Dias – Antônio Carlos Valadares.

ANEXO AO PARECER Nº 60, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio A Tribuna de Santos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 7

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 107, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1995 (nº 12/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Osmar Dias para emitir parecer.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores.

I - Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1995 (nº 12, de 1995, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova permissão à entidade Rádio Caiuá Ltda., para explorar canal de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná."

Por meio da Mensagem Presidencial nº 336, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 76, de 22 de junho de 1992, que renova permis-

são para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Caiuá Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
- Ephraim Marques Machado	21.700.000
- Terezinha Mori Machado	6.200.000
- Hanizeret Mori Machado	3.100.000
Total de Cotas	31.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pinheiro Landim, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II - Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 107, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Caiuá Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Senhores que ocupem os seus lugares para a votação.

(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Emilia Fernandes – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Freitas Neto – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Roberto Arruda – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Osmar Dias – Pedro Piva – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Gerson Camata – José Bianco – José Ignácio Ferreira – Pedro Simon – Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vai-se proceder ao resultado da votação.

Votaram SIM 41 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve 8 abstenções.

Total de votos: 49.

A matéria foi aprovada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, peço que registre o meu voto: abstenção.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre o meu voto: "sim".

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre o meu voto: abstenção.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) - Sr. Presidente, peço que faça constar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata fará constar a presença de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Sr. Presidente, peço que registre o meu voto: abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER Nº 61, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1995 (nº 12, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1995 (nº 12, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. – **Teotonio Vilela Filho**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Levy Dias** – **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 61, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 76, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 20 de outubro de 1990, a permissão outorgada à Rádio Caiuá Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgê-

cia, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 123, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1995 (nº 304/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EXECUTIVA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Onofre Quinan para emitir parecer.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB-GO. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1995 (nº 304, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Executiva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 338, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 83, de 22 de junho de 1992, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Executiva Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
. Maria Alice Roriz Câmara	9.068
. Ricardo Camilo Câmara	1.813
. Sérgio Camilo Câmara	1.813
. Maria Felicidade B. Câmara	1.653
. Nair Moraes Câmara	1.653
Total de Cotas	16.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Francisco Silva, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 123, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Executiva Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para a votação.

(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – A. Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Flaviano Melo – Freitas Neto – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Arruda – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Piva – Romeu Tuma – Ronaldo C. Lima – Teotonio Vilela – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

VOTA NÃO A SRA. SENADORA:

Benedita da Silva.

ABSTÊM-SE DE VOTAR FOS SRS. SENADORES:

Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Gerson Camata – José Ignácio Ferreira – Marina Silva – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) - Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores, e NÃO 01.

Houve 06 abstenções.

Total de votos: 44. .

A matéria foi aprovada.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE) - Sr. Presidente, peço que registre o meu voto "sim".

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM) - Sr. Presidente peço o registro do meu voto: "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente peço o registro do meu voto: abstenção.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente peço o registro do meu voto: "sim".

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA (PTB-PR) - Sr. Presidente peço que registre meu voto: "sim".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente peço que registre meu voto: "sim".

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente peço que registre meu voto: "sim".

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) - Sr. Presidente peço que registre meu voto: "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será

lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER Nº 62, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1995 (nº 304, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1995 (nº 304, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Executiva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. – Teotonio Vilela Filho, Presidente – Renan Calheiros, Relator – Levy Dias – Antonio Carlos Valadares.

ANEXO AO PARECER Nº 62, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Executiva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão outorgada à Rádio Executiva Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, a partir de 17 de outubro de 1990, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o parecer e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.(Pausa.)

Não quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 9:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 142, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1995 (nº 114/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Iris Rezende para emitir parecer.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1995 (nº 114, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Televisão de Sergipe S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 578, de 1993, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 998, de 30 de julho de 1993, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Televisão de Sergipe S.A.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
– Augusto César Leite Franco	196.290
– Albano de Prado P. Franco	196.290
– Diversos Acionistas	107.420
Total de Cotas	500.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Wagner Rossi, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a ser cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instaurar o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 142, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Televisão de Sergipe S.A. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vamos proceder à votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem as suas bancadas.

V. Ex's já podem votar. Observem no painel se as suas presenças estão digitadas, para evitar problemas com a apuração.

(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – A. Carlos Magalhães – A. Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Carlos Patrocínio – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Freitas Neto – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humber-

to Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Arruda – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Mauro Miranda – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Piva – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo C. Lima – Sérgio Machado – Teotonio Vilela – Valmir Campelo – Waldeck Omelas

ABSTÉN-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Gerson Camata – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – Pedro Simon – Sebastião Rocha

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 41 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve 8 abstenções.

Total de votos: 49.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER Nº 63, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1995 (nº 114, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1995 (nº 114, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. – **Teotonio Vilela Filho**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Levy Dias** – **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 63, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que se refere à Portaria nº 998, de 30 de julho de 1993, que renova, por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Televisão de Sergipe S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) - Sr. Presidente, gostaria de registrar que na última votação o meu voto não foi consignado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já determinou à sua Assessoria que verifique o que está ocorrendo na bancada de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 10.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 150, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1995 (nº 84/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO VALE DO RIO GRANDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador João Rocha para emitir parecer.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

I. Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1995 (nº 84, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Vale do Rio Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 818, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 30 de setembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Vale do Rio Grande Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Romeu Barbosa de Freitas	90
Atílio Donizetti Ragazani	72
Renato Sérgio Barbosa Freitas	18
Total de Cotas	180

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado João Eissen; e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 150, de 1995, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Vale do Rio Grande Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço que verifiquem se o painel do computador de suas bancadas está acusando erro.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM SIM O SRS. SENADORES:

A. Carlos Magalhães – A. Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Elio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Freitas Neto – Gilberto Miranda – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Arruda – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Junior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Piva – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Teotonio Vilela – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing.

VOTA NÃO O SR. SENADOR:

Gerson Camata.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Ignácio Ferreira – Mariná Silva – Pedro Simon – Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO 01.

Houve 09 abstenções.

Total de votos: 52.

A matéria foi aprovada.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA) - Sr. Presidente, peço à Mesa que registre o meu voto que não foi computado e é "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa registrará.

Aprovado a matéria.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

PARECER Nº 64, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1995 (nº 84, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1995 (nº 84, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Grande Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Sala de Reunião da Comissão, 28 de fevereiro de 1996. - **Teotônio Vilela Filho**, Presidente - **Renan Calheiros**, Relator - **Levy Dias** **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARACER Nº 64, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o de Decreto s/n, de 30 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 21 de dezembro de 1989, a concessão outorgada à Rádio Vale do Rio Grande Ltda. para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 11:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1995 (nº 182/94, na Câmara dos Deputados), que permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica, tendo

Pareceres sob nºs 5 e 31, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável; e 2º pronunciamento: contrário à emenda de Plenário.

A Presidência esclarece ao Plenário que a discussão da matéria foi encerrada em 6 do corrente, quando foi apresentada uma emenda substitutiva de plenário.

Passamos agora à votação da proposta, sem prejuízo da emenda substitutiva.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Quero lembrar ao Plenário que o quorum da presente matéria é mais elevado.

Em votação.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas, para encaminhar a votação.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é evidente que todos somos favoráveis a retirar do texto constitucional essa impropriedade chauvinista como tantas outras que também estão sendo retiradas que prevaleceram na Carta de 1988 e que estão sendo agora revistas. Essa impropriedade tor-

nou privativa de nacionais a função de professor nas universidades, e essa emenda estende aos institutos de pesquisa.

Acontece que na Emenda Constitucional nº 233, que está em tramitação na Câmara dos Deputados - já tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça -, novamente é modificado o art. 207 da Constituição. De modo que a emenda apresentada pelo Senador Hugo Napoleão tenta corrigir a disposição do § 2º no mesmo sentido da Emenda nº 233.

O ilustre Senador Darcy Ribeiro, no seu parecer, depois de concordar com o mérito da emenda do Senador Hugo Napoleão, afirmou que o § 2º da PEC 61/95 precisará ser regulamentado. Tenho a impressão de houve um equívoco, porque o *caput* do art. 207 é auto-aplicável. O § 2º diz:

"O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica."

O § 1º não é auto-aplicável e, portanto, vai precisar de lei. O referido parágrafo faculta às universidades a admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. Mas a questão da autonomia de gestão ampla e com obrigatoriedade da integração de ensino, pesquisa e extensão, fica auto-aplicável. Por esta razão, Sr. Presidente, tendo a votar a favor da emenda do Senador Hugo Napoleão. Mas vejo que, por conta desse dispositivo que virá na Emenda nº 233, a que se referiu o Senador José Roberto Arruda em pronunciamento anterior, que estabelece o Fundo de Desenvolvimento de Ensino a matéria terá vida efêmera. O que me preocupa é que em matéria de Constituição não se faz redação final. O meu entendimento é que deveríamos ou aprovar a emenda do Senador Hugo Napoleão e retorná-la à Câmara para ser consolidada com a 233 e com isso não haveria perda de tempo - chamo a atenção para o fato de já existir naquela Casa emenda do Deputado Lindberg Farias, que inclui na emenda da PEC 233 o mesmo dispositivo que vamos votar hoje - , ou adiar esta votação para permitir a consolidação das duas emendas.

O que não é correto, Sr. Presidente, é que, votando para corrigir uma impropriedade, que é a vedação à contratação de professores estrangeiros, venhamos a incluir no texto da Constituição outra impropriedade, que é a extensão da autonomia universitária para os institutos de pesquisa.

O SR. DACY RIBEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Darcy Ribeiro.

A Mesa permite que V. Exª fale sentado, na forma regimental.

O SR. DACY RIBEIRO (PDT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero lembrar que o Senador Hugo Napoleão concordou em não colocar em votação a sua emenda. S. Exª e os companheiros retiraram a emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque consideraram que devolver esse projeto à Câmara causaria um mal maior, porque se trata de corrigir um erro feio dos Constituintes.

Os constituintes fizeram um mau negócio. Antes o Brasil mandava sábios para o exterior, mas era compensado com a vinda de outros que aqui faziam carreira. Sabemos que pagamos a formação de grande quantidade de doutores que permanecem nas universidades estrangeiras. Não podemos impedir isso, mas podemos, pelo menos, atrair grande número deles para cá. Isso compensaria de certa forma.

Esta é uma aspiração profunda da comunidade científica brasileira: falar com seus colegas estrangeiros, não para tratá-los como uma pessoa de segunda classe, mas um igual. É muito importante.

A emenda do Senador Hugo Napoleão será atendida em outro projeto que está sendo discutido na Câmara. Voltar o nosso para incorporar a emenda de S. Exª é um absurdo. Em vez de corrigirmos um erro dos Constituintes, estaremos insistindo no mesmo erro, o que é muito ruim.

O apelo que faço ao Senado é no sentido de que deixe passar essa matéria - não há nenhum inconveniente, uma vez que esse foi o entendimento do próprio Senador Hugo Napoleão -, que já foi discutida na Câmara. A discussão no Senado é para consagrar aquela votação. A aprovação dessa matéria é muito importante para a comunidade científica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, temos sido, pelo menos na discussão das emendas da Ordem Econômica, muito críticos da posição, muitas vezes defendida aqui, de que não deveríamos modificar emendas oriundas da Câmara sob alegação de que atrasaria o processo.

Neste caso particular, entendemos que o argumento cabe perfeitamente. Em primeiro lugar, por-

que se trata de uma emenda constitucional, por incrível que pareça, obteve unanimidade na Câmara dos Deputados e no Senado da República. Nós votamos favoravelmente à emenda do Senador Hugo Napoleão.

Quero registrar que não há unanimidade no mérito. Não quero discutir o mérito da Emenda do Senador Hugo Napoleão, mas apenas registrar que ela não obteve unanimidade no mérito, nem no Senado nem na Câmara. Portanto, se nós a aprovarmos hoje, forçando a volta do projeto à Câmara para lá ser analisado novamente, na prática, vamos provocar atraso da aprovação daquilo que o projeto está propondo.

Esse projeto, se aprovado, ao contrário das emendas à Ordem Econômica, pode ter efeitos imediatos logo após a sua promulgação, já que existe uma série de universidades que estão com a possibilidade de contratar professores estrangeiros, particularmente professores oriundos da extinta União Soviética. Caso aprovemos a emenda do Senador Hugo Napoleão - sem entrar no seu mérito, mas sob a alegação de que se deve rediscutir melhor o texto como um todo - estaremos, na prática, provocando esse atraso.

Somos favoráveis à argumentação do Senador Darcy Ribeiro e aprovaremos a emenda na forma como veio da Câmara, já que poderá surtir efeito logo após a promulgação. Na discussão da Emenda nº 233, que está na Câmara, poderemos fazer o debate que está sendo proposto pelo Senador Waldeck Omellas da mesma forma que será feito na Câmara. Portanto, a Bancada do Partido dos Trabalhadores votará favoravelmente à Emenda Constitucional, conforme veio da Câmara, e contrariamente à emenda do Senador Hugo Napoleão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, para encaminhar a votação.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Liderança do PFL recomenda que a Bancada vote favoravelmente ao projeto que veio da Câmara sem prejuízo das Emendas. No caso da emenda do Senador Hugo Napoleão, fica a questão aberta para a decisão de cada um dos membros da Bancada do PFL. Pessoalmente, votarei a favor dela.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Esclareço, mais uma vez, que precisamos de um quorum qualificado de três quintos da Casa.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário para votação.

Os Srs. Líderes que quiserem esclarecer o voto a seus líderados poderão fazê-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, gostaria de ressaltar o nosso voto, até porque esta emenda tem como primeiro signatário o companheiro de Partido Sérgio Arouca, que teve um papel decisivo na articulação. Recordo-me que, na Revisão Constitucional, tentamos aprovar a matéria, mas, infelizmente, por uns poucos votos, não obtivemos êxito, algo que foi um profundo equívoco cometido por nós na Constituinte, quando, por uma xenofobia, evidentemente equivocada e atrasada, impedimos esse livre circular das idéias da inteligência humana que esta emenda pretende resgatar para todos nós.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB, por considerar a importância da emenda, neste momento em que o desenvolvimento do conhecimento é fundamental, encaminha o voto "sim".

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP) - Sr. Presidente, o PDT vota favorável à emenda constitucional e contra a emenda do Senador Hugo Napoleão.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, o PMDB encaminha favorável à emenda, acompanhando o Relator.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - Sr. Presidente, o PSB vota favorável à emenda constitucional e contra a emenda do Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos votar a proposta, sem prejuízo da emenda.

Peço aos Srs. Senadores que verifiquem nas suas bancadas se os seus respectivos nomes encontram-se registrados no painel, para que não haja equívoco quanto à votação. Precisaremos de um quorum qualificado de 49 votos.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antonio Carlos Magalhães - Antonio Carlos Valadares - Arlindo Porto - Artur da Távola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Carlos Bezerra - Casildo Maldaner - Darcy Ribeiro - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alves - Emilia Fernandes - Epitácio Cafeteira - Es-

peridião Amin – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Dutra – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram sim 57 Srs. Senadores. Não houve votos não.

Não houve abstenção.

Total: 57 votos.

A proposta foi aprovada.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 61, de 1995**

(Nº 182/94, na Câmara dos Deputados)

Permite a admissão de professores técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 1º São acrescentadas ao art. 207 da Constituição Federal dois parágrafos com a seguinte redação:

Art. 207.....

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos votar a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovarem votarão "sim" e os que a recusarem votarão "não".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, a liderança do PMDB recomenda o voto "não", a rejeição da emenda, acompanhando mais uma vez o Relator Darcy Ribeiro.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, a liderança do PTB recomenda o voto "não".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, a liderança do PPB recomenda o voto "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, a liderança do PT recomenda o voto "não".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES) – Sr. Presidente, a liderança do PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Esperidião Amin – Freitas Neto – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – Leomar Quintanilha – Wilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bento Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Carlos Bezerra – Darcy Ribeiro – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – José Bianco – José Dutra – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

José Bianco – José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 11 Srs. Senadores e NÃO 41.

Houve 02 abstenções.

Total: 54 votos.

A emenda foi recusada.

A matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o segundo turno, após o interstício regimental.

É a seguinte a emenda rejeitada.

EMENDA Nº 1-PLEN

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São acrescentados ao art. 207 da Constituição Federal dois parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 207.

§ 1º É facultada às universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica públicas a admissão de professores, cientistas e técnicos estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º A lei poderá estender prerrogativas da autonomia universitária às instituições que comprovem alta qualificação para o ensino superior ou para a pesquisa científica e tecnológica, com base em avaliação procedida pelo Poder Público.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 12:

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio.

Transcorre hoje o segundo dia útil de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 13:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao inciso II do artigo 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 20, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Volta-se à lista de oradores.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Sr. Presidente, apenas para registrar que na última votação meu nome não apareceu na relação, e o meu voto foi "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto do Senador Ney Suassuna.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, como Líder.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE). Como Líder. Sem revisão do orador. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, quando, em meados do ano passado, surgiu a notícia do rombo do Banco Econômico, eu, no Senado, e o Deputado Milton Temer, na Câmara dos Deputados, entendemos que havia motivos mais do que suficientes para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Congresso Nacional, para apurar as relações do Banco Central com o Sistema Financeiro Nacional, as condições que levaram à intervenção no Banco Econômico, no Banespa, no Banerj, no Banco Mercantil de Pernambuco etc, apurar as informações que surgiam na imprensa de que o Banco Central tinha conhecimento, há algum tempo, da situação cada vez mais calamitosa daqueles bancos e que não tomava medidas em função de ingerência política.

Naquela ocasião, eu e o Deputado Milton Temer conseguimos o número regimental de assinaturas na Câmara dos Deputados e no Senado da República para a instalação daquela CPI. A Liderança do Governo, agindo rapidamente, conseguiu que sete senadores retirassem suas assinaturas, inviabilizando assim a criação e a instalação da CPI. Ouvimos os mais diversos argumentos tanto por parte da Liderança do Governo quanto por parte dos senadores que retiraram as suas assinaturas. Um argumento era de que aquele fato que por si só não justificava a criação de uma CPI. Outro argumento era o de que o Congresso Nacional não podia se debruçar sobre uma CPI do Banco Central, não podia desviar

as suas energias para uma Comissão Parlamentar de Inquérito e, com isso, atrasar as reformas econômicas, atrasar as reformas estruturais, atrasar as reformas social-democratas que o Presidente Fernando Henrique Cardoso encaminhava ao Congresso, enfim, que poderíamos colocar em risco o Plano Real e paralisar o Congresso.

Já na ocasião, dizíamos que essa argumentação do Governo soava como uma confissão de culpa de alguém que sabia que uma CPI do Banco Central poderia ter repercussões semelhantes às da CPI do Collor e da CPI do Orçamento.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tanto o Senado quanto a Câmara dos Deputados já conviveram com diversas CPIs, sem que isso viesse inviabilizar a votação de projetos que estavam em tramitação na Casa, sem que impedisse que o Congresso Nacional atuasse de acordo com suas prerrogativas de Casa legisladora.

Na história recente, tivemos dois exemplos de CPIs que, pela quantidade de falcatacas e maracutaias envolvidas, efetivamente paralisaram as atividades legislativas do Congresso Nacional: a CPI do Collor e a CPI do Orçamento.

Ora, na medida em que se utiliza como argumento para impedir a instalação de uma CPI do Banco Central, o fato de que esta CPI poderia impedir a votação das reformas, impedir a continuidade da tarefa legislativa do Congresso Nacional, talvez até lá no subconsciente está-se admitindo que uma CPI do Banco Central e suas relações com o sistema financeiro envolve questões tão sérias, tão dramáticas para a sociedade e a democracia brasileiras quanto a CPI do Collor e a CPI do Orçamento.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Pedro Simon - Em primeiro lugar, V. Ex^a invocou duas CPIs que, na verdade, marcaram época na história deste Parlamento e deste País. Junto com o Senador Eduardo Suplicy, fui um dos que lutou para que fosse instalada a CPI do Collor, sei das implicações, das dificuldades, da guerra que foi feita para não se criá-la. O Dr. Ulysses, no início, falava: "Simon, lembre-se de que, em 54, uma CPI terminou no suicídio de Getúlio Vargas; lembre-se de que, em 64, uma CPI terminou na derrubada de Jango." Pois a CPI, aqui, terminou no afastamento democrático, pelo Senado, pelo Supremo Tribunal Federal e pela

Câmara dos Deputados de um Presidente da República, quando ficou demonstrado, a mancheias, que havia motivos para isso. Os Três Poderes agiram, o Presidente da República pôde defender-se com a mais ampla oportunidade. E faça-se justiça ao Presidente Collor: ele não impediu o trabalho da CPI. Talvez, por sua vaidade, achando que não ia dar em nada, não impediu o trabalho da CPI, à qual pertenci. No ano seguinte, com os fatos que apareceram e os argumentos que vieram, o Congresso Nacional teve a coragem de criar uma CPI para investigar a corrupção no Orçamento; abriu, pela primeira vez na história, as contas dos próprios parlamentares, provou a corrupção e afastou parlamentares. Naquele momento, tínhamos um dossiê enorme envolvendo os corruptores. Mas entendemos que devíamos tomar uma direção: ou a dos parlamentares ou a dos corruptores, e chegamos à conclusão de que, se tomássemos a direção dos corruptores, não iríamos chegar ao final do tempo com decisão alguma. Optamos por decidir sobre os parlamentares. A CPI entendeu que se deveria instalar, imediatamente, a CPI dos corruptores, porque havia um amplo dossiê para reforçar. Lamentavelmente, não se permitiu a sua instalação. Tenho 66 anos de idade, 40 anos de vida pública e nunca vi um fato tão grave como a manchete do Jornal **O Globo** de hoje. Diz o jornal que a direção do Banco Nacional teria dois balanços durante dez anos, remetendo para o exterior quantias de cerca de US\$50 milhões; que o Banco Central não sabia de nada; que a auditoria externa, independente, não sabia de nada. Essa é uma questão internacional porque tal empresa de auditoria atua em 155 países. Pois ela não sabia de nada! O Banco Central afirma que soube do fato, em outubro, pela palavra do Banco Nacional. Mesmo assim, baixou a medida provisória. Que autoridade tinha o Banco Central de orientar o Governo a baixar medida provisória? Tenho certeza de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não sabia dessa falcataca, mas o Banco Central o levou a praticar isso.

Será que, nessa altura, não vamos tomar uma providência? A Comissão de Economia aprovou, por unanimidade, que se vá ao Presidente José Saneys e que S. Ex^a se dirija imediatamente ao Presidente da República e, se for o caso, convide o Presidente do Supremo para tomar uma iniciativa quanto ao que deve ser feito. Mas esse não é apenas um problema do Banco Nacional. Será que, nesses dez anos, só o Banco Nacional agiu assim? Na verdade, todas as estruturas estão em choque, não apenas os bancos. O cidadão, o deputado, o senador, o empresário,

qualquer cidadão que sabe que a qualquer momento pode abrir uma CPI, nessa altura está remetendo dinheiro ao exterior. Sr. Presidente, nunca vi situação tão séria! O Presidente da República e o Presidente do Senado têm a obrigação de tomar as providências.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador José Eduardo Dutra?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Já lhe concedo o aparte, Senador Antonio Carlos Valadares. Quero apenas fazer um breve comentário. Quando o Senador Pedro Simon faz referência aos dois balanços do Banco Nacional e indaga se apenas este banco teria procedido desta forma. Nesse momento de globalização da economia do sistema financeiro, onde inclusive as falcatruas são socializadas, será que é só o Banco Nacional que tem dois balanços?

Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Senador José Eduardo Dutra, não vejo motivo, tal como afirmou o nobre Senador Pedro Simon, para nenhuma preocupação por parte do Presidente da República. Até prova em contrário, nós, que somos da oposição, achamos que se trata de um homem sério, bem-intencionado. Pode cometer erros políticos, equívocos econômicos, pode ser um homem que gosta de viajar muito, mas continuo a afirmar que acredito na sua seriedade de propósitos, na sua honestidade. Uma CPI seria ótimo porque poderíamos abrir essa verdadeira caixa preta que se chama Banco Central, composto por funcionários públicos como os outros, e que não se podem considerar imunes a uma fiscalização, mormente do Congresso Nacional, que tem como atribuição específica fiscalizar todos os atos do Executivo. O Banco Central não é uma entidade a parte, não é uma instituição independente. Trata-se de uma instituição que zela pela integridade da nossa moeda, e a nossa moeda está se tornando, Senador José Eduardo Dutra, um tanto duvidosa, mormente depois dessas informações que chegam a todos nós. Hoje mesmo, no **Correio Braziliense**, uma autoridade do Banco Central afirmou, que somente uns 8 bancos podem garantir aos seus credores os créditos que eles têm nesses bancos, e o restante dos bancos não merece nenhuma confiança da maior instituição que se chama Banco Central. De sorte que eu me somo a V. Ex^a no

sentido de que uma investigação profunda deve ser feita sobre as atividades do Banco Central, notadamente depois das denúncias de que, há 10 anos, o Banco Nacional vinha fabricando balancetes fantasmas, apresentando promissórias fantasmas. Pessoas que nunca solicitaram empréstimos no banco apareciam nos balancetes como se isso houvesse ocorrido durante 10 anos. Portanto, provocou um rombo de quase R\$5 bilhões numa Nação que tem mais de trinta e dois milhões de indígenas. Convém ressaltar que mais de 50% da população do Nordeste vive em extrema pobreza, completamente desassistida pelo campo da educação. De sorte que estou de acordo com V. Ex^a, e temos que fazer algo, mesmo que não seja a nível de Senado e Câmara, que seja apenas Senado. É importante que se crie uma CPI, para que possamos dar à Nação a resposta que ela exige neste momento de crise, em que os escândalos se somam a cada dia, desacreditando as instituições e, quem sabe, até ameaçando a nossa incipiente democracia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares, incorpo com muito prazer o seu aparte ao meu pronunciamento.

O Sr. Artur da Távola - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com muito prazer, Senador Artur da Távola.

O Sr. Artur da Távola - Senador José Eduardo Dutra, estou ouvindo atentamente, como V. Ex^a merece, ao mesmo tempo em que gostaria de fazer algumas ponderações. V. Ex^a e alguns Senadores que o apartearam defendem a instalação imediata de uma CPI. V. Ex^a conhece, e os seus aparteantes também, o tempo de duração de uma CPI. Se entrarmos na análise um pouco mais profunda do que é uma CPI, verificaremos que ela é um instrumento poderoso de apuração, ao mesmo tempo em que é um instrumento precário de punição. Nenhum de V. Ex^as apresentará casos em que, ao término de uma CPI, imediatamente tenha havido a punição daqueles que foram apontados. A CPI é uma comissão apuradora, que indica. Acontece que o percurso de uma CPI é demorado e é também um percurso - e digo a V. Ex^a com a experiência de haver participado em dois mandatos em algumas delas - de grande

exacerbação dos personalismos. Uma exacerbação das manifestações narcisísticas e uma manifestação que alimenta o noticiário diariamente. É, portanto, o instituto que hoje merece uma análise muito profunda em relação a sua eficácia, não em relação à eficácia de sua apuração. Mas a CPI é um instrumento excelente para as oposições, ao que me parece, muito mais interessadas na apuração dos fatos. V. Ex^{as} estão interessados na manutenção de um fato político que lhes dê tribuna. Isso, efetivamente, merece ser muito pensado pela Casa e por todos os Srs. Senadores e Deputados. Observe V. Ex^a: 1º) As falcaturas do Banco Nacional nada têm a ver com o atual Governo, porque são atos levados a efeito há quatro ou cinco anos; 2º) é o atual Governo que está a apurar falcaturas dessa natureza; 3º) no caso do Banco Nacional, o Presidente da República foi o primeiro a pedir a indisponibilidade dos bens de seus dirigentes, tendo, inclusive, entre eles, pessoas, contrafamiliares seus; 4º) a apuração que deve ser absolutamente isenta, corajosa e imediata. É uma apuração que tem que ser feita na Justiça. A Justiça é o caminho para o crime. Esta não é uma Casa de punição, nem tem instrumentos suficientes para fazer valer os seus direitos quando cabe a punição. Posso dar um testemunho para V. Ex^a. Assisti nesta Casa à CPI, após meses de trabalho, chegar a conclusões que o próprio corpo parlamentar, que o próprio Plenário da Câmara, no caso do Orçamento, posteriormente não acatou, ficando a Casa duplamente, na ocasião, inquinada de ser uma Casa de postergação e de "embromação", se me permite a palavra. Em primeiro lugar, porque custou a apurar, em segundo, porque, uma vez apurado, liberou aqueles que a própria CPI apontara como culpados no caso do Orçamento. Esta Casa não tem instrumentais processuais cabíveis para ações rápidas. Portanto, concluindo o aparte, digo a V. Ex^a que, nada obstante as louváveis intenções de V. Ex^{as}, absolutamente éticas, das quais não tenho a menor dúvida, há os instrumentos adequados, e quem os capitaneia neste momento é o próprio Governo, que terá de seus membros nesta Casa apoio completo para que tudo prossiga como está sendo, ao invés de tentar transformar aquilo que um Governo honrado vem fazendo, para a admiração da Nação, num objeto de mera especulação oposicionista. Agradeço a V. Ex^a a gentileza da concessão do aparte.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa esclarece ao Senador José Eduardo Dutra que seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, V. Ex^a poderia descontar o tempo dos apartes, para que pudéssemos completar o nosso pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Infelizmente, o Regimento não permite.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Até porque ainda estávamos no Banco Econômico e não chegamos ao Banco Nacional.

Em primeiro lugar, Senador Artur da Távola, eu gostaria de registrar, com relação a sua análise mais psicológica que envolve questões de narcisismo. Ela pode ser aplicada ao Congresso Nacional mas, sem dúvida alguma, pode e deve ser aplicada ao Executivo.

Em segundo lugar, se formos radicalizar - sei que não foi a intenção de V. Ex^a - os argumentos colocados por V. Ex^a, como também já ouvi argumentos colocados por outros Senadores de que não adianta CPI, porque esta acaba em "pizza," vamos acabar chegando a uma constatação ruim para o Congresso Nacional. Não podemos utilizar as insuficiências, as falhas do Congresso para justificar ou para perpetuar essas falhas e utilizá-las como argumento para que outras não sejam apuradas.

Em terceiro lugar, entendemos que a questão da CPI, embora reconheçamos os pontos levantados por V. Ex^a, no sentido de falta de agilidade e até de instrumento de punição. Mas a CPI seria mais eficaz na apuração dessas questões. Temos registrado, e já fiz questão de dizer, aqui, desta tribuna, que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pelo fato de ser composto por homens que têm um passado inquestionável do ponto de vista da luta democrática, um passado inquestionável quanto à ética, algumas vezes se assume na posição de ter o poder da infalibilidade. Vimos isso aqui por diversas vezes, quando autoridades da área econômica compareceram às comissões permanentes desta Casa quando, questionados sobre uma série de questões, desviam nas respostas, se utilizam, muitas vezes, do argumento do sigilo bancário e argumentam que essas questões ainda não estão devidamente apuradas e que, portanto, não pode haver resposta objetiva. E, dois dias depois, vemos respostas àquelas perguntas que foram feitas nesta Casa na imprensa.

Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar que esses argumentos que considerávamos sufi-

cientes na época do Banco Econômico agora estão sendo mais reforçados. Naquela ocasião se falava em US\$3 bilhões, agora se fala em US\$6 a 7 bilhões, num País em que o Ministro da Saúde sai com um pires na mão para conseguir verbas. Estamos, inclusive, em vias de aprovar mais um imposto para a saúde.

Eu gostaria até de fazer uma sugestão, pedindo a permissão do Senador Antonio Carlos Valadares, para pegarmos o dinheiro do CPMF e destiná-lo para salvar os bancos, já que se vai arrecadar em torno de R\$5 a 6 bilhões por ano, e vamos pegar os recursos do Proer e destiná-los à saúde, porque, com certeza, ao invés de salvarmos bancos, estaremos salvando vidas.

Para concluir, eu pediria que essa questão não fosse encarada como foi pelo Senador Artur da Távola, de que a CPI seria uma tribuna para a Oposição. Não quero e não vou fazer questão de reivindicar a paternidade da CPI, como tenho certeza de que não faz questão o Deputado Milton Temer. Gostaríamos que essa CPI fosse criada por consenso e entendimento das Lideranças desta Casa. Sabemos que quando isso não acontece ela pode ser criada mas não é instalada, como foi o caso da CPI das empreiteiras, que foi criada aqui no Senado Federal e não foi instalada porque o PSDB e o PFL não indicaram seus membros.

Portanto, se o problema é o fato de o PT estar propondo, não se preocupem: não estamos mais propondo a instalação da CPI, não vamos ficar catingo requerimentos, nessa briga de gato e rato em que se colocam assinaturas e se retiram assinaturas. O que queremos é sensibilizar as Lideranças do Congresso Nacional para o momento histórico grave que estamos vivendo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Senador José Eduardo, há outros oradores inscritos e V. Ex^a já ultrapassou os cinco minutos regimentais. Peço que conclua.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Vou concluir. Continuo: o que pretendemos é sensibilizar as Lideranças para o momento histórico que estamos vivendo e para o fato de que o Congresso Nacional deve e tem a oportunidade de demonstrar sua postura de Poder independente neste País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. José Samey, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, amanhã, às 17h, teremos uma audiência com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República eu, o Senador Iris Rezende Machado, de Goiás, e o Senador José Roberto Arruda, do Distrito Federal. Vamos discutir com o Presidente o lançamento do PRODECO, que é um plano estratégico de desenvolvimento para a nossa Região Centro-Oeste.

Nosso País precisa de desenvolvimento, sendo necessária a geração de empregos. O Brasil não tolera de modo algum a recessão, precisando gerar um milhão e seiscentos mil empregos por ano para a juventude que vem para o mercado de trabalho.

Trata-se, portanto, de um programa importíssimo, pensado por Getúlio Vargas, na sua primeira fase, com a marcha para o oeste, com a Fundação Brasil Central, que criou algumas cidades nos estados de Goiás e do Mato Grosso. Este programa foi também tocado a todo vapor por Juscelino Kubitschek, um dos maiores estadistas do País neste século, que construiu Brasília pensando não apenas em mudar a Capital do Brasil, mas também em levar o desenvolvimento para o interior do Brasil.

O grande problema do Centro-Oeste é que as forças políticas nunca se uniram para trabalhar em conjunto. Do ano passado para cá começamos um trabalho articulado e somamos ao Centro-Oeste os estados de Tocantins, Rondônia e Acre, aumentando a área do nosso planejamento para o desenvolvimento. O Presidente da República aceitou esse programa, que está praticamente pronto.

Na sua primeira fase houve uma grande discussão dos governos estaduais, dos secretários de planejamento e das universidades federais da nossa região para compor esse programa.

De modo que, Srs. Senadores, esse programa será a salvação deste País, que precisa urgentemente aumentar a sua produção de grãos pelo menos para 150 milhões de toneladas, que tem que diminuir o custo-Brasil, elevadíssimo, um dos maiores do mundo. Onde, no setor dos produtos primários ou agroindustriais, pode-se diminuir o custo-Brasil? Na Região Centro-Oeste, onde a produtividade é maior do que a do resto do País, pois a natureza nos ajudou. Basta viabilizarmos meios de transporte mais adequados e mais baratos, no caso, as hidrovias e as ferrovias.

Temos uma das melhores bacias hidrográficas do mundo, que não é utilizada. Para citar apenas uma, falo da que considero a mais importante, a Araguaia-Tocantins, que vai servir Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Pará, Maranhão, podendo ser utilizada por toda uma grande região produtora deste País que, com pouco investimento, será viabilizada, aliás, o que já vem sendo feito pelo Governo Federal.

Amanhã vamos conversar com o Presidente, já que o trabalho está pronto, sobre o lançamento do programa. Pretendemos que ele seja lançado em Cuiabá, onde haverá maior repercussão para o fato. Se ocorresse em Brasília, seria mais um ato comum que acontece diariamente no Palácio do Planalto. No Centro-Oeste o lançamento terá outro significado. E o Presidente da República concordou com a idéia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era essa a comunicação que queria fazer a Casa. Gostaria ainda de solicitar à Mesa que considere incluído no meu discurso o trabalho que tenho aqui em minhas mãos sobre o histórico do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste - Prodeco -, ou seja, o que foi feito do ano passado para cá pelas Lideranças, pelos Governadores, pelas universidades e pelas Bancadas.

O Sr. Iris Rezende - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Iris Rezende - Gostaria de aproveitar a presença de V. Ex^a na tribuna para, publicamente, dar o meu testemunho do seu esforço, desde o primeiro dia em que chegou a esta Casa, no sentido de aglutinar as forças políticas representativas do

Centro-Oeste brasileiro para sensibilizar o Governo Federal para a importância dessa região para o futuro nacional. Todo movimento exige que alguém tome a iniciativa, que convoque, que chame, que determine, que reúna, e V. Ex^a tem desempenhado com muita competência esse papel. De forma que, publicamente, presto este testemunho e, ao mesmo tempo, manifesto meu reconhecimento pelo trabalho que V. Ex^a desenvolve, nesta Casa e junto ao Poder Executivo, a favor do Centro-Oeste brasileiro.

O SR. CARLOS BEZERRA - Muito obrigado. Quero também dizer, Senador Iris Rezende, que foi graças a lideranças como V. Ex^a, que tem visão estratégica, que este programa está sendo viabilizado. A representação do Centro-Oeste no Congresso Nacional enriqueceu-se muito com a presença de V. Ex^a e de muitas outras pessoas. Com isso, este programa está sendo viabilizado.

E por lutar pelo Centro-Oeste, na semana passada um jornal de repercussão nacional colou-me como um lobista do Centro-Oeste, como se isso fosse uma coisa pejorativa. Tratando do lobismo, colocou a mim e ao Senador Lúdio Coelho, do Mato Grosso do Sul, como lobistas do Centro-Oeste.

Quero dizer que esta é uma posição que nos orgulha, que nos enaltece, porque fomos eleitos para isto, para lutar pela nossa Região, para lutar pelo nosso estado, para lutar pelo nosso País.

O Sr. Levy Dias - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Carlos Bezerra?

O SR. CARLOS BEZERRA - Pois não, nobre Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias - Senador Carlos Bezerra, ao ouvir V. Ex^a mais uma vez falar sobre nossa região, bem como a palavra do ex-Ministro Iris Rezende, com a autoridade que tem nessa área como ex-Ministro da Agricultura, chego a pensar que estamos batendo permanentemente numa tecla que não alcança muito eco na mídia, visto que se trata simplesmente de um estado, de uma região que produz alimentos. Pode-se lançar o melhor programa contra a fome no mundo, mas se não houver alimento de nada adiantará. Ultimamente tenho acompanhado, como todos os Senadores, os pronunciamentos do Presidente do BNDES, através da imprensa. E creio

que será necessário conversar com S. S^a para informá-lo de que existe a Região Centro-Oeste em nosso País. O novo Presidente do BNDES tem divulgado amplamente linhas de crédito do Banco para novas frentes de financiamento. Semana passada foi difundida a abertura de um financiamento para a indústria de autopeças, inclusive com atuação no exterior. Não há nada, entretanto, referente à irrigação. Por isso, gostaria de deixar registrado no pronunciamento de V. Ex^a um pedido ao Presidente do BNDES no sentido de que S. S^a insira esse item na política do Banco. Todos os países do mundo que tecnologicamente avançaram seu sistema produtivo rural utilizaram e utilizam-se da irrigação para poder usar a terra doze vezes no ano. Temos o privilégio no nosso País, principalmente na nossa região, de não termos geadas. Podemos produzir o ano todo. No entanto, concentramos nossa atividade na monocultura, produzindo quatro meses e deixando a terra ociosa por oito meses anualmente. Portanto, eu queria apenas trazer esta humilde contribuição ao pronunciamento de V. Ex^a, para que também o BNDES, com toda a sua força, pudesse seguir essa trilha do Centro-Oeste, no objetivo de produzir alimentos para nossa Nação. A mesma âncora verde que ancorou o Plano Real pode vir, amanhã ou depois, a ser o grande problema desse plano, o setor produtivo. Não queremos para a área agrícola, para a área da produção, essas coisas de lobista de agricultura ou lobista de Centro-Oeste. Creio que isso não afeta nenhum de nós, porque nosso objetivo é defender o País, o povo brasileiro. Se há uma região que pode produzir alimentos rapidamente, com um pouco de apoio do Governo Federal, é a nossa região. Não precisamos nem de um volume de dinheiro que signifique o rombo do Banco Nacional, não. Precisamos de menos. E para produzir alimentos! Para produzir grãos, carne abundante, carne barata para a Nação brasileira. Penso que somente o rombo do Nacional é maior do que todo o recurso destinado à agricultura nacional no ano passado. Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento e solicito que V. Ex^a prossiga nesse caminho, o da defesa daqueles que trabalham, daqueles que produzem, em última análise, daqueles que empurram o Brasil para frente.

O SR. CARLOS BEZERRA - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Brasil entrou agora nessa fase aloparda de modernização da economia. Isso tem desestruturado setores importantes. Essa nossa mania de copiar é antiga, é histórica. No século passado, copiava-

mos a Inglaterra: tudo que o inglês fazia lá para nós era uma maravilha. Neste século, copiamos os Estados Unidos. Saímos da Inglaterra para os Estados Unidos. A China, por exemplo, que está em processo de modernização, está projetando esse processo para muitas e muitas décadas, dando passos seguros para não desestruturar o país. Aqui, entretanto, queremos fazer isso de forma vertiginosa, usando até recursos preciosos que faltam dentro do País para gerar empregos lá fora. Isso para mim é um contra-senso. Hoje o desemprego é o problema mais grave do Brasil, e o BNDES financia a fabricação de desempregados, a geração de empregos no exterior.

A modernização industrial em alguns setores, necessária para competir, nem sempre é razoável no Brasil, dependendo do custo social, que é o desemprego que tem aumentado enormemente. Temos um índice de desemprego fictício, porque o índice real é muito maior do que o que se apresenta na imprensa.

Já ouvi os Senadores Humberto Lucena e Antonio Carlos Magalhães falarem sobre esse problema aqui. Sou um aliado dessa proposta, e penso que estamos falando e não estamos fazendo. Precisamos nos unir, unir os pobres, os enjeitados deste País. Temos uma força política muito grande, incomensurável, mas não estamos sendo competentes para nos unir e dar um "chute no balde", porque esse recurso todo, no final, fica no Sudeste para financiar a Região mais rica do País. A desigualdade regional não é vista como uma questão importante no País, quando a sua correção é fundamental.

Senador Levy Dias, não se consegue nada em política na base da conversa amena, é um jogo político, duro, de força. Nós temos força, mas precisamos saber usá-la para poder impor o que é necessário para a nossa Região e para que o Governo a atenda de modo suficiente.

Espero que amanhã, na reunião com o Presidente da República, possamos sair com um encaminhamento do Prodeco mais avançado e mais evoluído para o bem do nosso Centro-Oeste.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CARLOS BEZERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

O Presidente Fernando Henrique Cardoso reúne nesta quinta-feira sua assessoria estratégica com um grupo de lideranças políticas do Oeste Brasileiro para definir seu primeiro plano de desenvolvimento para o país, com base nas potencialidades desta região, cujo papel avulta no contexto da economia nacional.

A celebração desta reunião confirma a disposição do Presidente, revelada a mim e a este grupo de parlamentares do Oeste, ano passado, de interiorizar o nosso desenvolvimento, dando sequência, assim aos planos do Presidente Juscelino Kubitschek quando da inauguração de Brasília.

Quando o procuramos, meses atrás, e reivindicamos uma proposta consistente de desenvolvimento integrado para a região, sugeriu-nos o Presidente Fernando Henrique Cardoso que levantássemos as prioridades, em encontros regionais, para a elaboração de um documento preliminar. E mais, afirmou-nos que a ação governamental para desenvolver o Centro-Oeste era parte inarredável dos seus compromissos de governo.

Reunimo-nos por duas vezes, Senadores, Deputados. Governadores. Secretários de Estado e outros representantes da comunidade regional, como os reitores das universidades e empresários, numa mobilização ímpar apontada como o primeira grande manifestação de unidade do Oeste Brasileiro.

Como coordenador dos encontros que resultaram na formulação do documento *Proposta de Ação Estratégica para o Centro-Oeste*,

entregue ao Chefe do Executivo no dia 7 de junho, tenho a grata satisfação de verificar que o Governo Federal já começa a dar à região um atendimento consentâneo a suas múltiplas riquezas naturais e à capacidade laborativa do seu povo. Assim é que o Ministério dos Transportes prepara-se para implementar um corredor de transporte multimodal, cujos benefícios irão muito além dos interesses regionais, para alavancar uma nova etapa de crescimento na economia brasileira.

Vale lembrar, Senhor Presidente, que a interiorização do desenvolvimento é medida que se impõe por fatores diversos. Não se trata apenas de levar o progresso aos rincões mais distantes, mas de fixar o homem no campo ou nas cidades de médio e pequeno porte, evitando a concentração nas megalópoles. Trata-se, portanto, de evitar a favelização de imensos contingentes populacionais, que sobrevivem a duras penas nas grandes cidades, flagelados pela fome, pela violência e pela falta de moradias. Trata-se, também, de expandir nossas fronteiras agrícolas, de reduzir as desigualdades regionais, de ocupar efetivamente nosso território e de evitar a degradação ambiental, mediante o aproveitamento de vastas áreas até recentemente consideradas improdutivas.

Todos esses fatores, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, foram considerados na formulação da *Proposta de Ação Estratégica para o Centro-Oeste*, que levamos ao Chefe do Executivo. Formulada dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Plano Plurianual, a proposta define os objetivos a serem perseguidos e lista as potencialidades e deficiências dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, além

do Distrito Federal, e ainda dos Estados do Acre, Rondônia e Tocantins, incluídos no documento para efeito de planejamento regional.

As estratégias apresentadas no documento incluem a descentralização das ações, a integração das entidades governamentais entre si e com a comunidade, a melhoria da produtividade nos serviços públicos, o incremento da eficácia nas ações de Justiça e de Segurança, a dotação de infra-estrutura e a modernização produtiva, tecnológica e educacional; e, ainda, o aproveitamento das potencialidades regionais, o uso sustentável de recursos naturais, a mobilização contra a degradação do meio ambiente e o fortalecimento da cidadania, da ética e dos valores nacionais.

Foi-se o tempo, Senhor Presidente, em que o Centro-Oeste era considerado uma região de baixo rendimento agrícola e de poucas perspectivas para as atividades produtivas em geral. A análise do potencial da região, hoje, deve ser feita já a partir de sua realidade. Qualquer projeção que se faça, nesse sentido, deve levar em conta o que representava o Centro-Oeste há três ou quatro décadas e o que representa hoje, no contexto da economia nacional.

Inicialmente, há que se destacar que o Centro-Oeste, englobando os Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e mais o Distrito Federal, na definição oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocupa uma área de 1 milhão 612 mil quilômetros quadrados, equivalente a 18,86% do território nacional; e tem uma população de 9 milhões 871 mil habitantes, que representam 6,75% da população brasileira. No entanto, a produção global de grãos alimentícios no Centro-

Oeste foi de 17 milhões 539 mil toneladas em 1994, equivalentes a 23% da produção brasileira.

Os números relativos à produção de soja são eloquentes. Considerado até há poucas décadas uma região imprestável para a agricultura, o Centro-Oeste apresenta excelentes níveis de produtividade para essa e outras culturas, bastando dizer que 41% da soja brasileira é produzida em suas terras. Também a pecuária regional tem aumentado de forma constante sua participação em relação ao restante do País. Com 50 milhões de cabeças, o Centro-Oeste concentra nada menos que 32% do rebanho bovino nacional. Além disso, tem sido o Centro-Oeste tradicional fornecedor de madeira, minérios e outros produtos extractivos para as demais regiões do País.

Outros aspectos há que privilegiam o Centro-Oeste, como sua estratégica posição geográfica no continente, que lhe confere a convergência dos principais corredores de transportes e de comércio entre os países sul-americanos; e sua excepcional condição de reserva, ao lado da Região Norte, de grande parte dos derradeiros recursos naturais virgens do planeta.

Ao lado das potencialidades da região, Senhor Presidente, listamos no documento entregue ao Chefe da Nação as principais deficiências que entravam o seu pleno desenvolvimento, concentradas nas áreas de transportes, energia elétrica e modernização produtiva. O exame das prioridades ali alinhavadas e o seu cotejo com os grandes objetivos nacionais do Governo Fernando Henrique Cardoso – entre eles a redução dos desequilíbrios sociais e regionais – deixam patente a necessidade de

fortalecimento das matrizes de energia e de transporte intermodal no Centro-Oeste. A modernização produtiva, terceira área de concentração das prioridades, já se viabilizaria naturalmente, em grande parte, como decorrência das melhorias no binômio energia-transportes.

Sendo a vocação agrícola do Centro-Oeste uma realidade e um consenso, a modernização produtiva dará ênfase, evidentemente, à produção rural. Isto, porque, mesmo produzindo 23% dos grãos nacionais, a região está muito longe de chegar ao seu limite, bastando dizer que a utilização das terras aptas do Centro-Oeste ainda é muito pequena. O aumento da área cultivada e a introdução de novas tecnologias podem multiplicar muitas vezes os números da produção rural, hoje já significativos.

Pode o Centro-Oeste, portanto, fazer muito mais pelo Brasil do que vem fazendo, desde que o Governo exerça adequadamente sua ação fomentadora, propiciando melhor capacitação e estimulando o uso de novas tecnologias. Algumas das estratégias a serem executadas nesse setor, conforme especificamos no citado documento, são a utilização da força de trabalho familiar, a plenitude do uso sustentável dos recursos internos, a diversificação produtiva, o aumento gradual do processamento de produtos rurais na própria região, a modernização dos processos de comercialização e a seleção de microbacias hidrográficas como unidades sistêmicas de gestão.

Conscientes de que o Centro-Oeste responderá aos chamados governamentais, no sentido de contribuir para o aumento do Produto Interno Bruto, com ênfase para a produção agropecuária, nós, parlamentares, juntamente com os governadores, reitores das universidades e outros

representantes da região, apresentamos uma série de pleitos específicos no que respeita à infra-estrutura básica, com destaque, como salientei, para o binômio energia-transportes.

No setor energético, é do conhecimento geral o *déficit* de fornecimento nos Estados do Centro-Oeste, apesar do vasto potencial hidrelétrico da região. Tento em vista que a irrigação agrícola, a verticalização da produção e o desenvolvimento urbano, entre outros aspectos, dependem fundamentalmente da oferta suficiente de energia, apresentamos ao Presidente da República algumas reivindicações nessa área.

A primeira delas refere-se à ampliação e à melhoria do sistema de distribuição, que apresenta alguns pontos críticos. Entre outras prioridades, listamos a Linha de Transmissão Itumbiara-Brasília, com custo estimado de 45 milhões de reais, para garantir o suprimento de Goiás e do Distrito Federal até que entre em operação a Usina de Serra da Mesa. Deve-se lembrar, nesse ponto, que o atual sistema que atende ambas as unidades federativas já se encontra esgotado.

Também listamos a linha Coxipó-Sinop entre as prioridades, por atender à área de influência da Rodovia BR-163 (Cuiabá-Santarém), onde estão implantados grandes projetos das empresas privadas de colonização. Estima-se em 61 milhões e 300 mil reais o custo dessa linha com três subestações.

Outras linhas de transmissão que consideramos prioritárias foram a de Barra do Peixe-Rondonópolis, região onde se concentra o segundo

pólo agropecuário do Estado de Mato Grosso; a de Rio Branco-Sena Madureira, que atende à região de influência da BR-364; e a linha Brasiléia-Xapuri, importante para as atividades de extrativismo vegetal, agricultura e pecuária de corte e de leite, com custo estimado de apenas 3 milhões de reais.

Ainda no setor energético, é de fundamental importância a conclusão da Usina Hidrelétrica do Rio Manso, em construção pela Eletronorte. O projeto *Aproveitamento Múltiplo do Rio Manso*, como é do conhecimento geral, servirá não apenas para geração de energia, mas também para irrigação agrícola, controle das cheias e piscicultura, além de contribuir para melhorar as condições de esgotamento sanitário na Capital mato-grossense.

Outras reivindicações nesse setor dizem respeito à construção da Usina do Lageado, interligando os sistemas de Tucurui e Furnas, além de proporcionar a navegação no Rio Tocantins, de Porto Nacional até o município de Estreito; a ampliação da rede de eletrificação rural, de forma a atender 64 mil 350 propriedades; e o desenvolvimento de projetos para construção de pequenas e médias usinas, mediante parceria entre o Governo e a iniciativa privada, no total de 40 unidades e ao custo total estimado de 30 milhões de reais.

Ainda na área de energia, encarecemos ao Governo a conveniência de se implantar uma usina termoelétrica para aproveitamento do gás boliviano, ao custo de 311 milhões de dólares, após negociação entre os dois países para definir as fontes de financiamento.

As propostas referentes ao setor de transportes distribuem-se pelas modalidades de hidrovias, ferrovias e rodovias. Na primeira

modalidade destaca-se a Hidrovia Araguaia-Tocantins, que necessita de melhoramentos no trecho contínuo do Rio Araguaia, entre Aruanã e Xambioá, numa extensão de 1.230 quilômetros, e no Rio das Mortes, no trecho entre Nova Xavantina, no Mato Grosso, e São Félix, na divisa com Tocantins, numa extensão de 350 quilômetros. No Tocantins, há necessidade de balizamento, sinalização, drenagem e derrocamento, no trecho de 420 quilômetros entre Palmas e Estreito.

Os serviços de balizamento, sinalização e drenagem, além de algumas retificações, são necessários também na Hidrovia Paraná-Paraguai, numa extensão de 687 quilômetros, ao custo estimado de 35 milhões e 200 mil reais.

No complexo ferroviário, enfatizamos a importância da Ferrovia Leste-Oeste, cujo traçado teve duas rotas definidas pelo GEIPOT. A primeira, com 1.035 quilômetros, interliga Cuiabá a Santa Fé do Sul, no noroeste de São Paulo. A conexão desse traçado com o ramal da FEPASA depende da conclusão da ponte rodoviária sobre o Lago de Ilha Solteira, no Rio Paraná.

A segunda rota liga Alto Araguaia, no Mato Grosso, à cidade mineira de Uberlândia, numa extensão de 683 quilômetros, passando pelas regiões produtoras de Mineiros, Jataí, Quirinópolis, Rio Verde e Itumbiara, em Goiás.

A proposta que apresentamos para implantação e interligação da Ferrovia Norte-Sul já está sendo parcialmente viabilizada, com

o projeto *Corredor de Transporte Multimodal Centro-Norte*, do Ministério dos Transportes. A disposição do Ministro Odacir Klein, Senhoras e Senhores Senadores, em implementar essa integração, é digna do nosso aplauso. Sabe o Ministro Klein que essa integração multimodal, além de favorecer a produção agrícola dos cerrados, facilitando sua exportação pelos portos de Itaqui e Ponta da Madeira, no Maranhão, unirá a região Norte ao Centro-Oeste e, consequentemente, por meio das malhas rodoviária e ferroviária já existentes, ao Sudeste do País.

O projeto do Ministério dos Transportes objetiva integrar os 1.230 quilômetros navegáveis do Araguaia, além de 580 quilômetros do Rio das Mortes e de 420 quilômetros do Tocantins, à ferrovia Norte-Sul, por sua vez interligada à Estrada de Ferro Carajás e, consequentemente, ao Porto de Itaqui. Na elaboração do projeto o Ministério dos Transportes demonstrou conhecer as potencialidades da região dos Cerrados, uma região, conforme destaca na apresentação do documento, "*plana, com água abundante, sem inverno e com alto índice de insolação*".

Para melhor aquilar o alcance desse projeto é preciso levar em conta, inicialmente, que a utilização do Porto Ponta da Madeira, reduzindo em cinco mil quilômetros a distância para os principais centros consumidores, tornará a soja produzida no cerrado mais competitiva, fato que facilitará sua colocação no mercado internacional. Além disso, deve-se levar em conta que essa interligação propiciará notável desenvolvimento da agricultura e da silvicultura no Centro-Oeste, sem falar nas potencialidades do Norte, como a produção agrícola da região de Balsas, no Maranhão.

Esse projeto é o primeiro resultado concreto da união das lideranças do Centro-Oeste, e demonstra sobejamente que o Presidente

Fernando Henrique, ao sugerir que nos reunissemos e apresentássemos nossas propostas para o desenvolvimento integrado da região, estava firmemente disposto a honrar seus compromissos de governo. Não representa, o projeto do *Corredor de Transporte*, pleno atendimento a nossas reivindicações, mas é prova segura de que temos na Chefia do Executivo, um interlocutor sério e conhecedor da realidade brasileira.

Ainda na modalidade ferrovia, encarecemos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso a implantação de ramais ligando Unaí a Brasília e a Pires do Rio, em Goiás, como parte do Corredor Leste-Oeste. Esse sistema representa hoje a melhor opção de escoamento dos produtos agrícolas e agroindustriais da Região Centro-Oeste, mas sabe-se que existem pelo menos 100 milhões de hectares cultiváveis e não aproveitados, no cerrado, por falta de escoamento rápido e eficiente.

Ainda no capítulo ferrovias, sugerimos a recuperação e modernização da Ferrovia Noroeste SR-10, no trecho entre Campo Grande e Cuiabá, e a execução de obras no Complexo Ferroviário de Saia Velha, em Brasília, incluindo o pátio de manobras e o ramal ligando a Porto Seco, com três quilômetros e meio de extensão.

Em relação às rodovias, Senhor Presidente, resumirei nossos pleitos. Antes de mais nada, solicitamos a recuperação das rodovias federais que servem a região e que se encontram em péssimo estado. A melhoria dos 8 mil 632 quilômetros de vias federais no Centro-Oeste é estimada em 480 milhões de reais. Em seguida, salientamos a necessidade de pavimentar a BR-070 no trecho entre Cáceres, no Mato Grosso, e San Mathias, na Bolívia, além da MT-235, entre Porto Esperidião e Fortuna, na divisa com aquele país vizinho.

Outras rodovias cuja construção ou melhoria recomendamos foram a BR-060, para interligar o Chapadão do Sul, grande produtor de soja, à Ferronorte; a Rodovia Xambioá-Estreito, para interligar a Hidrovia do Rio Araguaia à Ferrovia Norte-Sul; a BR-080, no trecho entre Uruaçu e Padre Bernardo, que propiciará uma redução de percurso, na Belém-Brasília, de 110 quilômetros; a duplicação da ligação Itumbiara-Brasília; a pavimentação do trecho entre Aparecida do Rio Claro, em Goiás, e Aragarças, na divisa com o Mato Grosso; a BR-158, ligando Jataí, Caiapônia e Piranhas, numa extensão de 190 quilômetros; a rodovia MT-235, no trecho entre a BR-163 e a BR-364.

Também levamos ao Presidente Fernando Henrique a necessidade de construção, ou melhoria, das rodovias BR-163, entre Colider e a divisa com o Pará; BR-253, entre Mosquito, no Estado de Tocantins, e Araguatins, na divisa com o Pará; BR-245, entre Pedro Afonso, em Tocantins, e Lizarda, na divisa com o Maranhão; BR-242, entre Peixe, no Estado de Tocantins, e Campos Belos, em Goiás; e a BR-364, que representa a efetiva integração do Acre com os demais Estados brasileiros. A construção dessa rodovia permitirá interligar oito municípios que hoje estão completamente isolados, e seu custo é estimado em 162 milhões de reais.

Além disso, ressaltamos a importância de integração com o Peru e a Bolívia através do Acre, implementando-se, assim, a tão sonhada saída para o Pacífico. Para isto, bastaria manter a BR-364, entre Rondônia e Acre, e pavimentar 342 quilômetros da BR-317, neste Estado, com um custo previsto em 56 milhões e 700 mil reais.

Energia e transporte, como disse, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, foram as duas grandes vertentes em que concentrarmos nossas reivindicações, exatamente por representarem o suporte,

necessário à alavancagem do sistema produtivo. No entanto, a *Proposta de Ação Estratégica para o Centro-Oeste*, que levamos ao Presidente da República, contempla investimentos nos setores de infra-estrutura social, com ênfase para as áreas de habitação, saúde, saneamento básico, educação e pesquisa científica no campo do bem-estar social; e turismo, visando ao aproveitamento do extraordinário potencial representado pelo Pantanal, pelo complexo balneário de Caldas Novas, pela Chapada dos Guimarães e pelos rios Araguaia e Tocantins, além de numerosos sítios históricos e arqueológicos.

Ações na área do desenvolvimento urbano não foram esquecidas. Além de investimentos nas capitais, para melhorar a qualidade dos serviços básicos prestados pelo poder público à população, sugerimos ao Governo Federal uma estratégia preventiva nesse campo, uma vez que a região Centro-Oeste deverá continuar recebendo, nas próximas décadas, imensos contingentes populacionais oriundos de todo o território brasileiro. Juntamente com essas providências, chamamos a atenção para a situação dos 26 municípios que compõem a região chamada Pele Pantaneira, no Estado do Mato Grosso do Sul.

O Governo do Estado já desenvolve um projeto de recuperação das áreas degradadas nesses 26 municípios, que carecem de infra-estrutura de saneamento. Uma ação mais efetiva, no sentido de evitar a contaminação e a degradação do pantanal, exige recursos estimados em 100 milhões de reais.

O documento, finalmente, prevê a execução de programas de desenvolvimento comunitário, de forma a universalizar a dignidade humana e a justiça social; o fortalecimento do Fundo de Financiamento do Centro-Oeste, com o aumento da alíquota, hoje fixada em 0,6%; e a integração das universidades da região no processo de desenvolvimento.

A Proposta de Ação Estratégica para o Centro-Oeste não se resume, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a listar as necessidades da região e a reivindicar recursos do Governo Federal. Obviamente, todos conhecem a situação de penúria em que se encontram as unidades federadas. algumas com os recursos tão comprometidos pela rolagem da dívida e por desequilíbrios orçamentários que sua capacidade de investimentos simplesmente não existe.

Não se pretende do Governo Federal, nesse caso, uma atitude paternalista, mas uma atuação mediadora que ofereça alternativas para o atendimento das prioridades regionais, muitas delas com reflexo direto na vida nacional. É salutar, nesse momento, saber que alguns Estados do Centro-Oeste já estabeleceram programas de saneamento de suas finanças, de forma a viabilizar a execução dos projetos mais urgentes. Outras opções que consideramos no documento envolvem recursos das agências internacionais, combinados com a poupança local e com investimentos do setor privado, cuja participação será fundamental na busca do desenvolvimento sustentável.

A implementação do Corredor de Transporte Multimodal Centro-Norte, pelo Ministério dos Transportes, é um exemplo de que as ações estratégicas que propusemos ao Chefe da Nação são viáveis e importantes, e que terão o respaldo do Governo. É, sobretudo, o sinal de que estamos trilhando o caminho certo para fortalecer o Centro-Oeste como o grande celeiro do Brasil, de forma ordenada e integrada aos grandes objetivos nacionais de desenvolvimento.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Carlos Berez, o Sr. Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Romeu Tuma.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - V. Ex^a terá de consultar o Senador Romeu Tuma, que está inscrito e já se encontra na tribuna.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, concedo com muita honra, visto que serão só cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, S^{ra}s e Srs. Senadores, antes de iniciar, agradeço ao Senador Romeu Tuma por esta gentileza.

Desejo solidarizar-me com o Senador Eduardo Suplicy, que, antes da Ordem do Dia, fez uma denúncia que considero muito grave: o fato de o delegado que conduziu o processo de prisão de Diolinda e de outros integrantes do Movimento Sem-Terra ter negociado a soltura dos mesmos em troca da prisão de José Rainha.

Isso é muito grave, porque, ao proceder dessa maneira, o delegado assume que Diolinda não cometeu crime algum, que ela é refém em função de eles ainda não terem conseguido prender o José Rainha.

Diolinda defende uma idéia, um projeto de reforma agrária, que muitos, no discurso, dizem ser a favor, mas que muitas vezes, na prática, não o são, porque a reforma agrária ainda não aconteceu. Portanto, ela não pode ser incriminada, porque não cometeu nenhum crime. Se ele pode fazer a troca dela pelo Rainha é porque ela não cometeu um crime. Nesse caso, Diolinda é refém.

Acabamos de participar de uma reunião de Senadoras, da qual o Senador Eduardo Suplicy também participou por ser Senador de São Paulo e por estar acompanhando esse caso, dando-nos as informações. Nessa reunião, resolvemos elaborar um documento, solidarizando-nos com a Diolinda e que será enviado ao juiz que analisará o recurso solicitando a soltura dela e de seus companheiros. Concordo com o Senador Eduardo Suplicy quando diz

que se defender uma idéia constitui crime, que nos levem todos à prisão. Todos nós deveríamos ser presos. Eu, particularmente, defendo as idéias da Diolinda, do Senador Eduardo Suplicy e V. Ex^a que preside estes trabalhos, com certeza, também as defende. Nesse caso, a Justiça brasileira, para ser correta, deveria sair prendendo pessoas que defendem a reforma agrária. E, sem querer ser radical, penso que deveriam prender também as pessoas que apóiam o projeto de reforma agrária. Não é justo, não é ético, não há sustentação em se prender uma pessoa pelo fato de defender uma idéia, um projeto e, muito menos ainda, tê-la como refém nas condições em que se encontra Diolinda. É revoltante para o País, é revoltante para as mulheres brasileiras, que tanto lutaram pela democracia e pela justiça social. Está-se falando em desemprego - e as cifras são altas - mas uma forma de assegurar emprego e, consequentemente, renda é através da distribuição de terra, do acesso democrático a ela, que é um meio de sobrevivência e de produção.

A minha breve comunicação é para solidarizar-me inteiramente com o Senador Eduardo Suplicy pelo trabalho que vem realizando e colocar-me à inteira disposição para ajudar no que for possível, a fim de que essa injustiça vergonhosa seja reparada, no que se refere à prisão da Diolinda e de seus companheiros.

Agradeço ao Senador Romeu Tuma por ter-me permitido fazer esta comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, S^{ra}s e Srs. Senadores, Senadora Marina, sinto-me feliz por ter dado a oportunidade para que V. Ex^a fizesse esse protesto. E, se me permite, incluo nesse seu protesto o pedido de prisão preventiva daqueles que roubaram do Banco Nacional.

É importante que se saiba que, de ofício, a autoridade policial pode e já deve ter aberto o inquérito para providenciar as medidas de ordem judicial para que isso não se repita.

Quando pensávamos que as contas fantasmas não existiam mais no mecanismo financeiro nacional, percebemos que setecentas delas foram manipuladas por quase uma década, sem que ninguém atentasse para isso. Como disse o Senador Roberto Freire: "emitiram dinheiro, fazendo com que a inflação crescesse, e todos nós ficamos navegando".

Não sei se a Polícia Federal, de ofício, já abriu o inquérito, não só pelas denúncias que foram veicu-

ladas pela imprensa, mas pela fiscalização do Banco Central, pois o próprio Diretor do Banco disse que manipulava os balanços através dessas contas "mortas", que eram normalmente reativadas para movimentar os balanços falsos.

Mas, aqui estou para fazer um discurso que, talvez, interesse também a V. Ex^a, nobre Senadora. Trata-se da Campanha Fraternidade e Política, na qual a Igreja Católica, neste período de Quaresma, está empenhada, e que, neste ano, tem como lema: "Justiça e paz se abraçarão".

O objetivo dessa Campanha é formar a consciência política das pessoas a fim de que exerçam sua cidadania. Os católicos, entre os quais me incluo, entendem que o cidadão deve conhecer seus deveres e direitos para um convivência social condizente com a dignidade da pessoa humana - e aí se inclui o aspecto da intervenção de V. Ex^a, nobre Senadora Marina Silva.

Nesta manhã, na residência do Sr. Vice-Presidente da República, Dr. Marco Maciel, Deputados e Senadores se reuniram para discutir a melhor forma de difundir o tema e as alternativas para fazermos chegar essas idéias às bases políticas, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais. Entre os coordenadores do Grupo Parlamentar Católico, temos os Senadores Lúcio Alcântara e Pedro Simon, que ocupou recentemente esta tribuna para expor o tema e que, acredito, juntamente com o Senador Lúcio Alcântara, voltará a meditar sobre o tema com mais profundidade.

Acredito ser esta a oportunidade, Srs e Srs. Senadores, de se mostrar o quanto se trabalha nesta Casa.

Aproveito o "gancho" de Dom Lucas, em artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição do último dia 21 de fevereiro, intitulado "O abraço", no qual há um destaque de edição: "Nada é contrário à fraternidade quanto a corrupção na política."

Creio que este é o momento de se dizer que a política sadia que se faz nesta Casa abomina a corrupção, sentindo-se violentada a cada manifestação que a imprensa invoca sobre qualquer ato inadequado de qualquer membro da atividade política. Permitir-me-ia ler um trecho desse artigo que deverá ficar à disposição dos Srs. Senadores:

Porque o bem-comum, no dizer de Aristóteles, é mais sagrado - mais divino, diz o filósofo - do que o bem individual, a política se torna uma atividade que cada qual, governante ou governado, deveria exercer, não improvisadamente, empiricamente, mas

com competência, responsabilidade e senso de dever.

Porque a política assim se chama por estar voltada para a *polis*, a cidade e a convivência humana na cidade é parte integrante e constitutiva dela a promoção da cidadania no que esta significa como direitos e deveres, como ideal e como tarefa, como exigência e como condição.

Ao conversar com o Senador Pedro Simon, que normalmente tem sido um orientador de minhas manifestações nesta Casa, S. Ex^a me dizia que eu deveria prosseguir nas explicações que contém o manual que a CNBB expediu - e que o Grupo Parlamentar também, apenas com o texto base, deverá distribuir a esta Casa. Acredito que S. Ex^a, como também o Senador Lúcio Alcântara, poderá, em melhores condições que eu, ater-se a esse tema.

Infelizmente, talvez imbuído nas manifestações contidas neste livro, no artigo de Dom Lucas e no trabalho que a Igreja pretende fazer com o tema da Campanha da Fraternidade deste ano, assusto-me com a leitura dos jornais das principais cidades brasileiras, que não nos permitem otimismo em relação à dignidade da pessoa humana. As famílias de bem estão acuadas, assustadas, em pânico e aprisionadas em seus lares, reféns do crime organizado, dos traficantes de drogas ou do mais simples marginal, que hoje já não se restringem às periferias das grandes cidades, estão em todos os lugares. Não há mais limites para a ação criminosa.

Não pretendo estender-me sobre o assunto, mas não posso deixar de registrar minha repulsa e principalmente minha preocupação com essa escala da violência, que denota a falência do sistema policial brasileiro. Não poderia ser outra a avaliação do cidadão, do pai de família, enfim, da sociedade de bem.

A situação chegou ao absurdo em relação aos traficantes. Está aqui como manchete do jornal **O Globo**, edição de 25 de fevereiro:

Traficantes impedem ação do Exército em favela.

O objetivo do Exército naquela visita à favela era ajudar os desabrigados, vítimas das fortes chuvas que caíram sobre a cidade. Enviaram 15 soldados desarmados, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, apenas para distribuir um panfleto de orientação para evitar doenças decorrentes das enchentes.

O quadro de violência em São Paulo não é muito diferente do que acontece no Rio e em outros Estados brasileiros - acredito que no de V. Ex^a tam-

bém - que parecem dominados pelo crime organizado.

A situação em São Paulo tem se agravado. Nos dois primeiros meses do ano, segundo o jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 27 de fevereiro, ontem, ocorreram na capital e grande São Paulo 13 execuções com 33 mortes. No mesmo período do ano passado, foram registradas 8 execuções com 25 mortes.

Não sei se ressurgem os esquadrões da morte ou se são, como chamam modernamente, os justicieros. Sei que a escalada dos homicídios, a qualquer título, cresce assustadoramente.

A matéria da revista **IstoÉ** cita algumas histórias de que, no Brasil, em São Paulo, se mata por nada. O tema da violência é abordado e diz-se que o brasileiro mata à-toa. No ano passado, na região metropolitana de São Paulo, ocorreram 7.358 homicídios, e pelo menos 30% deles por motivos fúteis.

Registro a presença de duas autoridades: o Presidente da Associação Nacional dos Delegados de Polícia e um colega, delegado de polícia de São Paulo, que vieram ajudar-me na elaboração desses dados, pois sabem a posição afeitiva das autoridades policiais, que não estão encontrando meios e condições de trabalho sadio para oferecerem um trabalho eficiente à sociedade brasileira.

A Srª Marina Silva - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Pois não, Excelência.

A Srª Marina Silva - Estou acompanhando o seu pronunciamento, que considero muito importante. V. Exª faz referência ao documento da CNBB, que é muito rico, com uma orientação que vai desde a política - como a Igreja orienta os católicos para que estabeleçam uma relação com os seus representantes - e de como escolher os políticos, até diretrizes mais gerais, de como fazer a inclusão social neste País de excluídos. Nobre Senador, o problema da violência é algo sobre o qual poderíamos parar para refletir da seguinte forma: há alguns anos, no Brasil, com certeza, existia violência também, mas cabe a nós indagarmos por que, neste momento, ela é tão mais forte? Por que na sociedade, de alguma forma, aqueles que são excluídos, que têm algum direito, que têm alguma forma de viver com uma certa decência parece se protegerem contra aqueles que vivem numa situação de completa barbárie? Por que isso ocorre? É o fenômeno da exclusão social que acontece no mundo, mais particularmente nos países do Terceiro Mundo. E o Brasil, perversamente, faz parte dessa cifra de países de excluídos com

uma contribuição lamentavelmente muito grande, onde não existe reforma agrária, as pessoas não têm acesso à terra, portanto, são desempregados. O modelo de educação que temos até hoje não possibilita às pessoas um meio de sair da situação, muitas vezes, de penúria em que vive para um acesso ao conhecimento, tendo a possibilidade de disputar o mercado de trabalho com decência. A maioria das crianças que entram na escola sequer chegam a completar o primeiro grau. O problema da violência no Brasil tem uma raiz social muito forte. O documento da CNBB, ao qual V. Exª começa fazendo referência, tem muito a ver com o este seu pronunciamento. Creio que o grande desafio da humanidade, o grande desafio dos brasileiros, dos homens e mulheres de bem é favorecer a inclusão desses milhões de brasileiros que hoje estão à margem, que não estão fazendo a viagem da possibilidade de sobreviver com a mínima decência. Lamentavelmente, na Amazônia - repetidamente tenho dito - , as pessoas que antes viviam - e V. Exª conhece a Amazônia - num barraco, ainda que numa palafita, viviam com dignidade. Hoje, vivem em favelas, nas periferias da cidade. Manaus, por exemplo, tem 75% da população do Estado; o a capital do Acre está com 53%; e a capital do Estado do Amapá deve ter aproximadamente 75% também. Então, esse processo perverso faz com que as pessoas, sem alternativa, do ponto de vista social, cultural, de trabalho, passem a lançar mão dessas formas bárbaras de existência de relacionamento humano. É lamentável que uma sociedade que começa a ficar completamente degradada não veja perspectiva de sair dessa situação de penúria. Mais lamentável ainda é a análise do processo que levou a toda essa situação de penúria, criando seres humanos que, muitas vezes, passam a ser seres humanos pela metade, quer nas condições de vida, quer nas formas de se relacionar uns com os outros.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço à Senadora Marina Silva e incorporo ao meu discurso a sua manifestação. Penso que se trata de um alerta ao Governo, que não pode virar as costas à periferia sofrida das nossas cidades; caso contrário, haverá a invasão dos grandes centros, e a Urbe tranqüilamente transformará a vida do cidadão em algo impossível de ser vivido em função da superpopulação. E as prefeituras não poderão, em hipótese alguma, acompanhar o crescimento demográfico e dar toda assistência.

Imaginem se esse êxodo continuar a invadir as nossas cidades. Sofreremos terrivelmente com um

índice muito elevado, não digo no aspecto do aumento da criminalidade, mas da violência, que está claramente vinculada ao aspecto social.

O Sr. Casildo Maldaner - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Ouço o nobre Colega.

O SR. CASILDO MALDANER - Senador Romeu Tuma, V. Ex^a aborda três temas importantes. Primeiro, o caso dos bancos. Estamos para votar o PROER numa situação inquietante, pois para salvarmos a situação financeira do País, precisamos aplicar recursos. Os desvios de recursos está campeando no País e nos deixa atordoados, com maquiação de balanços e assim por diante. V. Ex^a adentra o tema da CNBB, da Fraternidade e Política. Parece que fica no meio esse tema que V. Ex^a aborda hoje, e fecha bem, e estava culminando com a estruturação da própria polícia e da segurança do País. Na verdade, precisamos de uma polícia bem aparelhada para que possa apurar, inclusive, esses desvios. V. Ex^a, portanto, foi muito feliz em abordar tudo isso nesta tarde. O tema central, que é a CNBB, abrange tudo isso. Temos que ter uma política social, quer dizer, o direito de participação para incluir os excluídos, mas, ao mesmo tempo, temos que ter uma polícia aparelhada para fazer com que se punam desvios, como vêm acontecendo, quando se fazem maquiagens em balanços de bancos, já que, no fundo, é o dinheiro dos brasileiros. Se vamos aprovar o PROER para salvar essa situação, é o dinheiro dos brasileiros que vai faltar para o tema principal da CNBB, que é a fraternidade, uma política responsável, assim por diante. Assim, Senador Romeu Tuma, como V. Ex^a vem sempre à tribuna analisar temas de profundidade incalculável, receba os nossos cumprimentos.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço a V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner. V. Ex^a sabe a admiração que tenho pela sua pessoa e pela presença permanente nos grandes temas nacionais.

Não posso ter a pretensão de defender o Presidente Fernando Henrique no aspecto do sistema financeiro. Acredito que a própria evolução dos acontecimentos, que vem de anos, fez com que o Governo resolvesse abrir o tumor. No entanto, precisou salvar o sistema financeiro; caso contrário, através dele, poderia levar o sistema produtivo nacional a uma quebra de geral.

Parece-me que não há qualquer sentido em se pensar que estava ele escondendo qualquer fato grave que hoje os principais jornais estampam em suas manchetes, senão teria feito. As informações

estão saindo do Banco Central. Não sei se houve ou não omissão, depende das apurações que a própria polícia poderá fazer através de inquérito. É uma outra coisa. Mas o Governo, provavelmente com muita angústia, está trazendo a público os fatos e respondendo os questionamentos.

Acredito que a vinda do Presidente do Banco Central a esta Casa possa esclarecer nossas dúvidas e, assim, possamos ter embasamento para futuras decisões que tenhamos que tomar. Por isso, agradeço a V. Ex^a essa indicação em seu aparte.

Voltando à análise do carnaval no Rio, saliento que o Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro e o delegado Hélio Luz têm procurado melhorar a imagem daquele Estado especialmente perante os turistas. E a *Veja* esta semana traz, na matéria "Uma imagem melhor", pesquisa sobre o turismo no Rio de Janeiro e em outras cidades brasileiras, mostrando uma visão melhorada dos turistas em relação à segurança.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy - Gostaria de externar em primeiro lugar o meu apoio à campanha da Igreja. Consistente com as passadas Campanhas da Fraternidade, esta, de justiça e política, é colocada lado a lado e constitui um chamamento a todos nós que fazemos parte da vida política brasileira, sobretudo com a responsabilidade por sermos senadores. Tive a oportunidade de ler boa parte do livro da Campanha da Fraternidade deste ano e acredito que constitui leitura obrigatória para todos nós. Considero importante também a manifestação de V. Ex^a com respeito ao rigor para com aqueles que procederam de forma irregular na administração das instituições financeiras do País. No que diz respeito à violência que se registra, sobretudo na cidade onde nós moramos, São Paulo, nestas últimas semanas, inclusive nos feriados de Carnaval - um índice extraordinário de violência, de homicídios, de roubos e de assaltos -, é importante que as autoridades estejam procurando perceber que não se pode estar acomodado simplesmente pelo fato de estar havendo - e aí até com sucesso - maior estabilidade da moeda brasileira, na medida em que as condições de desemprego, as condições de remuneração tão baixa da população certamente estão contribuindo para que haja tanto desespero, tanta tensão nas grandes metrópoles, como São Paulo, Rio de Janeiro e outras. Finalmente, Senador Romeu Tuma, relativamente àquele

que V. Ex^a conhece tão bem, por ter dedicado grande parte de sua vida à Polícia Federal e conhecendo V. Ex^a tão bem os episódios difíceis por que passam, por exemplo, os delegados, quero dizer que ainda hoje conversei com o delegado de polícia, Diretor da Corregedoria da Polícia Civil de São Paulo, que assumiu há poucos dias, Dr. Roberto Maurício Genofre. Disse-me aquele diretor que, em relação ao episódio relatado pela Senadora Marina Silva, havia encaminhado ao delegado-geral uma solicitação para que seja instaurado regular procedimento administrativo, objetivando o deslinde de eventual irregularidade na conduta do delegado de polícia. Tal procedimento, além de ensejar ao interessado ampla possibilidade de esclarecer o rumoroso episódio que o envolve, atende também ao dever de Estado de apurar quaisquer fatos relevantes noticiados à autoridade do Governo de São Paulo, no caso o Governador Mário Covas. Aqui, Senador Romeu Tuma, estou me referindo ao procedimento do delegado que propôs à própria Diolinda Alves de Souza que ela pudesse ir para casa cuidar de seu filho, que os demais líderes do Movimento dos Sem-Terra pudessem ser liberados, desde que seu marido, José Rainha, se entregasse. Trata-se de um episódio que não guarda relação com a tradição jurídica brasileira. Espero que a polícia de São Paulo possa realizar um trabalho adequado, no qual se apure a responsabilidade da autoria de procedimentos que não condizem com a nossa legislação.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Posso garantir que, conhecendo os delegados que dirigem a Polícia Civil de São Paulo e o Dr. Roberto Maurício Genofre, com quem trabalhei durante um largo período da minha vida profissional, terá satisfeita a sua reivindicação, pela honestidade de trabalho que representa esse novo Corregedor da Polícia Civil de São Paulo.

Vou me permitir-me não ler o resto do meu pronunciamento, pedindo à Presidência que o considere como lido.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Quero felicitar V. Ex^a por todo o discurso, é claro, sempre oportuno. De modo especial, reporto-me ao início do pronunciamento de

V. Ex^a. Na verdade, hoje, o chamado Grupo Católico do Congresso lançou uma publicação, que é cópia da Campanha da Fraternidade da CNBB para este ano, essa que V. Ex^a está mostrando. Ela se destina aos Deputados Estaduais, Aos Deputados Federais, Senadores e Vereadores. A nossa idéia, e dizemos com toda clareza, embora seja do Grupo Católico, não é nem católica nem cristã, mas trata-se de humanismo, de ética, de moral, de dignidade, do bem comum. V. Ex^a bem salientou que, a exemplo do que propõe a CNBB, uma vez que o tema este ano é política e justiça, se promova, dentro do possível, nas casas legislativas brasileiras essa discussão entre os Senadores, os Deputados, Vereadores. Por isso, está sendo enviada uma cópia do texto a todos nós, para que façamos uma análise desse tema tão complexo, a distinção entre a corrupção e a sociedade, no Congresso entre a classe política, o que é o que não é, como deve e como não deve ser feito. Então, essa é a decisão que hoje, juntamente com o Vice-Presidente da República, esse grupo tomou. O documento foi impresso e está sendo distribuído via UPI - União Parlamentar Interestadual, às assembleias legislativas e a todas as câmaras de vereadores, com o objetivo de um amplo debate. Penso que ele é oportuno, é necessário, é justo. A Senadora Marina Silva coloca muito bem que a questão social é gravíssima. Várias vezes tenho me perguntado o que temos feito até hoje no sentido de discutir essa questão, porque nós aqui, no Parlamento, convivemos com a classe média para cima. Qual é o pobre - como pergunta a Senadora Marina - qual é o miserável da zona norte ou da zona sul que pode entrar no gabinete do Senador Pedro Simon, da Senadora Marina ou no gabinete de V. Ex^a, representante de São Paulo? Quem pode chegar até aqui tem condições. Então, temos de olhar para este País de tantos contrastes. Se me perguntassem qual é a grande dificuldade de administrar o Brasil, diria, com toda a singeleza: o drama de administrar o Brasil é nos deparamos com dificuldades irreconciliáveis, ou seja, em nosso país temos 5% de classe rica, como nos Estados Unidos, Europa e Japão; e temos 16% ou 15% de classe média, enquanto a Europa e os Estados Unidos têm 85% de classe média; e temos 85% de classe pobre ou miserável. Então, os Estados Unidos e a Europa são administrados, a rigor, para a classe média. Os 5% de pobres que se adaptam àquela realidade, e os 5% de ricos são fiscalizados por meio do imposto de renda. No Brasil, a gente quer fazer caridade, distribuir pão para o pobre, para o miserável que está morrendo de fome. Os 5% da

burguesia e os 16% da classe média têm governo; mas os 85% da classe pobre ou miserável, a rigor, não têm governo, não têm fiscalização, não têm ação. Então, o debate e o estudo dessa questão parecem-me fundamentais. Perdoe-me por abusar do tempo do pronunciamento de V. Ex^a, mas entendo que a Senadora Marina Silva colocou bem o problema. O Presidente da República tem toda razão quando disse que não há razão para essa moça estar na cadeia, aliás, para esses jovens estarem na cadeia. Reforma agrária é uma questão para ser debatida. Podemos ser totalmente a favor ou não. Sabemos que neste Senado há grandes proprietários de terra que são contrários à reforma agrária. Podemos divergir em nossos pontos de vista, mas colocar pessoas na cadeia, não. Acredito que o Presidente da República fez bem, porque nem na época da ditadura militar foi feito isso. Essa moça e o marido dela já estão se transformando em líderes. O Governo está criando uma grande líder e um grande líder do movimento da reforma agrária. Quer dizer, o Governo não, perdão, a justiça. A irresponsabilidade desse juiz - perdoem-me a sinceridade - está criando mártires. Daqui a pouco pode acontecer qualquer coisa. Essa moça já foi parar no hospital, e assim estará criada a "santa" pela incompetência e irresponsabilidade. Pelo amor de Deus! No Rio Grande do Sul - onde eu fui governador - , assim como no Brasil inteiro, estamos convivendo há muito tempo com esse problema de invasão de terras. Por que, de repente, esse juiz resolveu mandar prender essa moça? Isso é piada. Perdoem-me a sinceridade, mas é piada, é fazer o jogo do adversário. Às vezes eu acho que esse juiz está fazendo de propósito: "olha, deixem ela presa lá porque precisamos ter uma vítima...". Se não fosse assim, não agiria com tanta irresponsabilidade.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Pedro Simon. Antes do início do meu discurso, V. Ex^a recomendou que eu aprofundasse na análise desse documento da CNBB.

No último domingo, na missa da paróquia São Judas Tadeu - sou frequentador e devoto de São Judas - , conversando com o...

O Sr. Pedro Simon - V. Ex^a é esperto, escutou bem o santo.

O SR. ROMEU TUMA - É um bom amigo. Como estava dizendo, conversando com o Padre Alberto, meu amigo, falei sobre a Campanha da Fraternidade. E ele deu-me um manual da campanha.

Vim a Brasília disposto ver o material que os jornais estavam publicando para poder analisá-los frente aos objetivos da Campanha da Fraternidade, porque essa campanha se refere especificamente à justiça e à paz, que se abraçaram.

Já em Brasília, aceitei um convite para tomar café com o Sr. Vice-Presidente. Tomei um susto, mas de alegria, porque se discutiria o que realmente São Judas tinha inspirado em meu pensamento, no domingo, durante a missa. Naquela oportunidade, disse que não me atreveria a meditar sobre o texto, porque esperava que V. Ex^a o fizesse, pois V. Ex^a faz com muito mais brilhantismo, com muito mais inteligência que eu.

O Sr. Pedro Simon - Dificilmente teria alguém com a autoridade, com a dignidade, com a competência - e o que é importante - , com a seriedade e com o caráter de V. Ex^a para realizar essa tarefa.

O SR. ROMEU TUMA - Muito obrigado.

O Sr. Pedro Piva - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Com muito prazer, Senador Pedro Piva.

O Sr. Pedro Piva - Meu Colega, o Senador Pedro Simon, adiantou o que eu ia dizer. Dificilmente alguém, nesta Casa, tem a autoridade, a competência e a honestidade para tratar desses assuntos como V. Ex^a. Fiquei aqui até esta hora para lhe cumprimentar. É sempre um prazer ouvi-lo falar sobre esses temas. Parabéns, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a significa esta Casa.

O SR. ROMEU TUMA - Senador Pedro Piva, agradeço as palavras de V. Ex^a e perdo-o-lhe o exagero porque V. Ex^a é meu irmão. Mas fica o registro.

A Sr^a Marina Silva - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Com muito prazer, Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva - Parece-me que o documento da CNBB muito inspirou os Srs. Senadores e expressa objetivos que são muito interessantes. Na página 40, são descritos os objetivos específicos da Campanha da CNBB. "I. ampliar o conceito de política para além de processos eleitorais;". Isso é muito interessante porque, às vezes, os cidadãos associam a política apenas ao momento

da eleição. "2. oferecer elementos para um novo exercício da política a partir do pobre e do excluído; 3. incentivar as pessoas a se tornarem sujeitos da ação política na promoção do bem comum; 4.clarear a ligação da política com o cotidiano das relações familiares, comunitárias e eclesiais; 5. estimular a militância política e o exercício de cargos públicos revisando permanentemente a prática do poder." Enfoco uma questão que se refere à prática do poder. Geralmente, o poder é entendido como algo que se concentra. Tenho uma teoria de poder que é completamente adversa. Para mim, o poder, quanto mais diluído, mais forte ele é. Essa frase não é minha, é uma citação do oráculo do I Ching que diz que a água é tão poderosa porque não oferece resistência alguma. Não é a água que mata as pessoas; são as pessoas que morrem dentro da água. O poder também poderia ser assim. Tudo que se concentra tem uma facilidade muito grande em se quebrar. Esse teto só se sustenta porque está apoiado em vários pilares. Se fosse sobre um pilar só, com certeza já teria caído por terra. A concepção de poder é dividir o poder. O meu poder tem que estar em V. Ex^a, nos Senadores Pedro Simon, Antonio Carlos Valadares, em todos nós. Se for assim, será forte, duradouro e benéfico. Se estiver só em mim, se destruirá muito fácil e, com certeza, não será tão benéfico, porque ninguém dá conta da diversidade da sociedade, dos aspectos diferenciados da vida.

Achei muito interessante essa questão de repensar o poder. Já que estamos falando de um documento religioso - talvez o meu pensamento de poder seja sonho, e eu gosto muito de sonhar -, vou aqui resgatar uma passagem bíblica que relata que São Tomé, para acreditar que Jesus realmente havia ressuscitado, pediu que Ele lhe mostrasse as mãos chagadas. Jesus obedeceu, mas disse que infelizmente São Tomé era um homem que não dava um bom exemplo, porque bem-aventurados são aqueles que acreditam mesmo sem estar vendo. Acredito que temos que começar a sonhar, começar a acreditar para poder ver as coisas. E eu faço isso. Vou sonhando, acreditando, aí vou vendo as coisas acontecerem. O desafio de acabar com a violência, de acabar com os excluídos pode parecer impossível - acabar no sentido de possibilitar uma inclusão social, não de eliminá-los fisicamente, é claro -, mas não é. Já dizia o poeta que sonho só é sonho quando se sonha sozinho; quando se sonha em multidão, o sonho vira realidade. Aqui não temos uma multidão, mas há alguns; lá fora deve haver muitos, principalmente os excluídos, que querem ser incluídos de alguma for-

ma. Parabenizo V. Ex^a pelo seu pronunciamento. O documento da CNBB, que tem um fundo religioso, serve para todos nós, de qualquer religião. Sou de formação católica e entendo que nesse documento encontramos lições para todos os partidos. O meu Partido se sente muito contemplado nessas orientações; os demais, com certeza, se sentirão também, porque, afinal de contas, ninguém faz uma agremiação para praticar o mal, para praticar a corrupção.

Todo mundo tem um bom propósito. É esse bom propósito que os Parlamentares católicos devem tentar implementar nesta Casa. Estou imbuída desse propósito, ainda que pareça um sonho. Quero crer para ver.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço-lhe o aparte, nobre Senadora Marina Silva.

Seus sonhos representam a esperança de uma grande maioria sofrida do povo brasileiro. Com sua fé e disposição de luta, eles em breve realizarão esse sonho, porque contarão com o apoio de todos os Senadores que têm assento nesta Casa, pois - acredito - a maioria deles têm o mesmo sonho de V. Ex^a.

Pediria ao Senador Pedro Simon que, na próxima reunião, convidasse a Senadora Marina Silva para participar desse grupo, porque S. Ex^a, sem dúvida, colaborará com bastante eficiência.

Recortei um artigo de Gilberto Dimenstein "O Plano Real é Assassino"? Nele, o jornalista aborda algumas análises de policiais sobre a violência durante o carnaval. Diz que foi o real, cujo maior poder aquisitivo permitiu a compra de bebidas e drogas, que incorporou a manifestação de violência dos cidadãos que se divertiram no Carnaval.

Tenho minhas dúvidas sobre isso, mas não entro no mérito para não me alongar.

Por falar em droga, precisamos ter muito cuidado com a discussão sobre a liberalização da maconha e outros produtos que possam levar o homem a perder o seu raciocínio e dificultar até o uso de sua inteligência. A tese da despenalização - esse não é um termo jurídico -, que poderá refletir na população menos esclarecida, é no sentido de não levarmos o usuário às prisões, à cadeia, mas de aplicar-lhe penas alternativas de restrições de direito, para reeducá-lo e apoiá-lo na caminhada de recuperação.

Um amigo jornalista foi ao México e de lá trouxe-me uma camisa que fala de *marijuana*, como é chamada a maconha em Acapulco. Quer dizer, pre-

tende-se levar à discussão o tema de descriminalização, faz-se a propaganda da droga.

No jornal **Folha de S. Paulo**, há um pequeno artigo sobre uma **enquête** a respeito da droga feita com os jogadores da seleção brasileira. As opiniões são divergentes.

Na semana passada foi publicado um artigo de **Otavio Frias Filho** - *mandei um telegrama cumprimentando-o* -, em que ele diz que estamos zoncos, perdidos e tontos nas discussões sobre o encaminhamento do problema das drogas.

O Senado não pode descuidar-se ao entrar nessas discussões. Esta Casa é que vai fazer as leis estabelecendo os mecanismos para a sociedade encontrar o seu caminho e para encontrar um caminho sadio; a sociedade depende de nós, de nossas leituras, de nossas análises, de nossas discussões nos centros irradiadores dos projetos.

Queria terminar lendo um trecho também da Campanha da Fraternidade:

"Muitos parecem não se dar conta de que os políticos, no exercício do poder, fazem as leis e tomam decisões que vão interferir diretamente na vida dos cidadãos... Só haverá justiça e paz se houver leis justas, boa administração pública, distribuição equilibrada de cargos e benefícios, isto é, se houver uma boa política".

PIO XII dizia que depois da religião a tarefa mais importante do homem é a política.

Era isso que tinha a informar.

Espero não ter cansado V. Ex^{as}.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMEU TUMA EM SEU DISCURSO:

A VIOLENCIA E A POLITICA

A Igreja Católica, nesse período de Quaresma, está empenhada na Campanha Fraternidade e Política, sob o lema deste ano Justiça e Paz se Abraçarão. O objetivo é formar a consciência política das pessoas a fim de que exerçam sua cidadania. Os católicos, entre os quais estamos incluídos, entendem que o cidadão deve conhecer seus direitos e deveres para uma convivência social condizente com a dignidade da pessoa humana.

Nesta manhã, na residência do Senhor Vice-Presidente da República, Dr. Marco Maciel, deputados e senadores se reuniram para discutir a melhor forma de difundir o tema e as alternativas para fazer

mos chegar essas idéias às bases políticas, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, entre os coordenadores do grupo parlamentar católico temos os Senadores Lúcio Alcântara e Pedro Simon, que ocupou recentemente esta tribuna para expor o tema e que, acredito, juntamente com o Senador Lúcio Alcântara, voltará a tratar sobre o assunto com mais profundidade.

Esta é a oportunidade, Senhoras e Senhores Senadores, de se mostrar o quanto se trabalha nesta Casa, aproveitamos o gancho de Dom Lucas, em artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** edição do dia 21-2, intitulado **O Abraço**, no qual há um destaque de edição: Nada é tão contrário à fraternidade quanto a corrupção na política.

.....

"Porque o bem comum, no dizer de Aristóteles, é mais sagrado - mais divino, diz o filósofo - do que o bem individual, a política se torna uma atividade que cada qual, governante ou governado, deveria exercer, não improvisadamente, empiricamente, mas com competência, responsabilidade e senso do dever.

Porque a política assim se chama por estar voltada para a **Polis**, a cidade e a convivência humana na cidade é parte integrante e constitutiva dela a promoção da cidadania no que esta significa como direitos e deveres, como ideal e como tarefa, como exigência e como condição."

.....

Lamentavelmente, a leitura dos jornais das principais cidades brasileiras não nos permite otimismo em relação a dignidade da pessoa humana. As famílias de bem estão acuadas, assustadas, em pânico e aprisionadas em seus lares, refém do crime organizado, dos traficantes de drogas ou do mais simples marginal, que hoje já não se retrigem às periferias das grandes cidades. Estão em todos os lugares, não há mais limites para ação criminosa.

Não pretendo me estender sobre o assunto, mas não posso deixar de registrar minha repulsa e principalmente a minha preocupação com essa escalada da violência, que denota a falência do sistema policial brasileiro não podia ser outra a avaliação do cidadão, do pai de família e, enfim, da sociedade de bem. A situação chegou ao absurdo dos traficantes impedirem a ação social do Exército numa favela do Rio de Janeiro, o que mereceu

de **O Globo**, em sua edição de 25 de fevereiro, a seguinte manchete: Traficantes impedem a ação do Exército em favela. O objetivo do Exército era o de ajudar os desabrigados vítimas das fortes chuvas que caíram sobre a cidade. Para tanto enviaram à favela da Rocinha II 15 soldados, dois tenentes-médicos e dois enfermeiros e, observe-se, desarmados.

O quadro de violência em São Paulo não é muito diferente do que acontece no Rio e outros estados brasileiros, que parecem dominados pelo crime organizado. Aliás, a situação em São Paulo tem se agravado. Nos dois primeiros meses do ano, segundo o jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 27 de fevereiro, ocorreram na capital e grande São Paulo 13 execuções, com 33 mortos no mesmo período do ano passado, foram registradas 8 execuções com 25 mortos. Ou seja, verificou-se um aumento de 62 por cento. Mata-se a sangue frio. Numa madrugada de domingo quatro rapazes, à 1h40min, conversavam em frente a um salão de baile funk na estrada do MBoi Mirim, no Jardim Ângela. De repente, três homens apareceram e atiraram no grupo. Três morreram na hora e um quarto ficou gravemente ferido.

Os números são assustadores, senhoras e senhores senadores. A Revista **Isto É**, que se encontra nas bancas, aborda o tema da violência com o título **O brasileiro mata a toa**. No ano passado ocorreram na região metropolitana de São Paulo 7.358 homicídios, e pelo menos 30 por cento deles ocorreram por motivos fúteis. No último carnaval foram registrados 219 assassinatos, 42,2 por cento a mais do que no carnaval de 1995. Ante os números de São Paulo, o secretário de segurança carioca, delegado Hélio Luz, mostrou-se otimista com o balanço dos assassinatos no Rio. Considerou baixo o nível de ocorrência, com "apenas" 82 mortes.

É urgente o reaparelhamento das polícias estaduais e federal. De nada adianta organizar planos de ações, iludir a população com promessas de ações contra o crime, quando se sabe que nada sairá do campo das boas intenções por absoluta falta de recursos para acionar o sistema repressor. Isso acaba aumentando o descrédito da população em relação à polícia.

Aproveito o momento para destacar o esforço que a Secretaria de Segurança Pública do Rio de

Janeiro vem desenvolvendo no sentido de mudar a imagem da polícia, mas isso ainda não basta ante a organização dos traficantes de drogas. Urge uma ação integrada das polícias dos principais Estados, com o apoio da Polícia Federal.

Além do combate ao crime organizado torna-se igualmente urgente um controle maior sobre o uso de armas. Segundo a revista **Isto É**, um em cada quatro habitantes na Grande São Paulo circula armado. O modelo adotado pela polícia de Nova Iorque precisa ser seguido pela polícia brasileira. Além do programa de controle de armas, as autoridades passaram a exigir maior eficiência da polícia. Uma vez por mês cada comissário tem de dar explicações sobre o aumento de alguma modalidade de crime na região sob sua responsabilidade. Além disso, há em Nova Iorque um conselho comunitário que recebe doações da população e distribui verbas e equipamentos à polícia.

Não há como negar que uma boa parte da violência não se confunde com o crime, e pode ser atribuída a ausência de uma educação adequada e à crise social. As perspectivas não são otimistas, pois a crise social só tende a aumentar com o crescente desemprego, especialmente na Grande São Paulo. Nessa situação, só resta à polícia um trabalho preventivo através do maior controle ao uso de armas.

Não basta apenas combater o tráfico e o uso de drogas, especialmente no momento em que se assiste a um maior apelo ao uso de drogas com o Ecstasy e a maconha. A classe política não pode ficar indiferente e relembro trecho da campanha da fraternidade:

"Muitos parecem não se dar conta de que os políticos, no exercício do poder, fazem as leis e tomam decisões que vão interferir diretamente na vida dos cidadãos... Só haverá justiça e paz se houver leis justas, boa administração pública, distribuição equilibrada de cargos e benefícios, isto é, se houver uma boa política."

Nobres Senadores, vamos dar nossa contribuição para conter a violência. Nada impede que amanhã a vítima seja um de nós.

Muito Obrigado."

DOM LUCAS MOREIRA NEVES

O abraço

A liturgia católica, com sua linguagem feita mais de símbolos que de silogismos e de ração pura, mais impregnação do divino que de vã filosofia, serve, às vezes de "máquina do tempo". Ela nos faz retornar a séculos passados para nos ajudar a compreender o sentido pleno de um rito, de um gesto, de um tempo litúrgico.

A Quaresma, por exemplo, vem do fundo do século 4º o costume daqueles remotos irmãos na fé de caminharem para "a Festa" — e "a Festa", não só a maior, mas a única, era a Páscoa com sua Vigília — mediante 40 dias de cuidadosa preparação. Jejum e mortificação, esmola e prática das obras de misericórdia, oração intensa e fervorosa, espírito de conversão começaram a ser os ingredientes de tal preparação. Tudo, porém, englobado em solenes ritos da principal preparação, a que levava ao batismo realizado na Vigília Pascal.

Não é outro o sentido e alcance da Quaresma, ainda hoje, decorridos mais de 1.600 anos. *Jejum, esmola, oração, conversão e consciência batismal*: esse é o coração da Quaresma, *caminho pascal do cristão*.

No Brasil, desde a Quaresma de 1964, e, portanto, pela 33ª vez, o sentido da Quaresma encontra um ponto de referência único na Campanha da Fraternidade (CF). Esta é, na sua definição mais adequada e completa, um tempo forte e intenso de evangelização. De evangelização compacta e unitária, já



Quaresma
é a
Fraternidade
que une a
corrupção na
política

que, ao longo da Quaresma e depois por todo o ano, as 4.800 paróquias do País, com todas as suas comunidades eclesiás, de base ou outras, evangeliizam a partir dos mesmos círculos bíblicos, vias-sacras, grupos de oração, cantos... A partir do mesmo tema e lema.

Escolhido pela presidência, Conselho Episcopal de Pastoral e Conselho Permanente da CNBB, por sugestão de todas as Dioceses do Brasil, o tema da CF-96 é *Fraternidade e Política*. O lema é *Justiça e Paz se Abraçam*.

Tema de permanente atualidade. Tema que periodicamente, por um jogo de circunstâncias várias, se torna urgente e inevitável.

Que é esta política, que a campanha encara sob o signo da fraternidade para que ela nasça da fraternidade e produza fraternidade? Fiquemos com a definição óbvia e iluminadora: é a ciência e a arte, isto é, a reflexão e a doutrina, a tática e a estratégia, a tarefa e o esforço para promover, construir, consolidar, defender o bem comum. Este é o conceito aristotélico que, por meio de Santo Tomás de Aquino, veio integrar o magistério social da Igreja Católica; mas não é um conceito puramente católico. A Igreja o compartilha com outras igrejas e com outras muitas instâncias e instituições.

Porque o bem comum rege toda a vida e toda a convivência do homem, até nas suas minúcias, tudo ei se torna político no sentido mais amplo do termo: não há ati-

tude nem gesto, nem palavra nem tomada de posição de uma pessoa humana que não seja política. A tal ponto que até o não fazer política já é um ato político que pode ser grave, em si mesmo e nas suas consequências.

Porque o bem comum, no dizer de Aristóteles, é mais sagrado — mais divino, diz o filósofo — do que o bem individual, a política se torna uma atividade que cada qual, governante ou governado, deveria exercer, não improvisadamente, empiricamente, mas com competência, responsabilidade e senso do dever.

Porque a política assim se chama por estar voltada para a *pólis*, a cidade e a convivência humana na cidade, é parte integrante e constitutiva dela a promoção da cidadania no que esta significa como direitos e deveres, como ideal e como tarefa, como exigência e como condição.

Por causa do eminente papel que a política desempenha no respeito à dignidade da pessoa humana e dos seus direitos individuais e sociais, a Igreja tem certeza de não extrapolar na missão evangelizadora quando convoca todos os fiéis e homens retos do País inteiro à reflexão e ação políticas. Nesta mobilização, uma é a tarefa dos clérigos e religiosos, outra a dos leigos(as). Uma, a função dos que pleiteiam e alcançam postos de governo no Executivo, no Legislativo e no Judiciário, outra, a dos cidadãos que, com seu voto, entregam a seus concidadãos aqueles postos. Todos, porém, sem exceção e sem distinção de sexo, de grau e instrução, de idade, de cor, de credo, têm estrita obrigação de dar a sua contribuição positiva e eficaz para que a política seja de fato o que é: ciência, arte, técnica, estratégia, tática, etc.

do bem comum de uma coletividade, grande ou pequena que seja.

Estes a significação e o alcance da CF-96. Trata-se de uma convocação. De uma chamada a um combate. Combate pacífico, mas não inerte nem descoroçado.

O resultado da campanha se virá ao seu término. Ela terá sido vitoriosa se a prática da política se revestir de maior senso de fraternidade, quer entre os profissionais da política, quer entre esses e o povo. Se a política se tiver colocado mais como instrumento de cidadania. Se o móvel principal de quem se propõe a exercer mandatos é o de quem é eleito e de quem a eleição não for um interesse pessoal ou partidário, mas o bem comum. Se a ética prevalecer sobre as variadas formas de corrupção, pois nada é tão contrário à fraternidade quanto a corrupção na política. A CF será vitoriosa, em uma paisagem a acontecer o abraço, profetizado pelo salmo, da justiça e da paz.

São muitos os que perguntam se não é grande demais o risco de eleger de política em ano eleitoral. Que risco? O de ver o tema manipulado por candidatos inescrupulosos e cabos eleitorais astutos.

O risco existe, penso. Mas, como a CF é, antes e mais do que tudo, uma pedagogia voltada para o povo no meio do qual estão os eleitores, observo com prazer que os riscos se reduzem. Pois os candidatos que aceitarem a dinâmica da CF darão provas de estarem comprometidos com os mais necessitados. Os que quiserem lançar a CF como instrumento de seus interesses a receberão de volta, contundente, como um bumerangue.

Dom Lucas Moreira Neves, O. P., arcebispo de Salvador e primaz do Brasil, é presidente da CNBB.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá para uma comunicação inadiável.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, há alguns dias, ao saber que o Relator da reforma da Previdência, Deputado Euler Ribeiro, havia retirado do relatório o fim do IPC pronunciei-me contrário à manutenção dessa instituição nos termos em que funciona hoje. Dizia naquela oportunidade que era inadmissível que a classe política dirigente, o Congresso Nacional - Senadores e Deputados - legisasse para o resto do Brasil fazendo os ajustes necessários no sistema previdenciário nacional e tivesse em manter ou em caracterizar, nesta Casa, privilégios. Naquele momento, declarei-me favorável à extinção do IPC e defendi - como defendo agora - que os Parlamentares e os membros que atuam por cobertura do IPC tenham o mesmo tratamento dado aos servidores públicos. Quero fazer hoje essa reafirmação, Sr. Presidente, porque, nesta oportunidade, gostaria de lamentar que a Assembléia Legislativa de Roraima esteja andando exatamente no sentido oposto da realidade e do clamor nacional. Quero, neste plenário, condenar a iniciativa da Assembléia Legislativa, que deu início à tramitação de um projeto que cria o instituto de previdência da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Enquanto lutamos para acabar com o IPC, a Assembléia Legislativa de Roraima tenta criar o seu próprio instituto de pensão.

Reafirmo que lamento a posição da Assembléia e da maioria dos Deputados do Estado, porque entendo que não é possível qualquer categoria, muito menos a de políticos, ter um atendimento diferente do restante do País.

Lamento, pois, esse fato e apelo para que as lideranças e a Presidência da Assembléia Legislativa de Roraima efetivamente não dêem andamento a esse esdrúxulo projeto que busca dar privilégio a deputados estaduais.

Por fim, reafirmo aqui a posição de que os servidores públicos, os Parlamentares e toda a sociedade brasileira devem ter apenas um regra para as aposentadorias e para a concessão de benefícios. É inadmissível que qualquer segmento tenha privilégios num país onde tantos são deserdados da sorte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - A Presidência comunica que, tendo encerrado a votação para a escolha de Suplente da Mesa, no-

meará uma comissão, composta dos Senadores Romero Jucá e Marina Silva, para proceder à apuração.

Solicito aos servidores da Mesa que tragam a urna para contagem das cédulas. (Pausa.)

(Procede-se à contagem das cédulas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Foram encontradas na urna exatamente 61 cédulas, número igual ao de votantes.

Passamos agora à apuração dos votos.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - A Mesa vai proclamar o resultado: eleito, com 58 votos, o ex-Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Eduardo Suplicy, a quem convido para assumir a presidência dos trabalhos e nos dar a honra de encerrar esta sessão.

Eu queria fazer um parêntese para dizer que nos sentimos honrados com a presença marcante do Senador Eduardo Suplicy na Mesa, uma vez que S. Ex^a tem um passado recomendável por fazer um trabalho efetivo em favor do aprimoramento não só da nossa instituição, como da democracia no Brasil.

Peço ao Senador Eduardo Suplicy que assuma a Presidência e, no lugar do Presidente José Sarney, encerre esta sessão.

O Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Senador Antonio Carlos Valadares, agradeço a gentileza e atenção das palavras de V. Ex^a. Agradeço a confiança com que meus pares me elegeram para ser parte da Mesa, como suplente. Espero colaborar para que os trabalhos desta Casa se realizem sempre da melhor maneira e no interesse do povo brasileiro.

Gostaria de registrar, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Marina Silva, Senador Romero Jucá, que esta é a primeira vez que presido uma sessão do Senado, ainda que tenha chegado a esta Casa em 1º de fevereiro de 1991. V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, é o primeiro a me convidar para presidir os trabalhos do Senado. E agora, como membro da Mesa.

Os Srs. Senadores Odacir Soares, João França e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s. serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, S^{ra}s e Srs. Senadores, reveste-se de suma

importância, o Decreto nº 1726, de 04/12/95, pelo qual Sua Excelência, o Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso, instituiu uma Comissão Interministerial para sistematizar as informações dos diversos Grupos e Comissões existentes sobre os corredores de transporte bioceânicos.

Entre as incumbências cometidas à citada Comissão, destaco, por sua relevância, a que determina a seus integrantes: "elaborar recomendações que permitam a tomada de decisão.

Tão relevante se me afigura essa determinação que não hesito em transformá-la no tema do pronunciamento que hora farei desta tribuna.

Efetivamente, tomada de decisão é tudo o que anda a faltar para que se converta em realidade o sonho secular da construção de uma rodovia bioceânica que há de abrir ao Brasil sua passagem para o Pacífico.

Na verdade, tudo o que precisava ser feito para dar concretude a esse sonho já o foi, conforme venho sublinhando em inúmeros pronunciamentos e artigos nos quais tenho abordado essa matéria.

Com efeito, de há muito já se deu por concluído o conjunto de medidas que precedem a efetivação de um projeto dessa envergadura: assinatura de acordos diplomáticos, elaboração de projetos técnicos, estimativa de custos, estudos e análises das repercussões ambientais, superação dos obstáculos e objeções contrapostos ao projeto, e construção do traçado básico da estrada.

O mesmo seja dito em relação ao convencimento das autoridades governamentais e da opinião pública em geral, sobre o alcance do projeto, sobre a conveniência de sua execução e sobre os benefícios que hão de advir para o País, em consequência de sua implantação.

De fato, os estudos e levantamentos já efetuados sobre a matéria têm levado ao convencimento generalizado de que a conclusão dessa rodovia transoceânica proporcionará entre muitos outros, os seguintes benefícios:

- uma alternativa promissora de saída para o Pacífico dos produtos do Centro-Oeste e do Norte do Brasil.

- idêntica alternativa, também, para as Regiões Sul e Sudeste, de vez que ela constituirá importante corredor de escoamento de seus produtos, tanto mais quanto se sabe que a saída para o Pacífico reduzirá, em cerca de quatro mil milhas, a distância percorrida por produtos brasileiros até alguns portos de países asiáticos, notadamente o Japão e os chamados "Tigres Asiáticos". As exportações brasileiras

para aquele continente partem, hoje, de Santos ou de outros portos do Sul e Sudeste do País, seguem pelo Canal do Panamá até São Francisco, nos Estados Unidos, para, só, então, cruzar o Pacífico. A redução drástica dessa longa rota representará, segundo fundadas estimativas, uma economia anual, em fretes, de muitos milhões de dólares.

- as vantagens acima citadas atingirão, também, grande parte dos países da América do Sul, de vez que a transoceânica virá intensificar o fluxo de mercadorias, de capitais e de pessoas, do Atlântico em direção ao Pacífico e vice-versa, reforçando o ideal da Integração PANAMERICANA.

Entretanto, na relação das coisas já feitas, o item que mais surpreende, é o da própria construção da rodovia, que basicamente já foi rasgada e até pavimentada em cerca de 80% de seu traçado.

Cumpre aqui esclarecer que, no Brasil, oferecem-se cerca de dez alternativas de interconexão com o Pacífico. Dessa as que considero mais viáveis ostentam ambas a mesma condição de já se encontrarem basicamente prontas, dependendo apenas de recursos bem menores do que os que, à primeira vista, pareceriam necessários para um projeto desse porte.

A primeira alternativa parte da cidade de Santos, segue por São Paulo - Porto Velho - Rio Branco - Assis Brasil - Iñapari - Puerto Maldonado - Juliaca - Puno - Moquegua, até atingir os portos de Ilo e Matarini, no Peru.

Na segunda alternativa, o acesso do Brasil ao Pacífico se dá via Bolívia/Chile/Peru.

Nesta segunda opção, a extensão da rota de interconexão dos portos de Santos e Ilo totaliza os 5.339 Km, sendo que ao atingir Porto Velho ela deriva para Guajará-Mirim, na fronteira com a Bolívia, atinge Guayaramerim, percorre o território boliviano, alcança o território Chileno, ganhando, por fim, os portos de Iquique e Arica.

Nessa rota, tomando-se em conta tão-somente a distância Porto Velho-Ilo, têm-se um total de 2.039 Km, dos quais 365 cortam o solo brasileiro; 1.178, o solo boliviano e chileno; 496 o solo peruano, até o porto de Ilo.

Essa alternativa vem conquistando preferência crescente, sobretudo em Rondônia, pelas seguintes razões:

- comprehende uma rota menos extensa, com cerca de 250 Km a menos do que a primeira;

- independe de grandes inversões e de obras de grande porte, já que constituída por rodovias basicamente já construídas, abertas ao tráfego regular,

apresentando-se, ademais, totalmente pavimentadas, nos trechos brasileiro e chileno, e parcialmente no trecho boliviano;

- carecem tais rodovias apenas de obras de adaptação de alguns trechos às exigências do tráfego de um corredor bioceânico, cabendo acrescentar que, do lado brasileiro, tais adaptações referem-se ao alargamento e melhoria do piso da BR-425, no trecho compreendido entre Abunã e Guajará-Mirim, com 130 Km de extensão, e à construção de duas pontes: uma sobre o Rio Abuña e outra sobre o Rio Mamoré, objeto de um tratado com a Bolívia, ainda por realizar. Registre-se, aliás, que as obras de adaptação já estão sendo iniciadas e que os recursos para a construção da ponte sobre o Rio Mamoré, acabo de diligenciá-los, mediante emenda que manda incluí-los no Orçamento Geral da União para 1996. Esta, de resto, já mereceu a aprovação da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional;

- leva vantagem sobre a primeira alternativa, pois aquela depende de longos trechos a serem construídos ou pavimentados, sobretudo no lado peruano, implicando o custo dessas obras cerca de 500 milhões de dólares para o Peru, e 150 a 200 milhões para o Brasil, o que, infelizmente, tem contribuído para que o ritmo de execução de tais obras seja mais lento do que o verificado com as que se referem à segunda alternativa;

- pesa, por último, consideravelmente, nessa preferência de Rondônia pela segunda alternativa - a que liga Guajará-Mirim, via La Paz a Iquique - o fato de se encontrarem nos pontos extremos dessa rota a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim e a Zona Franca de Iquique, porto dos mais movimentados daquela altura do Pacífico.

É importante salientar que, embora incipiente, já existe intercâmbio comercial entre Guajará-Mirim e Iquique.

Por sua vez este só tenderá a crescer na medida em que se acelerarem as obras de adaptação dessa rota aos padrões de um corredor oceânico, e na proporção em que se alargar, como vem-se alargando alentadoramente, o volume de negócios na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim é uma cidade que viveu sempre do comércio com a Bolívia e ficou à margem do crescimento do Estado, que se processou em torno da BR-364. Guayaramérime, no Departamento de Beni, na Bolívia, também vive isolada porque, excetuando-se Ribeiralta a 88 Km, a cidade mais próxima, acima de 10.000 habitantes se encontra a 1.200 Km. As Áreas de Livre Comércio de Guajará-Mirim e

Guayaramérime se constituem, na verdade, na opção disponível para promover uma vasta área que engloba, pelo menos, 10 milhões de hectares de terras de boa fertilidade que precisam ser incorporadas ao sistema produtivo. O crescimento do intercâmbio comercial com o Pacífico consolida estas áreas e viabiliza o seu desenvolvimento.

O abastecimento (90%) da Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim se realiza, hoje, a partir de Iquique, que possui uma Área de Livre Comércio moderna e diversificada. Também a Bolívia se abastece lá. Os empresários chilenos são organizados, competentes e agressivos no comércio exterior. O intercâmbio destes com os empresários locais será muito benéfico, em razão de sua maior experiência e melhores informações relativas a preços internacionais, qualidade, padronização e acabamento final dos produtos.

Os portos de Iquique e Arica tem capacidade ociosa o podem ser importantes meios de desafogar os portos nacionais, uma vez que seu custo de operação é mais baixo e o frete para o mercado asiático pode diminuir em 4.000 milhas para o produto do Centro-Oeste e Nordeste.

Essas, em suma, são as razões que tornam mais atrativo o acesso do Brasil ao Pacífico, adotando-se a rota Porto Velho/Guajará-Mirim/La Paz/Iquique e/ou Arica.

Acreditamos, todavia, que ambas as alternativas, possam, a longo prazo, ou mesmo simultaneamente, vir a ser adotadas, visto que ambas oferecem vantagens distintas em relação aos diversificados interesses dos Estados do Centro-Oeste e do Norte do Brasil.

Da mesma forma, ambas as alternativas repercutirão benificamente, seja na economia do Brasil, seja na da Bolívia, Chile e Peru, se tomarmos em conta a proximidade dos portos de Iquique, Arica, Ilo e Matarani.

Iniciei este pronunciamento citando a edição do Decreto Presidencial nº 1726, de 04/12/95, como evento sintomático da aproximação da hora de retomada e arremate das obras do corredor de transporte bioceânico.

Tão alvissareiras quanto esses decretos, são as visitas do Presidente da República do Peru, Sr. Alberto Fujimori e, dentro de algumas semanas, a do Presidente da República do Chile, Sr. Eduardo Frei Ruiz Tagle, em cuja pauta de conversações figura, com destacada relevância, o tema da rodovia bioceânica.

Coincidemente, as manchetes dos jornais reavivam interesse de seus leitores por essa palpi-

tante matéria. Acredito, mesmo, que há de ser grande a surpresa dos que ouvem falar do assunto pela primeira vez, quando tomam conhecimento de que pelo menos duas, dentre as múltiplas alternativas de acesso do Brasil ao Pacífico já estão virtualmente prontas apresentando condições de sofrível trafegabilidade.

E é aqui que desejo dar o justo e merecido relevo ao papel desempenhado pelas lideranças empresariais e políticas da Amazônia, notadamente, pelas do Estado de Rondônia e do Acre, em prol do amadurecimento e da viabilização desse ambicioso Projeto.

Ouso dizer, sem temor de estar incidindo em exagero, que no que concerne à abertura brasileira para o Pacífico, a vanguarda desbravadora tem sido constituída por essas incansáveis lideranças, vindo a reboque os homens de governo.

Por vezes, esses denodados bandeirantes contemporâneos pareceram estar-se sobrepondo ao Poder Executivo, quando, por conta e iniciativa próprias, promoviam Congressos e Seminários, antecipavam estudos e levantamentos, suscitavam debates, editavam publicações e convocavam a participar de tais debates jornalistas, intelectuais, empresários, políticos, diplomatas e governantes do Brasil e dos demais países envolvidos no Projeto.

Era a tentativa de impedir que a bandeira do acesso ao Pacífico não viesse a arriar, vencida pelo vendaval de objeções que, sobre múltiplos pretextos, logo se ergueram contra o Projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores

Não faz muito, um punhado de empresários do Acre e de Rondônia, reeditando o arrojo dos Bandeirantes do Brasil Colônia, ousaram demonstrar que as rodovias da primeira e, sobretudo, da segunda alternativa de acesso ao Pacífico já existem e são transitáveis, a despeito dos trechos precários que as integram.

Para tanto, formaram numerosa caravana e, bem equipados de veículos possantes e de modernos instrumentos de comunicação à distância, largaram-se, ousados, em direção ao Pacífico.

Da primeira vez, vararam a rota mais árdua e precária, correspondente à alternativa 1, vale dizer, a que parte de Porto Velho atinge a fronteira do Acre com o Peru, para ganhar os Portos de Ilo e Matarani. Da segunda vez, afrontaram a alternativa 2, que consideram, hoje, a mais integradora e, também, de tráfego mais fácil. Assim, pois, largaram de Porto Velho, daí, se dirigiram a Guajará-Mirim, donde alcançaram Guayaramérin, em solo boliviano, chegan-

do até La Paz, de onde seguiram para, sucessivamente, ganharem os Portos de Iquique e Arica, no Chile, e de Ilo e Matarani, no Peru.

Essa verdadeira epopéia, além de demonstrar a trafegabilidade das rotas descritas, pôs em evidência o ímpeto e ousadia com que estes impávidos pioneiros se entregaram ao propósito de acelerar o acesso do Brasil a um futuro de prosperidade, que seguramente há de advir com a conclusão do projeto do corredor de transporte bioceânico.

Por tudo isso, não apenas é recomendável, mas constitui, também, um imperativo de justiça que as lideranças empresariais e políticas de Rondônia, assim como dos demais estados amazônicos sejam ouvidas pela Comissão Interministerial instituída pelo Decreto nº 1726, de 04/12/95.

Não seria justo, Sr. Presidente, pelo contrário, seria sumamente decepcionante e iníquo, que tendo empuhnado desde a primeira hora a Bandeira da construção da rodovia transoceânica, postando-se na vanguarda de seus desbravadores, na hora crucial das decisões, tais lideranças fossem ignoradas e postas de lado cedendo a outras regiões a prioridade da colheita dos frutos de sua árdua semeadura.

É o que penso Sr. Presidente
Obrigado.

O SR. JOÃO FRANÇA (PMDBRR) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a demarcação das terras indígenas é assunto delicado que requer bom senso na definição das políticas a serem adotadas. Por um lado, estão os índios. Muitos, por serem nômades, sobrevivem da caça e produtos da floresta. Por outro, milhões de não-índios que necessitam da terra para assentar-se e dela extraer a subsistência.

O governo Collor cometeu excessos. Cito um exemplo. Destinou dois terços do território de Roraima para os povos ianomâmis. Aos proprietários legítimos das terras foi negado o direito essencial em qualquer país que se quer democrático de recorrer à Justiça para defender seus interesses.

Para justificar tal megalomania, o governo alegou o fato de os índios ianomâmis, tornados os maiores latifundiários do país, serem essencialmente nômades. Por isso mesmo, segundo ele, necessitam de grandes extensões territoriais para satisfazer suas necessidades básicas.

A sociedade brasileira foi apanhada de surpresa. A de Roraima especialmente. Depois vieram os números. Espantosos. Diria inacreditáveis. Mas não havia dúvida. Estavam escritos.

São 96.649 quilômetros quadrados destinados a uma população inferior a dez mil índios. Arredon-

dando, Senhor Presidente: cem mil quilômetros quadrados para dez mil índios. Mais de quatro estados de Sergipe.

A época, circulava pelo Brasil afora esta piada que reflete o absurdo do que acabava de ser perpetrado contra o povo de Roraima. Se os índios brindados com aquela vasta extensão territorial repito: duas terças partes do estado de Roraima nascem correndo e passassem toda a vida correndo, sem um minuto de descanso para comer ou dormir, não teriam tempo de percorrer toda a área a eles destinada.

O resultado todos conhecem. O superdimensionamento levou a conflitos. Pôs em risco a integridade física dos nativos. Índios mortos por garimpeiros ou sabe Deus por quem passaram a ser espetáculo diário na região.

Brancos já instalados na área recusaram-se a abandonar seus lares. Armaram-se até os dentes para enfrentar o que desse ou viesse. Aventureiros aproveitaram a hora de perplexidade de governantes e órgãos de fiscalização para ocupar áreas ricas em recursos minerais, mas essenciais aos povos que ali viviam.

Sr. Presidente, nobres Senadores, é essa grande confusão que o Decreto 1775/96 veio corrigir. Ao permitir a revisão das demarcações de terras indígenas por via administrativa, o texto dá um passo considerável para a revisão da grande injustiça que vitimou o Estado de Roraima e muitos dos seus cidadãos.

Claro que, nos processos de revisão, há de se levar em conta as enormes diferenças culturais dos índios e seu futuro crescimento populacional.

Há de se levar em conta, também, que a verdadeira causa indígena não busca o conflito, mas corre atrás de solução duradoura. A corda, em caso de confronto, sempre rebenta do lado mais fraco. O índio perde sempre. A História é pródiga em exemplos de boas intenções que resultam em desserviço aos índios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, mais uma vez me pronuncio a respeito de um assunto que considero da mais alta relevância para Amazônia e em particular para o meu Estado, o Pará, que é o desenvolvimento da nossa lavoura de cacau.

Quero hoje, novamente, solicitar às autoridades responsáveis do Governo Federal que tenham a sensibilidade para estudar atentamente e ajudar no

solucionamento das dificuldades que a cacaueira amazônica está atravessando. Pretendo continuar falando neste plenário sobre este assunto, como o fiz em outros pronunciamentos, e continuar entregando documentos de reivindicação às autoridades deste País, até que essa situação seja resolvida, como o fiz através dos meus ofícios número 528, de 8 de agosto de 1995, dirigido ao Ministro da Fazenda Pedro Malan e número 523, de 3 de agosto de 1995, dirigido ao então presidente do INCRA, Brálio de Araújo Neto, aos quais solicitei recursos para o desenvolvimento da cacaueira no Estado do Pará.

Devo registrar que me foi entregue o ofício 007/1995-GS, do Engenheiro Agrônomo Hildegardo de Figueiredo Nunes, Secretário de Agricultura do Estado do Pará, o qual incluo como parte integrante do meu discurso. Nele, o secretário mostra sua preocupação com a acentuada queda da produção nacional de cacau e mostra que a lavoura cacaueira da Amazônia oriental coloca-se como alternativa viável para atender a demanda interna e externa do produto, pois o plantio amazônico do cacau tem comprovado o seu sucesso nos últimos anos, inclusive com uma produção invejável de 70 mil toneladas por ano de cacau seco, o que representa 23 por cento da produção nacional. Com isso, a cacaueira da Amazônia deve ser vista inclusive sob o aspecto estratégico econômico, mesmo no atual modelo, que nós tanto criticamos e que favorece a monocultura destinada à exportação. Aliás, deve se considerar também a importante vantagem de que algumas espécies já desenvolveram resistência à vassoura-de-bruxa, praga que tem dizimado plantações inteiras na Bahia.

Diz textualmente o Secretário que "a solução para a cacaueira nacional está na Região Amazônica, mais especialmente no Estado do Pará, pois além de ser originária da região, esta espécie vegetal encontra condições de solo e de clima plenamente favoráveis ao seu desenvolvimento".

Ele elogia o trabalho de pesquisa de espécies de cacau feito pela Superintendência da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira na Amazônia Oriental (SUPOR/CEPLAC), que é levada a efeito nas cidades de Medicilândia e Benevides, no Pará, e Ouro Preto, em Rondônia, e reconhece a clarividência e competência do Dr. Ademir Teixeira em sua administração do referido órgão.

Mais do que outro fator, o que nos move a buscar soluções para a cacaueira da nossa região, é que ela gera cerca de 20 mil empregos diretos e 60

mil indiretos, garantindo uma receita anual da ordem de 30 milhões de dólares. Somente o Estado do Pará é responsável por 30 mil toneladas de amêndoas, cultivadas por mais de 5 mil famílias, predominantemente de pequenos produtores.

Numa parceria produtiva e que tem nosso reconhecimento, a Secretaria Estadual de Agricultura e a Superintendência da CEPLAC na Amazônia Oriental elaboraram o "Projeto de Revitalização e Consolidação da Cacaúicultura Paraense - 1996 - 2002", passando a dispor a região de um "Programa de Cacau", que tem por objetivo resgatar seu cultivo nos estados que nos últimos anos tem sido classificados como "produtores". Todavia, para que tal fato se concretize, sem que as ações ora em desenvolvimento sofram solução de continuidade, torna-se necessário o atendimento de três reivindicações básicas.

1 - Que se invista na reestruturação da instituição na Amazônia Oriental, equipando-a com veículos, informatizando-a, dotando-a, enfim, da infra-estrutura que necessita, de um modo geral, para que possa trabalhar pelo desenvolvimento da lavoura do cacau na região, dada sua importância econômica e social.

2 - Que a instituição, na Região, disponha no mínimo de 40% do total dos recursos orçados em todo o país, o que em termos proporcionais daria à Amazônia Oriental 25% para atender os Estados do Pará, Maranhão e Mato Grosso, ficando a Amazônia Ocidental (Rondônia, Acre e Amazonas) com 15% do total programado, considerando que a CEPLAC em Rondônia vem tendo significativa ajuda no custeio de suas despesas com recursos do Banco Mundial (PLANAFLORO), cujos repasses vem sendo feitos através do Governo daquele Estado.

3 - Que na reformulação da estrutura organizacional do Ministério da Agricultura seja reativada a função de Diretor Adjunto da CEPLAC para a Amazônia em Brasília, com a finalidade básica de dar suporte para as atividades do órgão na região, defendendo os interesses dos estados produtores.

O que pretendemos é chegar a soluções, é acordar os senhores dirigentes de órgãos públicos, instalados nos gabinetes e nos departamentos da administração direta, a que estejam afetos essas questões, para que simplesmente encarem de frente esses problemas e tomem as providências que eles exigem. Mas isso tem que ser feito agora, pois o investimento que se pede ainda pode ser considerado baixo, diante da perspectiva de uma falência da cacaúicultura na Amazônia, fato que poderá ocorrer se medidas não forem adotadas. Isso traria conseqüênc-

cias muito danosas à economia do país, da Região Amazônica e do Estado do Pará.

Finalizo meu pronunciamento desta tarde apelando ao Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, ao Ministro da Agricultura, José Eduardo Andrade Vieira e ao Ministro da Fazenda, Pedro Sampaio Malan, para que olhem a questão da cacaúicultura do Pará com olhos de quem quer ver e que sejam feitos investimentos de recursos para o desenvolvimento dessa lavoura, com vistas a fortalecer uma alternativa que deu certo. Neste sentido enviei ofícios a essas três autoridades, os quais peço sejam também inseridos no meu pronunciamento, para que fiquem registrados nos anais desta Casa.

Era essa a nossa manifestação.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU DISCURSO:**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Agricultura

Belém, 25 de janeiro de 1996

Ofício Circular nº 007/96-GS

Excelentíssimo Senhor

Doutor Ademir Andrade

DD. Senador da República

Senado Federal – Praça dos Três Poderes –
Alameda Teotônio Vilela

Brasília – DF

Senhor Senador,

Preocupa-nos sobremaneira o quadro atual da produção nacional de cacau, considerando-se que da posição privilegiada de 2º maior produtor, hoje em dia vivenciamos um sofrível 5º lugar no ranking mundial. Este fato deve-se principalmente aos problemas surgidos com a lavoura cacauícola baiana, que na década de 80 chegou a produzir algo em torno de 420.000 toneladas de cacau seco/ano, contrastando com a produção atual de 150.000 toneladas. Esta brusca redução, deve-se principalmente aos sérios e talvez irreversíveis problemas que a doença vassoura-de-bruxa vem causando aos cacauais do Estado da Bahia.

Submetendo-se a conjuntura acima configurada à uma análise mais técnica, chega-se rapidamente à conclusão de que a solução para a cacaúicultura nacional está na região amazônica, mais especialmente no Estado do Pará, pois além de ser originária da região, esta espécie vegetal encontra condições edafo-climáticas plenamente favoráveis ao seu desenvolvimento. Junte-se o fato de existir material botânico (sementes) altamente produtivo (mínimo de

2kg de cacau seco por pé), e já com alguma resistência à vassoura-de-bruxa, podendo ser encontrado nas Estações de Pesquisa da Ceplac em Medicilândia (Transamazônica), Benevides e Ouro Preto (Rondônia).

Em assim sendo, a Secretaria de Agricultura e a Superintendência Regional da Ceplac na Amazônia Oriental, elaboraram o Projeto de Revitalização e Consolidação da Cacaueicultura Paraense – 1996/2002, passando a dispor a região de um Programa de Cacau, que, se viabilizado, resgatará seu cultivo principalmente nos estados produtores. Todavia para que tal fato se concretize, sem que as ações ora em desenvolvimento sofram solução de continuidade, necessário se torna a observância e cumprimento dos itens abaixo enunciados, priorizados que foram pelo atual Superintendente Regional da Ceplac, Dr. Ademir Teixeira, e que são reveladores da clarividência e competência com que administra aquela instituição.

1) Que na reformulação da estrutura organizacional do Ministério da Agricultura, seja reativada a função de Diretor Adjunto da Ceplac para a Amazônia em Brasília, com a finalidade básica de dar suporte para as atividades do órgão na região, defendendo os interesses dos estados produtores.

2) Que a instituição na região, disponha no mínimo de 40% de seus recursos orçados, o que em termos proporcionais dariam à Amazônia Oriental (Pará, Maranhão e Mato Grosso) 25%, ficando a Amazônia Ocidental (Acre, Rondônia e Amazonas) com 15% do total programado, considerando-se que a Ceplac em Rondônia, vem tendo significativa ajuda no custeio de suas despesas via recursos do Banco Mundial (Planafloro), cujos repasses vêm sendo feitos através do Governo daquele Estado.

3) Que se invista na reestruturação da instituição na Amazônia Oriental, equipando-a com veículos, informatizando-a, dotando-a enfim de infra-estrutura de um modo geral.

Em razão do acima explicitado é que vimos até Vossa Excelência, que tem revelado extraordinária sensibilidade na defesa das causas públicas, solicitar o inestimável apoio, para que juntos possamos reverter o quadro, na busca pela redenção da cacaueicultura nacional.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente, Engº Hildegarde de Figueiredo Nunes, Secretário de Estado de Agricultura do Pará.

OF.GSAA Nº 0158/96

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 1996

Excelentíssimo Senhor

Doutor Fernando Henrique Cardoso

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com a honra de cumprimentá-lo dirijo-me a Vossa Excelência para requerer sua especial atenção aos termos constantes do anexo documento (ofício circular nº 007/96-GS) da Secretaria de Estado de Agricultura do Estado do Pará, a nós encaminhado pelo seu Secretário Engº Agrº Hildegarde de Figueiredo Nunes, onde expõe sobre a situação da cacaueicultura no Brasil e propõe a implantação do Projeto de Revitalização e Consolidação de Cacaueicultura Paraense, elaborado em comum acordo entre a Secretaria de Agricultura do Pará e a Superintendência Regional da Ceplac na Amazônia Oriental.

Segundo consta do citado documento, a cultura do cacau no Brasil vem sofrendo enorme queda em sua produção e, após a elaboração de uma análise técnica acurada, a Secretaria de Estado da Agricultura e a Ceplac vêm propor o supracitado projeto, com vistas ao resgate do cultivo do cacau nos estados produtores brasileiros, conforme detalhes explícitos no anexo documento já citado.

Confiante no discernimento de Vossa Excelência quanto à importância de se investir no desenvolvimento do cacau na Amazônia, e comungando com as idéias já referenciadas do Governo do Estado do Pará na adoção das medidas propostas para solucionar a decadência da lavoura cacaueira no Pará, encareço-lhe o exame destas reivindicações e apelo vosso imprescindível apoio para o assunto aqui tratado

No aguardo de suas deliberações, antecipo meus melhores agradecimentos, aproveitando para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço. – Senador Ademir Andrade

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - O Projeto de Lei da Câmara que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial deverá constar da Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, em virtude de urgência concedida pelo Plenário.

Considerando a complexidade da matéria e o exíguo prazo para seu conhecimento por parte dos Senhores Senadores, uma vez que apenas ontem foram publicados os pareceres das Comissões de

Constituição Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos sobre as emendas a ele apresentadas em plenário, e que concluíram por substitutivos em inúmeros pontos discordantes, a Presidência, a fim de propiciar uma melhor visualização e entendimento das divergências entre o texto do projeto recebido da Câmara e aqueles constantes dos substitutivos das comissões técnicas, determinou à Secretaria-Geral da Mesa que elaborasse quadro comparativo dos três textos, com destaque das partes divergentes e, ainda, dos pareceres sobre as emendas de plenário, que estão sendo distribuídos aos Senhores Senadores tanto aqui em plenário como nos gabinetes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14h30min, a seguinte Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1994 (nº 355/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à ZILINSKI, PROPAGANDA E RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1995 (nº 354/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PANEMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Andirá, Estado do Paraná.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 3 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1993 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 118, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, tendo

Pareceres das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nºs 654, de 1995, e 43, de 1996, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 a 147-CCJ; 2º pronunciamento: sobre as emendas apresentadas perante a Mesa: favorável às de nºs 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250 253, 254, 258 e 262; pelo acolhimento parcial das de nºs 256 e 261; nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 266), e pela rejeição das de nºs 245, 246, 251, 252, 255, 257, 259, 260, 263, 264 e 265.

- de **Assuntos Econômicos**, sob nºs 655, de 1995, e 44, de 1996, 1º pronunciamento: favorável às Emendas da CCJ de nºs 1 a 3, 6, 10, 18, 26, 30, 35, 40, 44 a 47, 49, 52, 58, 63 a 67, 69, 71 72, 84, 87 a 91, 93, 95, 99, 100 a 102, 104 a 106, 108, 110 a 115, 117, 124 a 126, 128, 129, 135, 137 a 139, 145 e 147; pelo acolhimento parcial das de nºs 22, 33, 43, 51, 54, 55, 62, 83, 103, 109 e 122; apresentando as Emendas nºs 160, 161, 163, 164, 166, 170 a 234, 236, 239 e 240, nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 241-CAE); e pela rejeição das de nºs 4, 5, 7 a 9, 11 a 17, 19 a 21, 23 a 25, 27 a 29, 31, 32, 34, 36 a 39, 41, 42, 48, 50, 53, 56, 57, 59 a 61, 68, 70, 73 a 82, 85, 86, 92, 94, 96 a 98, 107, 116, 118 a 121, 123, 127, 130 a 134, 136, 140 a 144 e 146-CCJ; 2º pronunciamento: sobre as emendas apresentadas perante a Mesa: favorável às de nºs 243, 245, 246, 262, 264 e 265; pelo acolhimento nos termos de subemenda que apresenta às de nºs 255 e 263; nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 267), e pela rejeição das de nºs 242, 244, 247 a 254 e 256 a 261.

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1995

(Incluído em Ordem do dia nos termos do Requerimento nº 117, de 1996, e do Recurso nº 6, de 1995)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 8 e 15 de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, de autoria do Senador

José Eduardo Dutra, que estabelece o princípio da doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante, post mortem, salvo expressa disposição em contrário, em vida, tendo

Parecer, sob nº 496, de 1995, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto nos termos da Emenda nº 3 (Substitutiva) que oferece, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 8 e 15, de 1995.

(Dependendo de parecer sobre a Emenda nº 4, de Plenário)

- 5 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 8, DE 1995**

(Incluído em Ordem do dia nos termos do Requerimento nº 117, de 1996, e do Recurso nº 6, de 1995)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 15 de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1995, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, que altera a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, que dispõe sobre retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 496, de 1995, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, nos termos de Substitutivo que oferece, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 8 e 15, de 1995.

(Dependendo de parecer sobre a Emenda nº 4, de Plenário)

- 6 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 15, DE 1995**

(Incluído em Ordem do dia nos termos do Requerimento nº 117, de 1996, e do Recurso nº 6, de 1995)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 8, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que estabelece regras para a doação e extirpação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes, e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 496, de 1995, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995, nos termos de Substitutivo que oferece, e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 8 e 15, de 1995.

(Dependendo de parecer sobre a Emenda nº 4, de Plenário)

- 7 -

**REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 101, DE 1993**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1996), do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258/88, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

- 8 -

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1994

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1994 (nº 3.417/92, na Casa de origem), que dispõe sobre direitos do cônjuge sobrevivente e dos herdeiros necessários na sucessão, tendo

Parecer, sob nº 831, de 1995, da Comissão
- Diretora, oferecendo a redação do vencido.

- 9 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 161, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1993 (nº 3.059/92, na Casa de origem), que torna obrigatório o uso de tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno nas embalagens e propagandas dos produtos utilizados no aleitamento artificial, tendo

Pareceres, sob nºs 535 e 900, de 1995, da Comissão

- de Assuntos Sociais; 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento (em virtude de requerimento de reexame): favorável, com emenda que apresenta.

- 10 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 26, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1995 (nº 3.970/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a participação das partes interessadas nas reuniões de órgãos colegiados da administração pública direta, tendo

Parecer, sob nº 790, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

- 11 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1995 (nº 3.991/89, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho tendo

Parecer favorável, sob nº 824, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 12 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 75, DE 1995**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1995 (nº 4.039/93, na Casa de origem), que altera a redação do § 4º do art. 24 de Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, tendo

Parecer favorável, sob nº 791, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 13 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 68, DE 1995**

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio.

(Terceiro e último dia de discussão)

- 14 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 1996**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1996 (nº 48/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao inciso II do artigo 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 20, de 1996, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.
(Terceiro dia de discussão)

- 15 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, que regulamenta o credenciamento de profissionais da área de comunicação social; dispõe sobre o Comitê de Imprensa do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs:

- 883, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e contrário à emenda;

- 884, de 1995, da Comissão Diretora, contrário à emenda.

- 16 -

PARECER Nº 330, DE 1993

Discussão, em turno único, do Parecer nº 330, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 1, de 1993, do Presidente do Senado Federal, concluindo pela remessa e utilização de documentos sigilosos por comissão parlamentar de inquérito diversa da solicitante, em vista do interesse público.

- 17 -

PARECER Nº 732, DE 1995

Discussão, em turno único, do Parecer nº 732, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o processo Diversos nº 24, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta por aquela Comissão ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a, da Constituição da República, visando o reexame da Decisão nº 558/93-TCU-Plenário, concluindo pelo descabimento da consulta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h28min.)

**ATA DA 29ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1996**

(Publicada no DSF, de 15 de fevereiro de 1996)

RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, nas páginas de nºs 1912 a 1913, referente ao Parecer nº 31, de 1996, apresentado à Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de

1995, que permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica, que se república por haver saído com incorreções.

PARECER Nº 31, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1-Plen (substitutivo) à Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1995 (nº 182/94, na origem) que permite a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades brasileiras e concede autonomia às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

Autor: Senador Darcy Ribeiro

I – Relatório

Retorna a esta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 1995. Tivemos já a oportunidade de emitir parecer favorável à matéria. Contudo, a apresentação do Substitutivo do Senador Hugo Napoleão exige que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se manifeste novamente.

A PEC nº 61/95 acrescenta dois parágrafos ao art. 207 da Lei Maior. O primeiro permite que as universidades admitam em seus quadros professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. O segundo estabelece que vale para as instituições de pesquisa científica e tecnológica o disposto no referido artigo do texto constitucional, a saber: a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial; a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e a faculdade de admitir cientistas estrangeiros.

Aponta o Senador Hugo Napoleão sua inteira concordância com a permissão dada pela PEC à admissão de professores, pesquisadores e técnicos pelas universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica públicas. Ressalva, porém, que a redação dada ao parágrafo segundo da proposta apresenta falhas que poderiam comprometer sua aplicação.

Com efeito, é preciso concordar com suas observações de que não cabe exigir indiscriminadamente de todas as instituições de pesquisa a indissociabilidade entre a pesquisa, o ensino e a extensão. Ainda que muitas instituições de pesquisa também se dediquem ao ensino e à extensão, a exigên-

cia de associação das três tarefas é específica das universidades.

Também não convém conceder autonomia didática a todos os institutos de pesquisa, já que muitos deles não se dedicam ao ensino ou possuem pouca tradição na área.

Por fim, exatamente pela diversidade de situações desses institutos, alguns tradicionais e respeitáveis, outros ainda dando seus primeiros passos, não seria aconselhável estender a todos eles, automaticamente, as prerrogativas da autonomia administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

Embora essas observações sejam corretas, duas considerações orientam o voto deste parecer.

Inicialmente, é tão inadequado proibir a contratação de professores e cientistas estrangeiros pelas universidades e instituições de pesquisa públicas, que a aprovação da PEC se apresenta como urgente. Nos meios universitários é grande a expectativa a respeito da matéria. Um número considerável de professores e cientistas estrangeiros, aprovados em concursos públicos, aguarda a aprovação e regulamentação da PEC para regularizar sua situação profissional. Qualquer mudança que se promova na iniciativa acarretará a necessidade de seu retorno à Câmara, para votação em dois turnos. O extraordinário avanço do conhecimento do nosso tempo não recomenda adiamentos da inserção plena do Brasil no intercâmbio científico internacional.

Por outro lado, a Proposta de Emenda à Constituição nº 233/95, de iniciativa do Poder Executivo, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados, corrige as impropriedades apontadas no § 2º da PEC nº 61/95, ao estipular que:

"A lei poderá estender às demais instituições de ensino superior e aos institutos de pesquisa diferentes graus de autonomia.

Como o § 2º da PEC nº 61/95 precisará ser regulamentado, suas dificuldades de aplicação poderão ficar suspensas até que o Congresso Nacional delibere sobre a PEC de iniciativa do Presidente da República.

II – Voto

Ante o exposto, votamos pela rejeição do Substitutivo à PEC nº 61/95, ainda que seu valor mereça o nosso reconhecimento.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 1996.
 – Iris Rezende, Presidente – Lúcio Alcântara – Pedro Simon, Esperidião Amin – Darcy Ribeiro, Relator – Jefferson Peres – Roberto Freire – Guilherme Palmeira – Eduardo Suplicy – Luiz Alberto –

José Eduardo Dutra – Ramez Tebet – Bernardo Cabral.

**ATA DA 1^ª REUNIÃO DO CONSELHO
DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Realizada em 28 de fevereiro de 1996

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e seis, no plenário do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sob a Presidência do Senhor Senador Nabor Júnior, nos termos do disposto no § 3º do art. 88 do Regimento Interno, presentes, ainda, os senhores membros titulares Ney Suassuna, Casildo Maldaner, Waldeck Ornelas, Elcio Alvares, José Alves, Lúcio Alcântara, Pedro Piva, Epitácio Cafeteira, Emilia Fernandes, Osmar Dias, Marina Silva e Romeu Tuma, este na qualidade de Corregedor, membro nato do Conselho, e os suplentes Gerson Camata, Carlos Patrocínio e Sebastião Rocha, em substituição aos Senhores Senadores Ramez Tebet, Francelino Pereira e Darcy Ribeiro, ausentes, por motivo justificado. A Presidência esclarece que a reunião foi convocada a fim de se proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho. Na discussão são sugeridos os nomes dos Senhores Senadores Casildo Maldaner, para Presidente e José Alves, para Vice-Presidente. A Presidência informa que as cédulas para votação encontram-se na cabine indevassável existente no recinto do plenário. Procedida a votação e feita a apuração, constatou-se o seguinte resultado: para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Casildo Maldaner e José Alves, ambos com treze votos e três abstenções. Proclamado o resultado, o Senhor Senador Casildo Maldaner assume a direção dos trabalhos para agradecer, em seu nome e no do Vice-Presidente eleito, os votos recebidos de seus Pares. Nada mais havendo que tratar o Senhor Presidente, às dezenove horas, encerra a reunião, ao tempo em que determina ao Senhor Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, Dr. Raimundo Carreiro Silva, lavrar a presente Ata que, após aprovada, vai assinada por mim, Raimundo Carreiro, Secretário-Geral da Mesa e pelo Senhor Presidente do Conselho.

Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 1996. Senador **Casildo Maldaner**, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 225, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990, resolve tornar sem efeito as nomeações de FRANCISCO DE SOUSA FILHO, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, NILTON WALDIR F. DA SILVA, RAINÉY PACHECO LOPES e REGINALDO BORGES LEAL para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Segurança, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constantes do Ato do Presidente nº 664, de 1995, em virtude de não haverem cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no artigo 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral do Senado Federal.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 226, DE 1996**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990, resolve tornar sem efeito as nomeações de DEMERVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, IVANILDO BENTO DA SILVA, MARCOS EUCLÉSIO LEAL, PAULO OBERTO FERREIRA DE SOUZA, RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO, ROBERTO BORN e SAULO LÚCIO DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constantes do Ato do Presidente nº 664, de 1995, em virtude de não haverem cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no artigo 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 1996. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral do Senado Federal.

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPB – MS</p> <p>4º Secretário Emanoel Amorim – PMDB – RO</p> <p>Suplentes de Secretário Antônio Carlos Valadares – PSB – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – PSL – SP</p> <p>Corregedores Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Hollanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúcio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Arlindo Porto</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
--	--	--

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna.

PFL

1. Elcio Alves
2. Francolino Pereira
3. Waldack Ornelas
4. José Alves

PSDB

1. Lício Alcantara
2. Pedro Piva

PPB

1. Epitácio Cafeteira

PTB

1. Emilia Fernandes

PP

1. Onner Dias

PT

1. Marina Silva

PDT

1. Darcy Ribeiro

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinbing
4. José Bianco

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto

1. Antônio Carlos Valadarez

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: **ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)**
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: **EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)**
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492

Secretários: **ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)**
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2481/62	6-CASILDO Maldaner	SC-2141/42
RAMEZ TEbet	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05

PSDB

BENI VERA	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02

PPR

ESPERIDÃO AMIN *3	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA *5	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA *4	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE *1	PA-2101/02

PTB

VALMIR CAMPENO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60

PP

JOÃO FRANÇA *7	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL *8	AM-2081/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA *9	DF-2011/12

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

- *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - vaga cedida pelo PT
- *2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- *3 - ESPERIDÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *4 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95
- *9 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
PEDRO SIMON	RS-3230/32
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCA	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
VAGO	
PPR	
LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/77
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/57
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES *6	SE-2201/04
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27
PTB	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PSB / PL / PPS	
VAGO	1-VAGO

- *1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- *2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 25/10/95
- *3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *4 - ESPIRIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

FONES DA SECRETARIA: 311-4808/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2181/97
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47

PP

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17

PSDB

JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36

PPB

ESPERIDIÃO AMIN •3	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA •4	MA-4073/74
--------------------	------------	-------------------------	------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
--------------------	------------	---------------------	------------

PP

BERNARDO CABRAL •5	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES•6	SE-2201/04
--------------------	------------	------------------------------	------------

PTB

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
--------------------------	------------	-----------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/62
---------------	------------	----------------	------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1-EDUARDO SUPLICY •1	SP-3218/16
----------------	------------	----------------------	------------

PL

ROMEU TUMA •2	SP-2081/87	1-VAGO	
---------------	------------	--------	--

PPB

ROBERTO FREIRE	PE-2181/87	1-VAGO	
----------------	------------	--------	--

- 1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - vaga cedida pelo PSB
- 2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/98
- 3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 28/10/96
- 4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/96
- 5 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB em 25/10/96
- 6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/96

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMILIA FERNANDES
 (27. TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
vago	1-vago
vago	2-VILSON KLEINUBING
	3-EDISON LOBÃO
	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
	5-BELLO PARGA
	6-FRANCELINO PEREIRA
	7-vago
PSDB	
ARTHUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
PEDRO PIVA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
vago	1-BENI VERAS
	2-JEFFERSON PERES
	3-LÚCIO ALCÂNTARA
	4-vago
PPR	
EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/72
	1-LUCÍDIO PORTELLA *6
	2-ESPERIDIÃO AMIN *7
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
	1-BENEDITA DA SILVA
	2-ROBERTO FREIRE *1
PP	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/12
VAGO	1-OSMAR DIAS *2
	2-BERNARDO CABRAL *9
PTB	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201
	1-ARLINDO PORTO
	2-VALMIR CAMPELO
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-SEBASTIÃO ROCHA
	AP-2244/46

- *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT
- *2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- *3 - MARLUCE PINTO - desligou-se do PTB em 1º/06/95
- *4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *9 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PMDB**

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		

PPR

EPITÁCIO CAFETEIRA •1	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA •2	TO-2071/72
-----------------------	------------	-------------------------	------------

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PP

ANTÔNIO CARLOS VALADARES •3	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA •4	RR-3067/68
-----------------------------	------------	------------------	------------

PTB

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
--------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
---------------	------------	--	--

PSB / PL / PPS

vago			
------	--	--	--

- 1 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- 2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- 3 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- 4 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS

SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO

TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2NEY SUASSUNA	PB-4345/4348
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BÉZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCINIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE-2451/2457

PP

LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/2077
JOSÉ ROBERTO ARRUDA *4	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
-----------------	--------------	-----------------	--------------

PTB

ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/2334
---------------	--------------	--------------------	--------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
--------------------	--------------	----------------	--------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

PFL

ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
---------------	--------------	--------	--

PPB

ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	
----------------	--------------	--------	--

*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*4 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX).

FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3- JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	4- JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5- VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53

PPR

EPITÁCIO CAFETEIRA *2	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA *3	TO-3055/57
-----------------------	------------	-------------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PP

BERNARDO CABRAL *4	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES *5	SE-2201/04
--------------------	------------	-------------------------------	------------

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
------------------	------------	-----------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSS / PL / PPS

ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
---------------	------------	------------------	------------

*1 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

*2 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*3 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*4 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPS, em 25/10/95

*5 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Cassildo Maldaner	Martuce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL
Vilson Kleinübing Romero Jucá	Joel de Holanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Esperidião Amin	
	PTB
Emilia Fernandes	

Osmar Dias²
PP
PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	Antônio Ueno José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel Valdir Coletto	Elias Abrahão Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fábio Júnior ^{3 4}	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Maineri

¹ Pedro Simon substituído por Martuce Pinto, em 2-10-95

² Filiado ao PSDB em 22-6-95

³ Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

⁴ Júlio Redecker substituído por Fábio Júnior, em 16-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 128 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito - André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução - Osvaldo Maldonado Sanches
Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes - Edilson Pereira Nobre Júnior
Ministério Pùblico do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? - José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais - Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais - Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade - Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravio de instrumento - Demócrato Ramos Reinaldo

Consulta e parecer - René Ariel Domí

A exoneracão tributária dos aposentados e pensionistas - Osvaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei - Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) - Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas - Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 - Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul - José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. - Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) - Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n., da Constituição Federal - Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald - Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnologia social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) - Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira - Fernando Braga

O direito eleitoral português - Jorge Miranda

Licitacão: pontos polémicos - Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha - Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição - Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo - Héleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal - Iris Elicete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão - Tânia Mara Botelho

Agamemnon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político - Jairzinho Maranhão

Da Jurisprudência como ciéncia comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar - Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 · julho/setembro - 1995

Leia neste número:

Direitos e garantias fundamentais - Josaphat Marinho

A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática - Arnoldo Wald

Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência - Álvaro Lazzarini

A Constituição e a educação brasileira - Edivaldo M. Boaventura

A função judicante do Poder Legislativo no Brasil - Paulo Lopo Saraiva

Direito à moradia - Sérgio Sérvelo da Cunha

Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro - Edilson Pereira Nobre Júnior

Apropriação indébita em matéria tributária - Carlos Alberto da Costa Dias

A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis - Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 - Otto Eduardo Vizeu Gil

Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos - Teori Albino Zavascki

Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" - Maurício Kuehne

A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia - José Augusto Delgado

Uma leitura jurídica da prostituição infantil - Josiane Rose Petry Veronesi

Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 - Jorge Ulisses J. Fernandes

Empresa agrária e estabelecimento agrário - Fábio Maria de Mattia

Neoliberalismo e desadministrativização - Gladston Mamede

Prestação de contas - instrumento de transparência da Administração - Flávio Sátiro Fernandes

Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul - José Matias Pereira

A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos - Jete Jane Fiorati

Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal - Fabiana de Menezes Soares

Invalidação "ex officio" dos atos administrativos pelo juiz - José Américo A. Costa

A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites - Amandino Teixeira Nunes Júnior

O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil - Thadeu Andrade da Cunha

A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua - Fredys Orlando Soto

Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) - Luís Afonso Heck

IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos - Sílvio Meira

A Responsabilidade do Estado-Juiz - Rogério Marinho Leite Chaves

Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas - José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

COMPACT DISK
CD-ROM.

- Normas Jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT - Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional - SICON, do Prodesen.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1830/1954)
 - Diário do Congresso I - Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II - Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 208 PÁGINAS